



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO

Avenida Herculano Fernandes de Jesus – 29800-000 – Barra de São Francisco – ES
27 3576-8850

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 02/2020

(PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA)

(Processo nº 23543.000033/2020-76)

Licitação do tipo Menor Preço Global Anual por Item, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, com fornecimento de equipamentos, uniformes, EPI's e materiais de limpeza necessários à execução dos serviços.

OBJETO	<p>O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de prestação de serviços continuados de Limpeza e Conservação, com fornecimento de equipamentos, uniformes, EPI's e materiais de limpeza necessários à execução dos serviços. A prestação do serviço será por execução indireta, nas dependências do Ifes – Campus Barra de São Francisco, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.</p> <p>Obs.: Havendo divergências entre a descrição do objeto constante deste edital e o descrito no site www.comprasgovernamentais.gov.br, no "SIASG" ou na Nota de Empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.</p>
DATA E HORÁRIO	04/05/2020, às 9h (horário de Brasília).
SITE	http://www.comprasgovernamentais.gov.br
CÓD. UASG	158886
EDITAL DISPONÍVEL	Nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.ifes.edu.br
VALOR MÁXIMO GLOBAL ACEITÁVEL	R\$ 170.344,37
ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública para o email clc.bsf@ifes.edu.br
CONSTITUEM ANEXOS DESTE EDITAL, DELE FAZENDO PARTE:	
ANEXO – I	TERMO DE REFERÊNCIA; 1. ADENDO I – Estudos Preliminares; 2. ADENDO II - Relação de Material, Equipamentos, Uniforme e EPI's; 3. ADENDO III - Mapa de Risco; 4. ADENDO IV - IMR (Instrumento de Medição de Resultados); 5. ADENDO V - Termo de Nomeação de preposto 6. ADENDO VI – Áreas e Produtividade
ANEXO – II	MINUTA DO TERMO DE CONTRATO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO

Avenida Herculano Fernandes de Jesus – 29800-000 – Barra de São Francisco – ES
27 3576-8850

ANEXO – III	TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL
ANEXO – IV	PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS – LIMPEZA
ANEXO – V	DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO
ANEXO – VI	DECLARAÇÃO DE VISTORIA
ANEXO – VII	DECLARAÇÃO DE NÃO USUFRUTO DE VISTORIA
ANEXO – VIII	RELAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS
ANEXO – IX	MODELO DE PROPOSTA
ANEXO – X	DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
ANEXO – XI	AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CONTA VINCULADA

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do Ifes Campus Barra de São Francisco pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “158886”. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço www.ifes.edu.br, opção Licitações e contratos > Licitações.

Senhores Licitantes,

As ações/orientações seguintes têm o objetivo de evitar problemas no decorrer do certame. Alerto que o presente certame ocorrerá em conformidade com o Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Entre outras mudanças instituí que **os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, bem como demais documentos exigidos conforme Edital**, deverão ser registrados no sistema até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

Antes do início do Pregão:

- **Ler todo o edital e anexos com calma e atenção, antes da data marcada para abertura do pregão.**
- Caso tenha dúvidas, solicite esclarecimento no tempo certo conforme disposto no edital;
- Registrar com calma e atenção, no sistema do Comprasnet-SIASG (www.comprasgovernamentais.gov.br), **os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço**, bem como demais informações necessárias antes da data marcada para abertura.
- Conferir antes da data da abertura se o valor e informações registradas estão corretos.
- Deixe prontos os documentos que não dependam de grandes ajustes. Se possível crie uma pasta virtual e armazene os documentos separadamente.
- Nos termos da IN 03/2018, **é necessário que todos os documentos estejam carregados no SICAF, portanto, solicitamos que verifiquem antecipadamente a situação cadastral e possível ausência de upload de arquivos, providenciando-os antes da abertura da sessão pública, sob pena de desclassificação.**

Durante a sessão do Pregão:

- Observar as mensagens emitidas pelo pregoeiro e sistema;
- **Registrar os lances com calma e atenção;**
- Manter-se conectado durante toda sessão e observar os prazos de suspensão do pregão e reinício do mesmo, quando for o caso;
- Quando a empresa for questionada, registrar no chat o mais breve possível, mesmo que seja solicitação de mais tempo para a resposta.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO
Avenida Herculano Fernandes de Jesus – 29800-000 – Barra de São Francisco – ES
27 3576-8850

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 02/2020

(PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA)

(Processo nº 23543.000033/2020-76)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo *Campus* Barra de São Francisco, por meio da Coordenadoria de Licitações e Compras, sediado na Av. Herculano Fernandes de Jesus, 111, Irmãos Fernandes, Barra de São Francisco - ES, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do **tipo MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei nº 13.932, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 04/05/2020

Horário: 9:00h

UASG: 158886

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de limpeza e conservação, nas dependências do IFES – Campus Barra de São Francisco, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em por meio de item único, conforme descrito no Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL/ANUAL** por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26406/158886

Fonte: 8100

Programa de Trabalho: 171113

Elemento de Despesa: 339037-02

PI: F2ORLP01BSF



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO**

Avenida Herculano Fernandes de Jesus – 29800-000 – Barra de São Francisco – ES
27 3576-8850

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no artigo 9º da IN SLT-MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a)** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b)** que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c)** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d)** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- e)** que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- f)** entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO**

Avenida Herculano Fernandes de Jesus – 29800-000 – Barra de São Francisco – ES
27 3576-8850

g) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

h) instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017);

i) É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

j) Sociedades Cooperativas, considerando a vedação contida no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, anexo ao Edital.

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.3.a.1 a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO

Avenida Herculano Fernandes de Jesus – 29800-000 – Barra de São Francisco – ES
27 3576-8850

- e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- f) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) que os serviços serão prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente **com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos seguintes campos:

6.1.1. Na elaboração da proposta eletrônica (sistema) deverá conter o seguinte requisito:

6.1.1.1 Consignar em moeda nacional, expressa em algarismos e por extenso, o preço unitário e total por item ofertado, de acordo com os preços praticados no mercado, e conforme estabelece o artigo 43, inciso IV da Lei nº 8.666/1993, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

6.1.1.2 As propostas deverão ser apresentadas com os seus respectivos campos de “Descrição” devidamente preenchidos, onde se encontrem as especificações e informações relevantes sobre o serviço ofertado de acordo com o descrito no Termo de Referência. **Em hipótese alguma deve-se identificar o licitante nesta etapa.**

6.1.2. Na proposta escrita deverá conter a descrição detalhada do objeto, conforme especificações previstas no Termo de Referência, incluindo-se, dentre outras, as seguintes informações:

6.1.2.1. O valor Unitário/Mensal e Global/Anual do Item;

6.1.2.2. A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO;

6.1.2.3. A quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual;

6.1.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.1.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.2.. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.4. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n.5/2017.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO

Avenida Herculano Fernandes de Jesus – 29800-000 – Barra de São Francisco – ES
27 3576-8850

6.6. A licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetida durante a execução do contrato.

6.7. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

- a) cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- b) cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte pagadora os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.10. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, nos termos do art. 18, § 5º-C, inciso VI, c/c § 5º-H, da Lei Complementar nº 123/2006.

6.11 . A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, uniformes, equipamentos, EPI's e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.14. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);

6.15. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos



ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.16. A proposta apresentada pela empresa deve desconsiderar, no preço, reduções de tributo de natureza temporária em função da pandemia ocasionada pela COVID – 19 (Coronavírus). Com a assinatura do contrato, essas reduções de natureza temporária serão revisadas pela administração através de termo de apostilamento.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a **proposta eletrônica** que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL ANUAL** do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (Cinquenta reais).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO

Avenida Herculano Fernandes de Jesus – 29800-000 – Barra de São Francisco – ES
27 3576-8850

- 7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 7.15.1.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.21.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado.
- 7.22.** Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e as empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.23.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO**

Avenida Herculano Fernandes de Jesus – 29800-000 – Barra de São Francisco – ES
27 3576-8850

7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.28.1. prestados por empresas brasileiras;

7.28.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO

Avenida Herculano Fernandes de Jesus – 29800-000 – Barra de São Francisco – ES
27 3576-8850

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, **conforme Anexo IV deste Edital.**

8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.3.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.4.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.4.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.4.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência e/ou anexos;

8.4.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.4.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.4.4.2. A fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, bem como para a contagem da anualidade prevista no art. 3º, §1º da Lei n. 10.192/2001, informa-se que foram utilizadas as seguintes convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

8.4.4.2.1. SINDILIMPE-ES - CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2020/2020 DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO, COM ABRANGÊNCIA TERRITORIAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, REGISTRADA NO MTE SOB O Nº ES000634/2019, DATA DE REGISTRO NO MTE 23/12/2019, NÚMERO DO PROCESSO 13040.101764/2019-13.

8.4.4.2.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) nos subitens acima não são de utilização obrigatória pelos licitantes (Acórdão TCU nº 369/2012), mas sempre se exigirá o cumprimento das convenções coletivas adotadas por cada licitante/contratante.

8.5. É vedado à proponente incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços:

8.5.1. item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO**

Avenida Herculano Fernandes de Jesus – 29800-000 – Barra de São Francisco – ES
27 3576-8850

de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 9º, parágrafo único, incisos I a III, do Decreto n.º 9.507/2018, e art. 6º da IN SEGES/MP n.º 5, de 2017);

8.5.2. item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 6º, parágrafo único, da IN SEGES/MP n.º 5/2017);

8.5.3. rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas (Acórdão TCU nº 2.746/2015 - Plenário);

8.5.4. rubrica denominada “reserva técnica”, exceto se houver justificativa, na proposta, que indique, claramente e por meio de memória de cálculo, o que está sendo custeado, de modo a haver a comprovação da não cobertura do valor, direta ou indiretamente, por outra rubrica da planilha (Acórdãos TCU nº 2.746/2015 – Plenário, nº 64/2010 - 2ª Câmara e nº 953/2016 - Plenário);

8.5.5. rubrica para pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL (Súmula TCU nº 254/2010);

8.5.6. rubrica denominada “verba” ou “verba provisional”, pois o item não está vinculado a qualquer contraprestação mensurável (Acórdãos TCU nº 1.949/2007 – Plenário e nº 6.439/2011 – 1ª Câmara).

8.6. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha, adotando, se for o caso, as providências do **art. 47, caput, do Decreto n.º 10.024, de 2019.**

8.6.1. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório.

8.7. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.9.1. As propostas com preços próximos ou inferiores ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Economia, disponibilizado em meio eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>), deverão comprovar sua exequibilidade, de forma inequívoca, sob pena de desclassificação, sem prejuízo do disposto nos itens 9.2 a 9.6 do Anexo VII-A, da Instrução Normativa/SEGES/MP n.º 5/2017 (Portaria SEGES/MP n. 213, de 25 de setembro de 2017).

8.10. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO

Avenida Herculano Fernandes de Jesus – 29800-000 – Barra de São Francisco – ES
27 3576-8850

8.10.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.10.2. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.12. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, **desde que não haja majoração do preço proposto.**

8.13.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.

8.13.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;

8.14. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.14.1. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.17. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar para a proposta subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.18. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>). A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO

Avenida Herculano Fernandes de Jesus – 29800-000 – Barra de São Francisco – ES
27 3576-8850

9.3.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital (Instrução Normativa SEGES/MP nº 3/2018).

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.7. Habilitação jurídica:

9.7.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.7.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.7.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.7.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.7.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.8. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.8.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.8.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.8.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.8.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO**

Avenida Herculano Fernandes de Jesus – 29800-000 – Barra de São Francisco – ES
27 3576-8850

VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.8.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.8.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.8.6.1. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.8.7. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9. Qualificação Econômico-Financeira:

9.9.1. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.9.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

9.9.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.9.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.9.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.9.3. A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

9.9.3.1. No caso de empresa com tributação em lucro real, SPED fiscal e ECD, conforme instrução normativa da Receita Federal 1420, de 19/12/2013;

9.9.3.2. Para as demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital - ECD, deverá ser comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO

Avenida Herculano Fernandes de Jesus – 29800-000 – Barra de São Francisco – ES
27 3576-8850

9.9.3.3. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.

9.9.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.9.5. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.9.6. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.9.7. As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

9.9.7.1. Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;

9.9.7.2. Comprovação de patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO**

Avenida Herculano Fernandes de Jesus – 29800-000 – Barra de São Francisco – ES
27 3576-8850

9.9.7.3. Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo **constante do Anexo VIII**, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

9.9.7.4. a declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social,

9.9.7.5. quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

9.10. Qualificação Técnica:

9.10.1. As empresas deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

9.10.1.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, **por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.**

9.10.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.10.1.3. **Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.**

9.10.1.4. **Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.**

9.10.1.5. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.10.1.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO

Avenida Herculano Fernandes de Jesus – 29800-000 – Barra de São Francisco – ES
27 3576-8850

9.10.1.7. Como o número de postos de trabalho a ser contratado é inferior a 40 (quarenta), o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato (s) em número de postos equivalentes ao da contratação, conforme exigido na alínea c2 do item 10.6 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.10.1.8. Para a comprovação do número mínimo de postos exigido, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos, nos termos do item 10.7 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.10.2. Declaração de que instalará escritório na cidade de Barra de São Francisco, ou em um raio máximo de até 260 km de distância deste, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, 'a', do anexo VII da IN SLTI/MP nº 05/2017, conforme modelo do Anexo V deste Edital. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.

9.10.3. As empresas deverão apresentar ainda:

9.10.3.1. Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento (Anexo VI), conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, ou **caso opte por não realizá-la,** de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este órgão, **na forma do Anexo VII deste Edital.**

9.10.3.2. Declaração de que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme modelo constante no Anexo X.

9.11. Da vistoria

9.11.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (27) 3756-8850 ou pelo email clc.bsf@ifes.edu.br.

9.11.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até dois dias úteis anteriores à data prevista para a abertura da sessão pública.

9.11.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para realização da vistoria.

9.11.4. As vistorias, medições e qualquer outra forma de análise do local, correrão por conta e risco da empresa interessada.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO**

Avenida Herculano Fernandes de Jesus – 29800-000 – Barra de São Francisco – ES
27 3576-8850

- 9.11.5.** Qualquer dúvida poderá ser dirimida dentro do período e horários estabelecidos acima.
- 9.11.6.** Deverá ser apresentado junto aos documentos de habilitação a Declaração de Vistoria Técnica (**Anexo VI do Edital**) ou, caso não seja realizada, a Declaração de não Usufruto de Vistoria (**Anexo VII do Edital**).
- 9.11.7.** A vistoria prévia é facultativa, devido ao fato de que a mesma é um direito do licitante e não a sua obrigação, amparado pela razoabilidade, conforme se depreende do trecho do voto do Ministro Relator do Acórdão 409/2006 – Plenário.
- 9.12.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.13.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.13.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.14.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.15.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.16.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.17.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.18.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.19.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO

Avenida Herculano Fernandes de Jesus – 29800-000 – Barra de São Francisco – ES
27 3576-8850

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, constar o prazo de validade da proposta.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário/mensal em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DOS RECURSOS

12.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO**

Avenida Herculano Fernandes de Jesus – 29800-000 – Barra de São Francisco – ES
27 3576-8850

minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. . Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, anexo II deste edital.

15.2. Conforme Art. 44 da IN SEGES/MP n. 5/2017, o preposto da empresa deve ser formalmente designado pela contratada antes do início da prestação dos serviços, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto, conforme modelo disponível no Anexo V do Termo de Referência.

15.3. As declarações constantes nos Anexos V e XI serão exigidas no momento da Assinatura do Contrato.

15.4. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO**

Avenida Herculano Fernandes de Jesus – 29800-000 – Barra de São Francisco – ES
27 3576-8850

15.4.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.4.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual.

15.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.6.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15.9. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO (REACTUAÇÃO)

16.1. As regras acerca da reactuação do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.



18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento das despesas estão descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO

20.1. Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N. 5/2017, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

21.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

21.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

21.1.4. não manter a proposta.;

21.1.5. cometer fraude fiscal;

21.1.6. não assinar o termo de contrato , quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.7. apresentar documentação falsa;

21.1.8. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.9. comportar-se de modo inidôneo.

21.1.9.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

21.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO

Avenida Herculano Fernandes de Jesus – 29800-000 – Barra de São Francisco – ES
27 3576-8850

21.2.2. Multa de:

- a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a **15 (quinze)** dias. Após o décimo quinto dia e, a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2 do item 22.4 do Termo de Referência**; e
- e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- f) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

21.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

21.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 22.1 do Termo de Referência.

21.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.3 As sanções previstas nos subitens 21.2.1, 21.2.3, 21.2.4 e 21.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA junto com as de multa, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados.

21.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com a tabela 1 e tabela 2:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO
Avenida Herculano Fernandes de Jesus – 29800-000 – Barra de São Francisco – ES
27 3576-8850

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais;	5	Por ocorrência
2	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá;	1	Por empregado e por ocorrência
3	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços;	3	Por empregado e por dia
4	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente;	2	Por ocorrência
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	5	Por dia e por unidade de atendimento
6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes;	3	Por ocorrência
7	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato;	5	Por ocorrência



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO

Avenida Herculano Fernandes de Jesus – 29800-000 – Barra de São Francisco – ES
27 3576-8850

8	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	5	Por ocorrência
9	Retirar do Ifes – Campus Barra de São Francisco quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável;	1	Por item e por ocorrência
10	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE;	4	Por empregado e por dia
11	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO;	1	Por ocorrência
12	Diluir produtos de limpeza e conservação que já vêm prontos para consumo; e no caso de produtos concentrados, diluir na proporção diferenciada daquela indicada pelo fabricante;	2	Por item e por dia
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
13	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço;	1	Por empregado e por dia
14	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	1	Por ocorrência
15	Providenciar treinamento para seus funcionários quando previsto na relação de obrigações da CONTRATADA;	1	Por ocorrência
16	Entregar os uniformes e/ou acessórios aos funcionários no prazo previsto nesse Termo;	1	Por funcionário e por dia
17	Fornecer EPIs (Equipamento de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
18	Manter a documentação de habilitação atualizada;	1	Por item e por ocorrência
19	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO;	1	Por ocorrência
20	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO;	2	Por ocorrência
21	Cumprir determinação formal ou instrução complementar de órgão fiscalizador;	2	Por ocorrência
22	Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório no prazo previsto nesse Termo;	2	Por dia



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO

Avenida Herculano Fernandes de Jesus – 29800-000 – Barra de São Francisco – ES
27 3576-8850

23	Efetuar a reposição de funcionários faltosos no prazo previsto nesse Termo;	2	Por ocorrência
24	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas correspondentes;	2	Por dia e por ocorrência
25	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços.	1	Por ocorrência e por dia
26	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por ocorrência e por dia
27	Providenciar a manutenção para solução de problema que acarrete suspensão de disponibilidade ou de operacionalidade de sistema predial;	4	Por ocorrência
28	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas;	2	Por item e por ocorrência
29	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador.	3	Por item e por ocorrência

21.5 Também será considerada a inexecução parcial ou total se o CONTRATADO restar enquadrado em pelo menos 1 (uma) das situações da **Tabela 3**, conforme segue:

Tabela 3

GRAU	QUANTIDADE DE INFRAÇÕES	
	INEXECUÇÃO PARCIAL	INEXECUÇÃO TOTAL
1	7 ou mais	12 ou mais
2	6 ou mais	11 ou mais
3	5 ou mais	10 ou mais
4	3 ou mais	4 ou mais
5	2 ou mais	3 ou mais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO

Avenida Herculano Fernandes de Jesus – 29800-000 – Barra de São Francisco – ES
27 3576-8850

21.6 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

21.6.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.6.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.6.3 não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.8 Multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

21.8.1 Na possibilidade da Contratante determinar, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. Além disso, caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

21.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO**

Avenida Herculano Fernandes de Jesus – 29800-000 – Barra de São Francisco – ES
27 3576-8850

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail clc.bsf@ifes.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Herculano Fernandes de Jesus, 111, Irmãos Fernandes, Barra de São Francisco - ES, CEP: 29.800-000, a/c Coordenadoria de Licitações e Compras do Ifes Campus Barra de São Francisco.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

23.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

23.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO

Avenida Herculano Fernandes de Jesus – 29800-000 – Barra de São Francisco – ES
27 3576-8850

- 23.7.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.8.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.9.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.11.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.12.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.13.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e na página ftp: \\IFES-FS02\ftp\licitacoes_e_contratos\Barra.de.Sao.Francisco\2020\Pregões\PE_02_2020_Limpeza_Conservacao, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, Av. Herculano Fernandes de Jesus, 111, Irmãos Fernandes, Barra de São Francisco - ES, CEP: 29.800-000, nos dias úteis, no horário das 8:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.14.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.14.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 23.14.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
 - 23.14.3. ANEXO III – Termo de Conciliação Judicial ;
 - 23.14.4. ANEXO IV - Planilha de Custos e Formação de Preços;
 - 23.14.5. ANEXO V - Modelo de Declaração de Instalação de Escritório;
 - 23.14.6. ANEXO VI - Modelo de Declaração de Vistoria; (quando for o caso)
 - 23.14.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração de não Usufruto de Vistoria;
 - 23.14.8. ANEXO VIII – Modelo de Relação de compromissos assumidos;
 - 23.14.9. ANEXO IX – Modelo de Proposta;
 - 23.14.10. ANEXO X – Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental;
 - 23.14.11. ANEXO XI - Autorização para Abertura de Conta Vinculada;
- 23.15.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal Seção Judiciária do Espírito Santo.

Barra de São Francisco, 15 de abril de 2020.

José Alexandre de Souza Gadioli
Diretor Geral
Ifes Campus Barra de São Francisco



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA)
(Processo Administrativo n.º 23543.000033/2020-76)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais e equipamentos, para atender às necessidades do Instituto Federal do Espírito Santo – Ifes Campus Barra de São Francisco, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição / Especificação	Unidade	Qty.	Valor Máximo Aceitável	
				Mensal	Anual
1	Serviço de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais e equipamentos, a ser prestado nas dependências do Ifes Campus Barra de São Francisco.	Serviço	01	R\$ 14.195,36	R\$ 170.344,37

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

1.6. Trata-se de Contratação dos serviços de execução indireta e de forma contínua, com horário e escala de trabalho a se definir conforme necessidades do Campus.

1.7. Os serviços serão executados de acordo com o estabelecido pela legislação vigente, inclusive levando-se em consideração o Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho vigente.

1.7.1 Caberá à licitante, obedecendo ao **disposto** nas citadas Convenções Coletivas, oferecer os benefícios mínimos a seus empregados.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Instituto Federal do Espírito Santo – Campus Barra de São Francisco, como qualquer outra instituição pública ou privada, não pode prescindir dos serviços terceirizados, indispensáveis a manutenção da eficácia do serviço prestado às pessoas que transitam por suas instalações, sejam elas os usuários dos nossos serviços, sejam os servidores, autoridades, colaboradores, fornecedores, estagiários, terceirizados ou visitantes.

2.2. A presente contratação justifica-se, portanto, pela necessidade de oferecer ao público interno e externo que frequenta o IFES Campus Barra de São Francisco um serviço de qualidade, célere e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO

Av. Herculano Fernandes de Jesus, 111, Irmãos Fernandes, Barra de São Francisco - ES
27 3756-8850

confiável. Para tal, é de grande importância manter um ambiente propício e um serviço adequado às necessidades do órgão.

- 2.3.** A contratação se dá em função dos serviços serem de natureza comum e continuada, necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições. Cabe observar que a interrupção comprometerá a continuidade de suas atividades e a contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente. Devido à importância destes serviços e no intuito de sempre melhor atender ao Ifes – Campus Barra de São Francisco, faz-se necessária a contratação de empresa, uma vez que não se dispõe de recursos materiais e humanos no Quadro de Pessoal para realização dessa atividade.
- 2.4.** A terceirização dos serviços de limpeza será executada por empresa especializada propiciando melhores resultados na execução profissional dos serviços, uma vez que o Ifes – Campus Barra de São Francisco não dispõe de recursos materiais e humanos no Quadro de Pessoal Permanente para realização dessa atividade.
- 2.5.** A economicidade será obtida por meio da disputa entre as empresas participantes, o que proporcionará maior competitividade. Tal competitividade será realizada por meio de processo e procedimento regular e por se tratar de serviço comum será precedido de licitação na modalidade Pregão eletrônico.
- 2.6.** A contratação dos serviços com o fornecimento de todos os materiais necessários à sua execução, inclusive os produtos de higiene pessoal é uma prática na administração pública e justifica-se pela necessidade da prevenção de doenças e a manutenção da saúde de todos os servidores e demais usuários.
- 2.7.** A contratação proposta resultará benéfica e vantajosa, uma vez que:
- 2.7.1.** Será exercida dentro dos limites do Campus, por empresa especializada devidamente habilitada pelos órgãos de controle e fiscalização da atividade e com utilização de mão de obra profissional específica com dedicação exclusiva.
- 2.7.2.** Utiliza rotinas e define perfil de mão de obra, para os postos de serviço, que possibilitam maior eficiência do efetivo utilizado no desenvolvimento de ações preventivas que incluem o uso de equipamentos auxiliares a execução dos serviços.
- 2.7.3.** A utilização de pessoal e equipamentos adequados no ambiente das Unidades refletirão nos resultados produtivos e melhoria do atendimento prestado à sociedade.
- 2.7.4.** Não implicará em custos com contratação, treinamento e administração de mão de obra.
- 2.7.5.** Os padrões aqui definidos que contam com especificações usuais no mercado, permitirão a permanente mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados.
- 2.7.6.** Os parâmetros definidos para o objeto da licitação e para prestação dos serviços possibilitam obter preço compatível com a finalidade estabelecida.
- 2.7.7.** A modalidade de Pregão na forma Eletrônica, por ser realizado à distância, confere ao procedimento maior transparência e impessoalidade e aumenta a possibilidade de obter menor preço.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO

Av. Herculano Fernandes de Jesus, 111, Irmãos Fernandes, Barra de São Francisco - ES
27 3756-8850

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. O Objeto da contratação é a prestação de serviços continuados de conservação e limpeza, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, para atendimento e manutenção das condições sanitárias ao atendimento do público interno e externo, bem como para a preservação do bem público do Ifes - Campus Barra de São Francisco.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. comprovar aptidão para a execução do objeto licitado, mediante apresentação de declaração em papel timbrado, firmada por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas, que sendo clientes da licitante, atestem a capacidade da mesma para proceder a execução do objetos licitados; (com identificação e endereço da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário). Os atestados deverão ser apresentados em quantidades e prazos conforme Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017;

5.1.2. comprovação da prestação de serviços continuados em quantidades compatíveis com o pleiteado no certame, em prazo mediante comprovação de experiência mínima de 3 (três) anos de execução;

5.1.3. comprovação de que mantém sede, filial ou escritório na cidade de Barra de São Francisco-ES ou em outra localizada em um raio de até 260 km de distância desse município, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários. Caso não possua, a empresa deverá apresentar declaração que instalará, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, filial ou escritório na cidade ou região próxima, observada a distância supracitada, a partir da vigência do contrato;

5.1.4. colocar à disposição da contratante, funcionários com, no mínimo, ensino fundamental ou experiência mínima comprovada de 6 (seis) meses na função ou em áreas correlatas. Os funcionários designados para a função deverão apresentar como competência pessoal: trabalho em equipe, iniciativa, agilidade, destreza manual e polidez no trato com o público e colegas de trabalho;

5.1.5. comprovar condições de habilitação econômico-financeira como disposto na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017;

5.1.6. apresentar garantia de execução do contrato como disposto na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017;

5.1.7. a empresa contratada deve adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, em observância à Instrução Normativa SLTI nº 01/2010, quando couber:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO

Av. Herculano Fernandes de Jesus, 111, Irmãos Fernandes, Barra de São Francisco - ES
27 3756-8850

- 5.1.7.1. uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- 5.1.7.2. adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- 5.1.7.3. observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- 5.1.7.4. forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- 5.2.** O enquadramento das categorias profissionais que serão empregadas no serviço, dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), é o seguinte:
 - 5.2.1. Auxiliar de serviços Gerais de Limpeza Predial - CBO 5143-20 (faxineiro auxiliar de limpeza, servente de limpeza;
 - 5.2.2. Auxiliar de Serviços Gerais Banheirista - CBO 5143-20 (faxineiro auxiliar de limpeza, servente de limpeza;
- 5.3.** Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço. A empresa poderá realizar vistoria nas dependências do Ifes Campus Barra de São Francisco previamente.

6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO.

- 6.1.** Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante *poderá* realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08 horas às 11 horas e 13 horas às 17 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (27) 3756-8850 ou (27) 3756-8878.
- 6.2.** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
 - 6.2.1.** Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
 - 6.2.2.** As vistorias, medições e qualquer outra forma de análise do local, correrão por conta e risco da empresa interessada.
 - 6.2.3.** Qualquer dúvida poderá ser dirimida dentro do período e horários estabelecidos acima.
 - 6.2.4.** Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes que não a realizarem devem firmar declaração, na forma de Anexo do Edital de que não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas e acréscimos de custos em decorrência desta licitação.
 - 6.2.5.** Deverá ser apresentado junto com os documentos de habilitação o Atestado de Vistoria Técnica (Anexo do Edital) ou, caso não seja realizada, a Declaração de não Usufruto de Vistoria (Anexo Edital).
 - 6.2.6.** A vistoria prévia é facultativa, devido ao fato de que a mesma é um direito do licitante e não a sua obrigação, amparado pela razoabilidade, conforme se depreende do trecho do voto do Ministro Relator do Acórdão 409/2006 – Plenário.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO

Av. Herculano Fernandes de Jesus, 111, Irmãos Fernandes, Barra de São Francisco - ES
27 3756-8850

- 6.3.** A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 6.4.** A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1.** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 7.2.** Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço: Instituto Federal do Espírito Santo – Campus Barra de São Francisco, situado à Avenida Herculano Fernandes de Jesus, nº 111, Bairro Irmãos Fernandes, Barra de São Francisco-ES, CEP 29.800-000.
- 7.3.** A prestação dos serviços de conservação e limpeza compreenderá a categoria profissional de Auxiliar de Serviços Gerais (CBO 5143-20) e serão executados nas dependências do Ifes Campus Barra de São Francisco como segue.
- 7.4.** A rotina de trabalho dos funcionários poderá sofrer ajustes de acordo com o planejamento de trabalho contemplando limpeza externa, interna e esquadrias, a serem estabelecidas entre a administração e o preposto da empresa.
- 7.5.** A jornada de trabalho será de 44 horas semanais, devendo ser executada, *a priori*, de segunda a sexta-feira, das 6h00min às 22h00min, e aos sábados, das 7h00min às 11h00min. Deve observar os horários de início, intervalos de almoço e fim de expediente que serão determinados de acordo com as necessidades do Ifes, não existindo a possibilidade de horas extras ou adicional noturno. Tal horário pode ser alterado conforme necessidade da Contratante.
- 7.6.** É facultado à Administração a reformulação dos dias de trabalho, dos horários de entrada e saída, a qualquer tempo, de acordo com as suas necessidades, obedecendo à jornada legal de trabalho para cada profissional, bem como a distribuição das rotinas de trabalho.
- 7.7.** Os horários de início, intervalos de almoço e fim de expediente serão determinados de acordo com as necessidades do Ifes, não existindo a possibilidade de horas extras ou adicional noturno.
- 7.7.1.** Os serviços de limpeza e conservação serão executados por profissionais qualificados e/ou com experiência.
- 7.7.2.** Os profissionais devem receber treinamentos para aprimoramento das suas atividades.
- 7.7.3.** Os serviços de limpeza e conservação serão prestados nas dependências do Ifes Campus Barra de São Francisco e abrangerão as áreas internas e externas, na seguinte frequência:
- 7.7.4. ÁREAS INTERNAS:**
- 7.7.4.1. DIARIAMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO;**
- 7.7.4.1.1.** Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;
- 7.7.4.1.2.** Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
- 7.7.4.1.3.** Aspirar o pó em todo o piso acarpetado;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO

Av. Herculano Fernandes de Jesus, 111, Irmãos Fernandes, Barra de São Francisco - ES
27 3756-8850

- 7.7.4.1.4. Proceder à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, duas vezes ao dia;
- 7.7.4.1.5. Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- 7.7.4.1.6. Varrer os pisos de cimento;
- 7.7.4.1.7. Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia;
- 7.7.4.1.8. Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;
- 7.7.4.1.9. Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;
- 7.7.4.1.10. Limpar os elevadores com produtos adequados;
- 7.7.4.1.11. Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;
- 7.7.4.1.12. Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6 de 3 de novembro de 1995;
- 7.7.4.1.13. Limpar os corrimãos;
- 7.7.4.1.14. Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
- 7.7.4.1.15. SEMANALMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO:
- 7.7.4.1.16. Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- 7.7.4.1.17. Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
- 7.7.4.1.18. Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;
- 7.7.4.1.19. Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
- 7.7.4.1.20. Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- 7.7.4.1.21. Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;
- 7.7.4.1.22. Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente e encerar;
- 7.7.4.1.23. Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;
- 7.7.4.1.24. Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;
- 7.7.4.1.25. Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
- 7.7.4.1.26. Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
- 7.7.4.2. MENSALMENTE, UMA VEZ:
- 7.7.4.2.1. Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- 7.7.4.2.2. Limpar forros, paredes e rodapés;
- 7.7.4.2.3. Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;
- 7.7.4.2.4. Limpar persianas com produtos adequados;
- 7.7.4.2.5. Remover manchas de paredes;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO

Av. Herculano Fernandes de Jesus, 111, Irmãos Fernandes, Barra de São Francisco - ES
27 3756-8850

7.7.4.2.6. Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.);

7.7.4.2.7. Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

7.7.4.3. ANUALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO:

7.7.4.3.1. Efetuar lavagem das áreas acarpetadas previstas em contrato;

7.7.4.3.2. Aspirar o pó e limpar calhas e luminárias;

7.7.4.3.3. Lavar pelo menos duas vezes por ano, as caixas d'água dos prédios, remover a lama depositada, desinfetá-las e seguir os procedimentos previstos na NBR 5626:1998, quaisquer outras normas e regulamentações pertinentes e com emissão de laudos.

7.7.5. ÁREAS EXTERNAS:

7.7.5.1. DIARIAMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO:

7.7.5.1.1. Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;

7.7.5.1.2. Varrer, passar pano úmido e polir os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;

7.7.5.1.3. Varrer as áreas pavimentadas;

7.7.5.1.4. Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;

7.7.5.1.5. Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes, por meio da rastelagem;

7.7.5.1.6. Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN MARE nº 6 de 3 de novembro de 1995;

7.7.5.1.7. Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

7.7.5.2. SEMANALMENTE, UMA VEZ:

7.7.5.2.1. Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.);

7.7.5.2.2. Lavar os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados, com detergente e encerar;

7.7.5.2.3. Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

7.8. A execução dos serviços será iniciada, na forma que segue:

7.8.1. Em até 03 (três) dias úteis antes do início da execução dos serviços será realizada uma reunião de trabalho entre os representantes da Empresa CONTRATADA e a Comissão de Fiscalização do contrato.

7.8.2. O período de vigência do contrato resultante da licitação será de 12 (doze) meses. O contrato poderá ser prorrogado, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no art. 57, II, da Lei 8.666/93 e observadas as disposições do art. 51 da IN SLTI/MPDG nº 05/2017.

7.8.3. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.

7.8.4. Em atendimento a orientação do Acórdão 1186/2017 – TCU Plenário, o Aviso Prévio Trabalhado (APT) será no percentual máximo de 1,94%, no primeiro ano, nos termos dos acórdãos 1904/2017-TCU Plenário e 3006/2010-TCU Plenário e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO

Av. Herculano Fernandes de Jesus, 111, Irmãos Fernandes, Barra de São Francisco - ES
27 3756-8850

máximo dessa parcela será de 0,194%, a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato conforme ditames da Lei 12.506/2011.

7.8.5. Implantar, até o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da assinatura do contrato, todas as exigências contidas no presente Termo de Referência, inclusive a implantação da mão de obra nos respectivos locais, nos horários fixados e nas escalas de serviços elaboradas pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir os locais de serviços, como estabelecido.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

8.1. Os serviços serão acompanhados pela Coordenadoria de Serviços Auxiliares e Transportes, bem como pela Comissão de Gestão e Fiscalização designada pelo Diretor-Geral do Campus para esta finalidade.

8.2. As comunicações entre a contratada e a contratante serão feitas via e-mail e por escrito.

8.3. As comunicações por escrito serão entregues ao preposto designado.

8.4. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

8.4.1. Uso de uniformes;

8.4.2. Uso de EPI's;

8.4.3. Tempo de resposta às solicitações da contratante;

8.4.4. Assiduidade no pagamento de salários, auxílio-transporte, alimentação e outros benefícios, FGTS e INSS;

8.4.5. Qualidade dos serviços prestados;

8.4.6. Disponibilidade de recursos humanos empregados;

8.5. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base no Instrumento de Medição de Resultados (IMR) constante no ADENDO do Termo de Referência;

8.6. O Instrumento de Medição de Resultados (IMR) é o mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

8.7. Os serviços serão constantemente avaliados pelos fiscais da CONTRATANTE, os quais emitirão relatório mensal.

8.8. Seguir-se-á a tabela constante no IMR quanto ao percentual a ser debitado do faturamento mensal total dos serviços prestados pela CONTRATADA em função da avaliação insatisfatória dos serviços, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais previstas em lei.

8.9. O prestador de serviço poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo órgão ou entidade, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

8.10. Os fiscais do contrato deverão monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO

Av. Herculano Fernandes de Jesus, 111, Irmãos Fernandes, Barra de São Francisco - ES
27 3756-8850

- 8.11.** A empresa contratada deverá manter endereço eletrônico para correspondência via e-mail das irregularidades observadas, devendo, sempre que houver alteração, informar oficialmente todos os envolvidos na fiscalização e acompanhamento do contrato.
- 8.12.** Todas as ocorrências apontadas pela fiscalização serão encaminhadas, via correspondência eletrônica, à empresa contratada, que deverá confirmar o recebimento.
- 8.13.** O prazo de manifestação da CONTRATADA perante as ocorrências informadas é de 5 (cinco) dias úteis.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

9.1.1. Os quantitativos deverão estar disponível no Ifes Campus Barra de São Francisco quando do início do contrato e deverão ser substituídos quando ficarem inutilizados em razão de seu uso. Todos os EPI's deverão possuir Certificado de Aprovação (CA) válido.

9.1.2. Deverão ser entregues acompanhados pelo fiscal do contrato e/ou por servidor designado pela Administração mediante utilização de listagem com quantitativos e especificações e documento comprobatório da entrega. Segue a descrição e os quantitativos que devem ser mantidos, no mínimo, em uso:

9.2. Materiais de consumo diário

9.2.1. Os materiais de consumo a serem fornecidos foram estimados em quantitativos anuais. No entanto, a entrega durante a execução do contrato deverá ocorrer, preferencialmente, com periodicidade mensal ou conforme solicitado pela administração. Estes deverão ser entregues acompanhados pelo fiscal do contrato e/ou por servidor designado pela Administração mediante utilização de listagem com quantitativos, especificações e documento comprobatório da entrega. Segue a descrição e a previsão dos quantitativos anuais dos materiais de consumo:

MATERIAIS DE CONSUMO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DETALHADA	UNID.	QUANT. mensal
1	Água sanitária, com teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5%. Na embalagem, deverá constar o número do registro do produto no Ministério da Saúde, ou a informação de que ele é isento desse registro, nos termos da Resolução MS – 336/99.	Frasco 5 litros	3
2	Álcool 46º INPM líquido.	Frasco 1litro	6
3	Álcool Etílico 70% líquido inflamável 70 GL - Acondicionado em frasco de 1 litro, contendo em seu rótulo, nº de registro no Ministério da Saúde, dados do fabricante, nome do responsável técnico, nº do lote, nº de lote e validade do	Frasco 500 ml	12



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO

Av. Herculano Fernandes de Jesus, 111, Irmãos Fernandes, Barra de São Francisco - ES
27 3756-8850

	produto.		
4	Álcool em gel - Produto neutro utilizado para higienização das mãos. Com grande capacidade de limpeza, higieniza e evita o ressecamento das mãos sem o uso de água, à base de álcool anidro 99%.	Bombona 5 litros	1
5	Desinfetante perfumado floral, para limpeza de pisos frios, azulejos etc.	Bombona 5 litros	3
6	Desodorizador de ar aerosol, contendo cloreto de alquil dimetil benzil amônio e cloreto de alquil dimetil etil benzil amônio 0,07%, fragrâncias sortidas <i>Aqua Marine, Flores, Lavanda</i> .	Frasco 400 ml	9
7	Desengraxante alcalino biodegradável à base de água HT-15	Bombona 5 litros	3
8	Detergente líquido neutro, biodegradável. Na embalagem, deverá constar o número do registro do produto no Ministério da Saúde, ou a informação de que ele é isento desse registro, nos termos da Resolução MS – 336/99	Frasco 500 ml	4
9	Esponja para lavar louças, dupla face	Pacote	4
10	Fibra para limpeza pesada, abrasiva, para limpeza de sujidades incrustadas ou fortemente aderidas em superfícies e utensílios. Dimensões aprox: 102x260 mm. Padrão de qualidade: 3M ou de qualidade superior	Unidade	1
11	Flanela branca em algodão para limpeza, medindo no mínimo 40 x 60cm.	Unidade	6
12	Inseticida doméstico aerosol, eficaz contra insetos rasteiros e voadores. Ingredientes Ativos: Imiprotrina 0,02%, Permetrina 0,05%, Esbiotrina 0,10%. Composição: Ingredientes Ativos, Solventes, Antioxidante, Emulsificante E Propelentes. 300 ml	Frasco 300 ml	1
13	Limpador multiúso, composição mínima: tensoativo, aniônico e água, reg MS.	Frasco 500 ml	6



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO

Av. Herculano Fernandes de Jesus, 111, Irmãos Fernandes, Barra de São Francisco - ES
27 3756-8850

14	Luvas de segurança, fabricadas em látex natural, forradas internamente com flocos de algodão, com acabamento antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos e lisa na face dorsal e punho. C.A 13.959. Tamanhos variados (P, M e G)	Embal. com 01 par	4
15	Luva em látex natural sem forro cano longo (até o cotovelo), prende-se ao antebraço e palma antiderrapante. Clorinada para fácil colocação. Possui resistência mecânica e química. Tamanho M (médio)	Embal. com 1 par	4
16	Papel higiênico branco, 1ª linha, neutro, 100% celulose virgem ou 100% fibra celulósica.	Rolo de 60 m	200
17	Pedra sanitária para desodorizar sanitários, incluso o prendedor/suporte para sanitário. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número do registro no Ministério da Saúde.	Unidade	30
18	Sabão em barra glicerinado. Barra com 05 unidades de 200 gramas cada.	Pacote com 05 unidades	1
19	Sabão em pó à base de alquil benzeno e sulfonato de sódio. Na embalagem, deverá constar o número do registro do produto no Ministério da Saúde, ou a informação de que ele é isento desse registro, nos Termos da Resolução MS - 336/99.	Embalagem 1000 g	1
20	Sabonete líquido <u>perolado</u> , com composição mínima: tensoativo aniônico, conservante, corante, água, essência de erva doce, ou lavanda, ou flores. Na embalagem, deverá constar o número do registro do produto no Ministério da Saúde, ou a informação de que ele é isento desse registro, nos Termos da Resolução MS – 336/99.	Bombona 5 litros	2
21	Saco de algodão para limpeza, alvejado, alta absorção, 100% algodão, qualidade superior, trama fechada, medindo, no mínimo, 50 x 70cm , pesando no mínimo 130g.	Unidade	9



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO

Av. Herculano Fernandes de Jesus, 111, Irmãos Fernandes, Barra de São Francisco - ES
27 3756-8850

22	Saco plástico para lixo, 100 litros, resistência média, pacote 100 unidades, para coleta seletiva - nas cores azul, vermelho, marrom, cinza e preto.	Pacote	2
23	Saco plástico para lixo, 60 litros, resistência média, pacote 100 unidades, para coleta seletiva - nas cores azul, vermelho, marrom, cinza e preto.	Pacote	2
24	Saco plástico para lixo, 30 litros, resistência média, pacote 100 unidades, para coleta seletiva - nas cores azul, vermelho, marrom, cinza e preto.	Pacote	3
25	Tela neutralizadora de odores para mictório.	Unidade	5
26	Toalha de papel macio, crepado e resistente, cor branca , folhas intercaladas e dobradas em 2 (duas) faces, 100% celulose ou 100% fibra celulósica, formatos: 22,5cm x 21,0cm; 22,5 x 20,0cm ou 23,0 x 21,0cm, acondicionada em fardos com 05 pacotes de 1000 folhas cada.	Fardo com 05 pacotes com 1000 unidades	37

9.2.2. Materiais e Equipamentos a serem mantidos

9.2.2.1. Os quantitativos deverão estar disponíveis no Ifes Campus Barra de São Francisco quando do início e durante o contrato e deverão ser substituídos quando ficarem inutilizados em razão de seu uso. Segue a descrição e os quantitativos que devem ser mantidos, no mínimo, em uso:

9.2.2.2. Os equipamentos deverão estar disponíveis no Ifes Campus Barra de São Francisco, quando do início e duração do contrato, e deverão ser substituídos ou efetuadas as manutenções necessárias para seu correto funcionamento, não devendo permanecer inoperantes por prazo superior a 24 (vinte e quatro) horas em razão de seu uso. Segue a descrição e os quantitativos que devem ser mantidos, no mínimo, em uso:

Materiais e Equipamentos (a ser mantido em uso no Campus)			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Aspirador de pó e água, potência mínima de 1400 W, recipiente de 20litros, 110 Volts	Unidade	1
2	Balde plástico, 12 litros	Unidade	5
3	Carrinho de mão com pneu e câmara 3.25 X 8 - 50 Litros. Chapa	Unidade	3



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO

Av. Herculano Fernandes de Jesus, 111, Irmãos Fernandes, Barra de São Francisco - ES
27 3756-8850

	26 (0.45 Mm), Caçamba Metálica Arredondada, Capacidade da Caçamba 50 Litros, Modelo Pneu E Câmara 3.25 X 8		
4	Carrinho funcional para limpeza, em polipropileno, com tampa e bolsa com zíper, dimensões aproximadas 118 x 100 x 54 cm	Unidade	1
5	Carrinho para varrição, 120 litros (PEAD) com rodas de aro 200 mm em PEAD e bandagem de borracha maciça, dimensões aproximadas 930x480x550 mm, capacidade de até 48 quilos, resistente ao alto impacto, raios UV, variações climáticas, intempéries e repetidas lavagens, com pedal. Cor: Cinza e branco	Unidade	2
6	Conjunto lixeira coleta seletiva, material polietileno, quantidades lixeiras 4 unidades (papel, plástico, vidro e metal), capacidade 50 litros, altura total 74 cm, altura corpo 65 cm, altura tampa 9 cm, largura 34 cm, espessura parede 3 mm, cor azul, vermelha, verde e amarela, características adicionais: suporte metálico galvanizado com tratamento anticorrosão, estrutura metálica com tratamento anticorrosão pintado à pó em epóxi, vem com suporte metálico para fixação em postes ou paredes.	Peça	1
7	Conjunto lixeira coleta seletiva, retangular, material polietileno, quantidades lixeiras 4 unidades (papel, plástico, vidro e metal), capacidade mínima 25 litros, cores azul, vermelha, verde e amarela, características adicionais suporte metálico para 4 lixeiras.	Peça	1
8	Desentupidor de borracha para pia	Unidade	2
9	Desentupidor de borracha para vaso sanitário	Unidade	1
10	Enxada de 2.1/2 libras (ou 180mmX150mm) com cabo de madeira	Unidade	1
11	Enxadão estreito com cabo de madeira	Unidade	1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO

Av. Herculano Fernandes de Jesus, 111, Irmãos Fernandes, Barra de São Francisco - ES
27 3756-8850

12	Enxadão largo com cabo de madeira	Unidade	1
13	Escada de alumínio de abrir e fechar, 08 degraus	Unidade	1
14	Escada telescópica: confeccionada em alumínio de alta resistência; retrátil de fácil manuseio; extensão máxima de 3,60 metros de altura; suporta até 120Kg; travas de segurança; garantia mínima de 1 ano.	Unidade	1
15	Foice de bico fino, ou tipo ronca lua, com cabo de madeira	Unidade	1
16	Lima tipo faca, bastarda, 8" de comprimento, com cabo	Unidade	1
17	Machadinha com unha, com cabo	Unidade	1
18	Machado lenhador, aço forjado, 3,5 libras, com cabo de madeira 1 metro de comprimento	Unidade	6
19	Mangueira para água, superflexível, para jardim, alta resistência, 3/4", peça com 50 m	Unidade	2
20	Roçadeira costal a gasolina de fácil manuseio, consumo reduzido de combustível e baixo nível de ruído e vibração, motor de quatro tempos trabalha em qualquer posição (360º). Para ser utilizado para conservação de jardinagem. Motor 4 Tempos, menos poluente;	Unidade	1
21	Pá de bico nº 04, espessura da lâmina 1,2 mm, com cabo de madeira 75 cm	Unidade	1
22	Pá pequena para lixo em chapa galvanizada com cabo de madeira	Unidade	3
23	Rastelo (ou ancinho) em PVC, aprox. 40 cm de largura, com cabo de madeira	Unidade	3



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO

Av. Herculano Fernandes de Jesus, 111, Irmãos Fernandes, Barra de São Francisco - ES
27 3756-8850

24	Regador de plantas, 10 litros	Unidade	2
25	Sacho manual, em metal, duas pontas. Com olho de 29 mm. Cabo de madeira de 43 cm.	Unidade	1
26	Tesoura para grama em aço forjado, 12"X300mm	Unidade	1
27	Tesoura para poda em aço forjada com tratamento térmico, Acabamento polido. Cabo anatômico em vinil. Capacidade de corte de 1,8 cm. Trava de segurança para manter a tesoura fechada	Unidade	1
28	Vassoura Gari, de piaçaba, plataforma com 60 cm	Unidade	3
29	Lavadora alta pressão, pressão 1.740 lb, vazão 498 l/h, tensão 220 v, potência consumida 2,2 kw/h, peso 5 kg, características adicionais gatilhos auto- desligável/misturador, bico triplo, tipo monofásico	Unidade	1
30	Rodo, material cabo alumínio, material suporte alumínio, quantidade borracha 2 un, características adicionais 65 cm, com manola, altura mínima 1,50 m	Unidade	1
31	Rodo com borracha dupla, com base de pvc de 60 cm de largura e cabo madeira fixado ao corpo por processo de rosca, encapado com material plástico, medindo 1,20 metro de comprimento.	Unidade	6
32	Cone Zebrado com cores reflexíveis preto e amarelo 75 cm de altura	Unidade	4
33	Saboneteira para Sabonete Líquido – Refil até 800 ml, Possui fechadura e acompanha chave em plástico ABS, bem como um kit para fixação na parede contendo buchas e parafusos. Dimensões aprox: 29 cm (altura) X 12 cm (largura) X 11 cm	Unidade	6



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO

Av. Herculano Fernandes de Jesus, 111, Irmãos Fernandes, Barra de São Francisco - ES
27 3756-8850

	(profundidade		
34	Suporte para Papel Toalha de 2 ou 3 dobras. Interfolha: 2 ou 3 Dobras. Tipo de Material: Styron. Frente Plástico PS alto impacto com PS Cristal	Unidade	5
35	Pneu Roda Com Câmara Bucha 3.5/3.00-8 Parra Carro De Mão	Unidade	1
36	Placa Sinalizadora com aviso " Cuidado Piso Molhado"	Unidade	4
37	Espanador antieletrostático	Unidade	3
38	Vassoura limpa teto (vasculho)	Unidade	2
39	Escova para limpeza de vaso sanitário	Unidade	7
40	Luva de algodão pigmentada: com pvc antiderrapante na palma, com punho com elástico, tricotada 4 fios	Par	4
41	Vassoura, materiais cerdas piaçava, material cabo madeira, material cepa madeira, comprimento cepa 60 cm, tipo institucional, tipo cabo comprido, largura cepa 7,5 cm, altura cepa 05 cm, aplicação limpeza em geral	Unidade	4
42	Cavadeira reta (cavador) com cabo de madeira. aplicação: agricultura, jardinagem e construção civil; corpo em aço temperado. Lâmina (fio de corte) de 9 a 10 cm. cabo cilíndrico em madeira, com comprimento entre 140 e 150 centímetros.	Unidade	1
43	Cavadeira dupla, articulada boca de lobo com cabo de madeira	Unidade	1
44	Tôrques 12" em aço, tipo alicate	Unidade	1
45	Kit de segurança para operador de roçadeira. deve ser composto por no mínimo: - um protetor auditivo para	Unidade	1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO

Av. Herculano Fernandes de Jesus, 111, Irmãos Fernandes, Barra de São Francisco - ES
27 3756-8850

	aproximadamente 13 db. - um óculos anrisco transparente ou protetor facial. - um avental de pvc forrado com tiras soldadas, ou raspa de couro ou co uro sintético, para devida proteção do usuário. - um par de luvas vaqueta. - um par de perneira em couro sintético. confirmar o ta manho com a contratante, antes da entrega. (p,m,g ou gg).		
46	Escova para lavar roupas, em material plástico.	Unidade	4
47	Rodo com cabo e suporte de alumínio com 50 cm de largura.	Unidade	3
48	Vassoura Para Grama Arame Fixa Com Cabo	Unidade	1
49	Conjunto lixeira coleta seletiva, material polietileno, quantidades lixeiras 5 unidades (papel, plástico, vidro e metal), capacidade 50 litros, altura total 74 cm, altura corpo 65 cm, altura tampa (tampa não basculante) 9 cm, largura 34 cm, espessura parede 3 mm, cor azul, vermelha, verde e amarela, características adicionais: suporte metálico galvanizado com tratamento anticorrosão, estrutura metálica com tratamento anticorrosão pintado à pó em epóxi, vem com suporte metálico para fixação em postes ou paredes.	Unidade	2

9.2.3. Relação de EPI's fornecidos anualmente

9.2.3.1. Os EPI's deverão ser fornecidos aos trabalhadso anualmente, quando do início e durante o contrato deverão ser repostos, caso ocorra deterioração por desgaste natural, conforme tabela a seguir:

Relação de EPI's fornecidos anualmente			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT. Anual
1	Capa de chuva, com revestimento interno, reforçado, com capuz e mangas longas	Unidade	3
2	Óculos de segurança com hastes flexíveis e lente escura que proteja contra raios UV	Unidade	3



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO

Av. Herculano Fernandes de Jesus, 111, Irmãos Fernandes, Barra de São Francisco - ES
27 3756-8850

3	Chapéu masculino - chapéu profissional, Características técnicas mínimas: Confeccionado em tecido 100% algodão, Tipo: australiano com aba traseira para proteger o pescoço e nuca contra o sol e insetos, barbicacho confeccionado em poliéster com regulador plástico para melhor ajuste à cabeça e botão de pressão nas laterais, Tamanho; único, (Apenas para os ASG's responsáveis pela limpeza da área externa)	Unidade	3
4	Bloqueador Solar UVA/UVB FPS 30; protetor solar para auxiliar no bloqueio dos raios ultravioletas dos tipos UVA e UVB emitidas pelas radiações solares com fator de proteção 30; O produto deverá ser registrado na ANVISA como "Uso Profissional"; Bisnaga de 120 g/120ml.	Unidade	2
5	Botas de borracha cano longo	Par	2

- 9.2.4. Os equipamentos, utensílios e materiais deverão atender aos requisitos de especificidade, ou seja, deverão ser específicos para cada tipo de área (circulação, banheiros, divisórias, áreas envidraçadas, tampos de mesa, equipamentos de informática, etc.).
- 9.2.5. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, e a CONTRATADA deverá informar, expressamente, no início do contrato, o número de série de cada um, para controle e conferência da CONTRATANTE, por intermédio de um servidor indicado para fiscalização do contrato.
- 9.2.6. Os equipamentos deverão ser modernos, estar em linha de fabricação, com tecnologia suficiente para produzir o mínimo de ruído e executar os serviços no menor tempo possível. Devido ao ambiente a ser limpo tratar-se de uma instituição de ensino e pesquisa, onde existem salas de aula que exigem silêncio e, portanto, maior agilidade dos serviços.
- 9.2.7. No decorrer do contrato, a CONTRATADA deverá manter os equipamentos sempre em boas condições de uso, em bom estado de conservação e adequados perfeitamente aos serviços a serem executados.
- 9.2.8. Todos os materiais e equipamentos a serem utilizados na prestação dos serviços deverão ser de 1ª qualidade e atender às necessidades dos serviços.
- 9.2.9. A CONTRATANTE não se responsabiliza pelo uso inadequado de equipamentos e produtos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o uso adequado e nas proporções corretas para a eficiência e eficácia dos serviços prestados, inclusive se houver necessidade de acrescentar e/ou substituir materiais e/ou equipamentos.
- 9.2.10. Os equipamentos de uso da CONTRATADA deverão ser acompanhados de todos os acessórios necessários ao serviço, incluindo cabos de extensão se for o caso.
- 9.2.11. 10.1.12 Sempre que houver necessidade de levar qualquer equipamento para conserto a CONTRATADA deverá disponibilizar outro para uso da CONTRATANTE enquanto durar o conserto.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO

Av. Herculano Fernandes de Jesus, 111, Irmãos Fernandes, Barra de São Francisco - ES
27 3756-8850

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

10.1.1. A contratação será feita por meio do fornecimento de mão de obra residente de forma continuada, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por até 60 meses;

10.1.2. A contratada deverá fornecer materiais de limpeza que atendam critérios de sustentabilidade, com menor impacto ambiental, conforme normas da ABNT, NBR 15448-1 e 15448-2, ANVISA RDC 35/2008;

10.1.3. A contratada deverá fornecer os equipamentos e ferramentas necessárias para execução dos serviços de limpeza e conservação;

10.1.4. fornecimento de EPIs e Uniformes será de responsabilidade da contratada, devendo os mesmos atender padrões de qualidade e estética adequados ao órgão.

10.2. Os índices de produtividade de limpeza das áreas do *Campus* Barra de São Francisco foram estabelecidos considerando o espaço físico, o fluxo diário de pessoas, o horário de funcionamento, a frequência de cada tipo de serviço e as experiências resultantes de contratos anteriores, visando fatores econômicos favoráveis à Administração Pública.

10.3. O quantitativo total de postos de trabalho necessários à consecução das atividades de conservação e limpeza é resultado da razão entre a área, a frequência de limpeza e a produtividade estabelecida, sendo arredondado para cima ou para baixo caso o décimo da parte fracionária fosse maior ou menor do que 0,5 respectivamente, conforme planilha abaixo.

Descrição	Área interna (m ²)					Área Externa
	Laboratórios (m ²)	Almoxarifados/Galpões	Áreas com espaços livres	Pisos frios	Área interna – banheiro (m ²)	Pátios e áreas verdes
Subsolo	-	25,11	-	283,25	-	-
Térreo	96,76	16,10	-	386,05	34,06	-
1º Pavimento	63,70	-	-	683,52	35,96	-
2º Pavimento	-	600,00	-	-	-	-
Saguão, hall e salão	-	-	331,83	-	-	-
Estacionamento, Pátio (Entrada)	-	-	-	-	-	540,00
Frequência	Diário	Semanal	Diário	Diário	Diário (3x)	Diário
Fator de Frequência	1,00	0,20	1,00	1,00	3,00	1,00
Total	160,46	128,24	331,83	1.352,82	210,06	540,00
Produtividade por ASG (m ²)	360,00	2500,00	1000,00	800,00	300,00	2700,00
Quantitativo de ASG	0,45	0,05	0,33	1,69	0,70	0,20
TOTAL DE ASG:						3,42

Categoria	Quantidade
ASG	3
Encarregado	-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO

Av. Herculano Fernandes de Jesus, 111, Irmãos Fernandes, Barra de São Francisco - ES
27 3756-8850

Resumo do quantitativo de postos de trabalho conforme produtividade apurada pela Administração:

Categoria (Diurno – 44h: CBO 5143-20)	Unidade	Adicional de Insalubridade	Quantidade
Auxiliar de Serviços Gerais – Banherista	Posto	40%	2
Auxiliar de Serviços Gerais	Posto	20%	1
TOTAL DE POSTOS:			3

10.4. Cada ambiente foi analisado e de acordo com suas características classificado segundo enquadramento da IN 05/17.

10.5. Considerou-se o uso de maquinário para limpeza de áreas comuns cobertas, que propiciou o aumento de produtividade em relação à IN SEGES/MPDG nº 05/2017. Por se tratar de atividades intelectuais as exercidas no Ifes Campus Barra de São Francisco, os maquinários deverão produzir baixo nível de ruído para não interferir nas atividades escolares.

10.6. A CONTRATADA deverá providenciar funcionários para a execução dos serviços de limpeza e conservação predial na quantidade e produtividade compatível com as áreas informadas.

11. UNIFORMES

11.1. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

11.2. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

Relação de Uniformes – Anual			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE/FUNCIÓNÁRIO
1	Camisa/camiseta, manga longa ou curta, com a logomarca da empresa	Unidade	6
2	Calça comprida com elástico e cordão, em gabardine	Unidade	4
3	Meia em algodão, tipo soquete	Par	6
4	Calçado fechado com solado baixo de borracha ou material sintético antiderrapante com palmilha antibacteriana	Par	2

11.3. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO

Av. Herculano Fernandes de Jesus, 111, Irmãos Fernandes, Barra de São Francisco - ES
27 3756-8850

- 11.3.1.** os uniformes devem ser fornecidos a cada empregado na sua totalidade no início da execução do contrato, e devem sempre ser substituídos quando não atenderem as condições mínimas de apresentação;
- 11.3.2.** No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;
- 11.4.** Os uniformes deverão ser aprovados pela CONTRATANTE na ocasião da celebração do contrato. Caso seja motivadamente recusado, a CONTRATADA terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, para proceder à devida adequação;
- 11.5.** Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 12.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 12.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 12.4.** Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- 12.5.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 12.6.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 12.7.** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 12.7.1.** exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 12.7.2.** direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 12.7.3.** promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 12.7.4.** considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 12.8.** fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:
- 12.8.1.** A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;
- 12.8.2.** O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO

Av. Herculano Fernandes de Jesus, 111, Irmãos Fernandes, Barra de São Francisco - ES
27 3756-8850

- 12.8.3.** O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.
- 12.9.** Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.
- 12.10.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 12.11.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 12.12.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 12.13.** Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 12.14.** Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.15.** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 13.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 13.3.** Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração.
- 13.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 13.5.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 13.6.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 13.7.** Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 13.8.** Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- 13.9.** As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços, conforme alínea "g" do item 10.1 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO

Av. Herculano Fernandes de Jesus, 111, Irmãos Fernandes, Barra de São Francisco - ES
27 3756-8850

13.9.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

13.9.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e

13.9.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

13.9.4. declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

13.9.5. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

13.10. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte.

13.11. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

13.12. Substituir, no prazo de 2 (duas) horas, em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

13.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

13.12.1 Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

13.14. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

13.15. Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO

Av. Herculano Fernandes de Jesus, 111, Irmãos Fernandes, Barra de São Francisco - ES
27 3756-8850

13.15.1. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

13.16. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

13.17. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

13.18. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

13.19. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

13.20. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

13.20.1. viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

13.20.2. viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

13.20.3. oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

13.21. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;

13.22. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

13.23. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;

13.23.1. A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.23.2. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.23.3. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das respectivas verbas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO

Av. Herculano Fernandes de Jesus, 111, Irmãos Fernandes, Barra de São Francisco - ES
27 3756-8850

- 13.24.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 13.25.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.26.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 13.27.** Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 13.28.** Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.
- 13.29.** Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.
- 13.30.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.31.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 13.32.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.
- 13.33.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.
- 13.34.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 13.35.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 13.36.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 13.37.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 13.38.** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência.
- 13.39.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO

Av. Herculano Fernandes de Jesus, 111, Irmãos Fernandes, Barra de São Francisco - ES
27 3756-8850

acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

13.40. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

13.41. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

13.42. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do

13.43. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e dos demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

13.44. Recrutar, selecionar e preparar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, de acordo com a qualificação mínima exigida, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

13.45. Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados;

13.46. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração. Considera-se como normas gerais de conduta, dentre outras:

13.47. Ocorrendo desaparecimento de material, comunicar o fato imediatamente à chefia e ao seu superior, lavrando posteriormente a ocorrência por escrito;

13.48. Promover o recolhimento de objetos e/ou valores encontrados nas dependências da CONTRATANTE, providenciando para que sejam encaminhados à Segurança ou ao seu superior;

13.49. Evitar tratar de assuntos particulares ou que não tenham afinidade com o serviço desempenhado, durante o horário de trabalho, a fim de evitar o comprometimento e interrupções desnecessárias no atendimento;

13.50. Evitar confrontos com servidores, outros prestadores de serviço e visitantes;

13.51. Tratar a todos com urbanidade;

13.52. Não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto se for membro da equipe de fiscalização;

13.53. Colocar à disposição da CONTRATANTE os equipamentos e ferramentas solicitados para a perfeita realização dos serviços. A CONTRATADA deverá manter todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, com qualidade e tecnologia adequadas, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;

13.54. Realizar a manutenção dos equipamentos e seus acessórios, necessários à execução dos serviços;

13.55. Substituir quaisquer ferramentas recusadas pela FISCALIZAÇÃO, consideradas não adequadas à prestação dos serviços, em termos de desempenho e condições de uso dos equipamentos.

13.56. Não serão ressarcidos quaisquer valores, a título indenizatório ou a qualquer outro, por emprego de ferramentas não aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO

Av. Herculano Fernandes de Jesus, 111, Irmãos Fernandes, Barra de São Francisco - ES
27 3756-8850

- 13.57.** Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, lavadoras, carrinhos funcionais, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas, etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração;
- 13.58.** Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;
- 13.59.** Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;
- 13.60.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato;
- 13.61.** Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço para verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;
- 13.62.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- 13.63.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- 13.64.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
- 13.65.** Registrar e controlar diariamente, conforme legislação trabalhista vigente, junto com o preposto da Administração, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal por meio de ponto biométrico instalado nas dependências da CONTRATANTE. Como consta no Acórdão n° 5912/2015 do TCU - 2ª Câmara, a exigência de sistema de ponto biométrico encontra amparo na jurisprudência daquele egrégio Tribunal, admitindo exigências de utilização de tecnologia mais atualizada para prestação de serviços (acórdãos 1.228/2014 e 3.138/2014, do Plenário), do ponto de vista ao interesse público, ante o benefício de melhor gerenciamento e fiscalização dos serviços a serem contratados;
- 13.66.** Os registros deverão ser disponibilizados a qualquer momento, para fins de controle e fiscalização, ao fiscal do contrato indicado pela administração do Ifes Campus Barra de São Francisco;
- 13.67.** Os registros de controle deverão ao fim de cada mês serem devidamente assinados pelos prestadores de serviços e entregues como forma de comprovação da assiduidade e pontualidade de seu pessoal.
- 13.68.** Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE.
- 13.69.** Cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos empregados;
- 13.70.** Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- 13.71.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- 13.72.** Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento da Administração.
- 13.73.** A empresa contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, em observância à Instrução Normativa SLTI n° 01/2010, quando couber:
- 13.73.1.** usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO

Av. Herculano Fernandes de Jesus, 111, Irmãos Fernandes, Barra de São Francisco - ES
27 3756-8850

13.73.2. adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

13.73.3. observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

13.73.4. fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

13.73.5. realizar programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

13.73.6. O treinamento, realizado pela CONTRATADA, deverá ter emissão de certificado a ser entregue aos participantes e cópias para o fiscal do contrato. No caso da entrada de novos empregados, os mesmos deverão receber o mesmo treinamento para a execução de suas tarefas. Em caso de prorrogação de contrato, deverá ser realizado novo treinamento a todos os funcionários que prestam serviços ao órgão visando os mesmos objetivos.

13.73.7. realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

13.73.8. respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

13.73.9. prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

13.74. Durante o contrato deverão ser ainda adotadas medidas como boas práticas para otimização de recursos, redução de desperdícios e redução dos índices de poluição seguindo alguns pressupostos, como a seguir:

13.74.1. Comunicar ocorrências para manutenção constante das instalações, tais como:

13.74.1.1. Vazamentos na torneira, sifão do lavatório, chuveiros, vasos sanitários, caixas acopladas, registros, etc;

13.74.1.2. Lâmpadas queimadas ou piscando;

13.74.1.3. Luzes de postes e refletores ligadas durante o dia;

13.74.1.4. Tomadas e espelhos soltos;

13.74.1.5. Fios desencapados;

13.74.1.6. Aparelhos condicionadores de ar ligados em salas vazias;

13.74.1.7. Janelas, fechaduras ou vidros quebrados, entre outras.

13.75. Fazer uso racional de água e energia elétrica, adotando medidas que evitem o desperdício e manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo dos recursos empregados na prestação dos serviços.

13.76. Realizar vistorias e manutenções periódicas em todos os equipamentos disponibilizados na prestação dos serviços, efetuando os reparos e substituições em 24 (vinte e quatro) horas para que não prejudique a correta prestação dos serviços.

13.77. Colaborar efetivamente no desenvolvimento das atividades que promovam a separação de resíduos sólidos, de acordo com a disponibilidade de recipientes fornecidos pela contratante.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO

Av. Herculano Fernandes de Jesus, 111, Irmãos Fernandes, Barra de São Francisco - ES
27 3756-8850

- 13.78.** Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- 13.79.** Providenciar substituto, no prazo máximo de 2 horas, nos casos de eventuais faltas de empregados;
- 13.80.** As faltas que não forem repostas no prazo retromencionado serão glosadas com base nos custos apresentados pela CONTRATADA, na fatura do mês subsequente.
- 13.81.** Responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências do Ifes Campus Barra de São Francisco, por meio próprio ou mediante vale-transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário;
- 13.82.** Encaminhar ao CONTRATANTE, com antecedência de 30 (trinta) dias, relação de empregados que gozarão férias no período subsequente, assim como, daqueles que irão substituí-los;
- 13.83.** Utilizar materiais de limpeza e conservação que estejam aprovados pelos órgãos governamentais competentes, todos de primeira qualidade e embalagens originais de fábrica ou de comercialização que não causem danos a pessoas ou a revestimentos, pisos, instalações elétricas ou hidráulicas, redes de computação, água e esgoto e todas as demais instalações deste Ifes;
- 13.84.** Comunicar, previamente, eventual necessidade de substituição de materiais de limpeza, devidamente justificado, cujo produto para reposição deve ser aprovado pela FISCALIZAÇÃO, cessando a sua remessa tão logo normalize causa impeditiva;
- 13.85.** Encaminhar mensalmente a relação dos produtos de limpeza informando quantidade e valores unitário e total;
- 13.86.** Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 13.87.** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado;
- 13.88.** Refazer os serviços que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 13.89.** Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados, assim como comande, coordene e controle a execução dos serviços contratados;
- 13.90.** colocar à disposição da contratante, funcionários com, no mínimo, ensino fundamental. Os funcionários designados para a função deverão apresentar como competência pessoal: trabalho em equipe, iniciativa, agilidade, destreza manual e polidez no trato com o público e colegas de trabalho;
- 13.91.** Em relação à utilização de saneantes domissanitários, a Contratada deverá:
- 13.91.1.** utilizar produtos biodegradáveis, salvo quando não disponível no mercado distribuidor;
- 13.91.2.** aplicar saneantes domissanitários somente quando as substâncias tensoativas aniônicas utilizadas em sua composição forem biodegradáveis, conforme disposições da Portaria n.º 874/1998, que aprova o Regulamento Técnico sobre Biodegradabilidade dos Tensoativos Aniônicos para Produtos Saneantes Domissanitários;
- 13.91.3.** adotar o uso racional dos saneantes domissanitários;
- 13.91.4.** observar rigorosamente, quando da aplicação ou manipulação de detergentes e seus congêneres, o atendimento as prescrições da Lei n.º 6.360/1976, do Decreto 8.077/2013 e as prescrições da Resolução Normativa MS n.º 1/1978;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO

Av. Herculano Fernandes de Jesus, 111, Irmãos Fernandes, Barra de São Francisco - ES
27 3756-8850

13.91.5. não utilizar na manipulação, sob nenhuma hipótese, os corantes relacionados no Anexo I da Portaria n.º 9/1987, em face de que a relação risco/benefício pertinente aos corantes relacionados no Anexo I ser francamente desfavorável a sua utilização em produtos de uso rotineiro por seres humanos;

13.91.6. não utilizar, na prestação dos serviços, conforme Resolução ANVISA RE n.º 913/2001, os saneantes domissanitários de Risco I, listados pelo art. 5.º da Resolução MS nº 336/1999;

13.91.7. não utilizar saneantes domissanitários fortemente alcalinos apresentados sob a forma de líquido premido (aerossol), ou líquido para pulverização, tais como produtos para limpeza de fornos e desincrustação de gorduras, conforme Portaria DISAD – Divisão Nacional de Vigilância Sanitária n.º 8/1987;

13.91.8. não aplicar saneantes domissanitários que apresentem associação de inseticidas a ceras para assoalhos, impermeabilizantes, polidores e outros produtos de limpeza, nos termos da Resolução Normativa CNS n.º 1/1979;

13.91.9. utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

13.91.10. observar a Resolução RDC ANVISA n.º 46/2002 que aprova o Regulamento Técnico para o álcool etílico hidratado em todas as graduações e álcool etílico anidro, quanto da aplicação de álcool;

13.91.11. não aplicar produtos que contenham o Benzeno, em sua composição, conforme Resolução – RDC ANVISA n.º 252/2003, em face da necessidade de serem adotados procedimentos para reduzir a exposição da população face aos riscos de câncer;

13.92. Observar, no que diz respeito à poluição sonora, que os equipamentos de limpeza necessitam de Selo Ruído ou documento equivalente que indique o nível de potência sonora, medido em decibel dB(A), conforme Resolução CONAMA n.º 20, de 7/12/1994, em face do ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição e a utilização de tecnologias adequadas e conhecidas que permitam atender às necessidades de redução de níveis de ruído.(requisitos necessários para o atendimento da necessidade)

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO

Av. Herculano Fernandes de Jesus, 111, Irmãos Fernandes, Barra de São Francisco - ES
27 3756-8850

verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

16.3 O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, de acordo com as seguintes disposições:

I – Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;

II – Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo público usuário;

III – Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

IV – Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade; e

V - Fiscalização pelo Público Usuário: é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

16.4 Quando a contratação exigir fiscalização setorial, o órgão ou entidade deverá designar representantes nesses locais para atuarem como fiscais setoriais.

16.5 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

16.6 A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

16.7 Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

a) **no primeiro mês da prestação dos serviços**, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

a.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO

Av. Herculano Fernandes de Jesus, 111, Irmãos Fernandes, Barra de São Francisco - ES
27 3756-8850

a.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA; e

a.3. exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços.

b) **entregar até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços** ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

b.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

b.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

b.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

b.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

c) **entregar, quando solicitado pela CONTRATANTE**, de quaisquer dos seguintes documentos:

c.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;

c.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador CONTRATANTE;

c.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

c.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

c.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

d) **entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato**, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

d.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

d.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

d.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

d.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO

Av. Herculano Fernandes de Jesus, 111, Irmãos Fernandes, Barra de São Francisco - ES
27 3756-8850

16.8 A CONTRATANTE deverá analisar a documentação solicitada na alínea “d” acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

16.9 No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

16.10 Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no subitem 16.7 acima deverão ser apresentados.

16.11 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

16.12 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

16.13 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

16.14 A CONTRATANTE poderá conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

16.15 Além das disposições acima citadas, a fiscalização administrativa observará, ainda, as seguintes diretrizes:

16.15.1 Fiscalização inicial (no momento em que a prestação de serviços é iniciada):

a) Será elaborada planilha resumo de todo o contrato administrativo, com informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas;

b) Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados serão conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela CONTRATADA e pelo empregado;

c) O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo;

d) O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT);

e) Serão consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para a CONTRATADA;

f) Será verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho que obriguem a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

g) No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

g.1. relação dos empregados, com nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

g.2. CTPS dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinadas pela contratada;

g.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO

Av. Herculano Fernandes de Jesus, 111, Irmãos Fernandes, Barra de São Francisco - ES
27 3756-8850

g.4. declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

16.15.2 Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura):

a) Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço;

b) Deve ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;

c) Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF;

d) Deverá ser exigida, quando couber, comprovação de que a empresa mantém reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 66-A da Lei nº 8.666, de 1993.

16.15.3 Fiscalização diária:

a) Devem ser evitadas ordens diretas da CONTRATANTE dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto.

b) Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva da CONTRATADA.

c) Devem ser conferidos, por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho.

16.16 Cabe, ainda, à fiscalização do contrato, verificar se a CONTRATADA observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados, respeita a estabilidade provisória de seus empregados e observa a data-base da categoria prevista na CCT, concedendo os reajustes dos empregados no dia e percentual previstos.

16.16.1 O gestor deverá verificar a necessidade de se proceder a repactuação do contrato, inclusive quanto à necessidade de solicitação da contratada.

16.17 A CONTRATANTE deverá solicitar, por amostragem, aos empregados, seus extratos da conta do FGTS e que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão sendo recolhidas em seus nomes.

16.17.1 Ao final de um ano, todos os empregados devem ter seus extratos avaliados.

16.18 A CONTRATADA deverá entregar, no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pela CONTRATANTE quaisquer dos seguintes documentos:

a) extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;

b) cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a CONTRATANTE;

c) cópia dos contracheques assinados dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários; e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO

Av. Herculano Fernandes de Jesus, 111, Irmãos Fernandes, Barra de São Francisco - ES
27 3756-8850

d) comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.

16.19 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no **Adendo IV do Anexo I**, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

c) A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

16.20 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

16.21 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.22 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.23 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

16.24 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

16.25 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

16.26 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

16.27 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

16.28 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.29 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada junto ao documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

16.30 O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO

Av. Herculano Fernandes de Jesus, 111, Irmãos Fernandes, Barra de São Francisco - ES
27 3756-8850

- 16.31** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.32** Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 16.32.1 Não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- 16.32.2 O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela CONTRATANTE para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.
- 16.32.3 Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da contratada.
- 16.33** O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.
- 16.34** A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.35** As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 16.36** A fiscalização de que trata este Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- 17.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal administrativo após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
- 17.2.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 17.2.2 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO

Av. Herculano Fernandes de Jesus, 111, Irmãos Fernandes, Barra de São Francisco - ES
27 3756-8850

- 17.2.3 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 17.2.4 Da mesma forma, ao final de cada período de faturamento mensal, o fiscal administrativo deverá verificar as rotinas previstas no Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017, no que forem aplicáveis à presente contratação, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato;
- 17.2.5 No prazo de até *10 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 17.2.5.1 quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 17.2.5.2 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 17.2.5.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 17.3. No prazo de até *10 (dez) dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato/Equipe de Fiscalização deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 17.3.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 17.3.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 17.3.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.
- 17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).
- 17.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18. DO PAGAMENTO

- 18.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência
- 18.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO

Av. Herculano Fernandes de Jesus, 111, Irmãos Fernandes, Barra de São Francisco - ES
27 3756-8850

ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.4.1 o prazo de validade;

18.4.2 a data da emissão;

18.4.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

18.4.4 o período de prestação dos serviços;

18.4.5 o valor a pagar; e

18.4.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

18.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

18.6.1 não produziu os resultados acordados;

18.6.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

18.6.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO

Av. Herculano Fernandes de Jesus, 111, Irmãos Fernandes, Barra de São Francisco - ES
27 3756-8850

- 18.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 18.14. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 18.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 18.16. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 18.17. A parcela mensal a ser paga a título de aviso prévio trabalhado e indenizado corresponderá, no primeiro ano de contratação, ao percentual originalmente fixado na planilha de preços.
- 18.18. Não tendo havido a incidência de custos com aviso prévio trabalhado e indenizado, a prorrogação contratual seguinte deverá prever o pagamento do percentual máximo equivalente a 03 (três) dias a mais por ano de serviço, até o limite compatível com o prazo total de vigência contratual.
- 18.19. A adequação de pagamento de que trata o subitem anterior deverá ser prevista em termo aditivo.
- 18.20. Caso tenha ocorrido a incidência parcial ou total dos custos com aviso prévio trabalhado e/ou indenizado no primeiro ano de contratação, tais rubricas deverão ser mantidas na planilha de forma complementar/proporcional, devendo o órgão contratante esclarecer a metodologia de cálculo adotada.
- 18.21. A Contratante providenciará o desconto na fatura a ser paga do valor global pago a título de vale-transporte em relação aos empregados da Contratada que expressamente optaram por não receber o benefício previsto na Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, regulamentado pelo Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987.
- 18.22. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

19. DA CONTA DEPÓSITO VINCULADA

- 19.1. Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N. 5/2017, as regras acerca da Conta Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 são as estabelecidas neste Termo de Referência.
- 19.2. A futura Contratada deve autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO

Av. Herculano Fernandes de Jesus, 111, Irmãos Fernandes, Barra de São Francisco - ES
27 3756-8850

- FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 19.3. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.
 - 19.4. A CONTRATADA autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela contratante em conta depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, conforme disposto no anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da referida norma.
 - 19.5. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da licitação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:
 - 19.5.1 13º (décimo terceiro) salário;
 - 19.5.2 Férias e um terço constitucional de férias;
 - 19.5.3 Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e
 - 19.5.4 Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.
 - 19.5.5 Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.
 - 19.6. O saldo da conta depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança *pro rata die*, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta licitação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.
 - 19.7. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital que sejam retidos por meio da conta depósito, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.
 - 19.8. Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.
 - 19.9. A empresa contratada poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.
 - 19.10. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.
 - 19.11. A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.
 - 19.12. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 da IN SEGES/MP n. 5/2017.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO

Av. Herculano Fernandes de Jesus, 111, Irmãos Fernandes, Barra de São Francisco - ES
27 3756-8850

20. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO (REPACTUAÇÃO)

- 20.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 9.507, de 2018, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 20.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.
- 20.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:
- 20.3.1 Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- 20.3.2 Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;
- 20.3.3 Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas, constante do Edital.
- 20.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.
- 20.5. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.
- 20.6. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação **tempestivamente**, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.
- 20.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:
- 20.7.1 da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;
- 20.7.2 do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);
- 20.7.3 do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;
- 20.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO

Av. Herculano Fernandes de Jesus, 111, Irmãos Fernandes, Barra de São Francisco - ES
27 3756-8850

prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

- 20.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.
- 20.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.
- 20.11. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 20.12. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.
- 20.13. Quando a repactuação se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), a CONTRATADA demonstrará o respectivo aumento por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, considerando-se a aplicação de índices oficiais que guardem a maior correlação possível com o segmento econômico em que estejam inseridos tais insumos ou, na falta de qualquer índice setorial, o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE**, mediante a aplicação da seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):
- $R = V (I - I^0) / I^0$, onde:
- R = Valor do reajuste procurado;
- V = Valor contratual do serviço a ser reajustado;
- I⁰ = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;
- I = Índice relativo ao mês do reajustamento;
- 20.13.1 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 20.13.2 Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 20.13.3 Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 20.14. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
- 20.14.1 a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO

Av. Herculano Fernandes de Jesus, 111, Irmãos Fernandes, Barra de São Francisco - ES
27 3756-8850

- 20.14.2 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.
- 20.14.3 em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- 20.14.4 em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
- 20.15. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 20.16. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
- 20.17. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.
- 20.18. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.
- 20.19. O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

21. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 21.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 21.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 21.2.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 21.2.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
- 21.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.
- 21.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 21.4.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 21.4.2 prejuízos diretos causados a Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO

Av. Herculano Fernandes de Jesus, 111, Irmãos Fernandes, Barra de São Francisco - ES
27 3756-8850

- 21.4.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 21.4.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 21.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 21.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 21.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 21.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 21.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 21.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 21.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 21.12. Será considerada extinta a garantia:
- 21.12.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 21.12.2 no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h.2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.
- 21.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 21.14. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste TR.
- 21.15. A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, observada a legislação que rege a matéria.
- 21.15.1 Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho
- 21.16. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO

Av. Herculano Fernandes de Jesus, 111, Irmãos Fernandes, Barra de São Francisco - ES
27 3756-8850

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
- 22.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 22.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 22.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 22.1.4 comportar-se de modo inidôneo; ou
 - 22.1.5 cometer fraude fiscal.
- 22.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 22.2.1 **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
 - 22.2.2 **Multa de:**
 - 22.2.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a **15 (quinze)** dias. Após o décimo quinto dia e, a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - 22.2.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 22.2.2.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - 22.2.2.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
 - 22.2.2.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
 - 22.2.2.6 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
 - 22.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 22.2.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
 - 22.2.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 22.1 deste Termo de Referência
 - 22.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO

Av. Herculano Fernandes de Jesus, 111, Irmãos Fernandes, Barra de São Francisco - ES
27 3756-8850

22.3. As sanções previstas nos subitens 22.2.1, 22.2.3, 22.2.4 e 22.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA junto com as de multa, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados.

22.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais;	5	Por ocorrência
2	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá;	1	Por empregado e por ocorrência
3	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços;	3	Por empregado e por dia
4	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente;	2	Por ocorrência
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	5	Por dia e por unidade de atendimento
6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes;	3	Por ocorrência
7	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato;	5	Por ocorrência
8	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	5	Por ocorrência
9	Retirar do Ifes – Campus Barra de São Francisco quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável;	1	Por item e por ocorrência
10	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE;	4	Por empregado e por dia
11	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO;	1	Por ocorrência



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO

Av. Herculano Fernandes de Jesus, 111, Irmãos Fernandes, Barra de São Francisco - ES
27 3756-8850

12	Diluir produtos de limpeza e conservação que já vêm prontos para consumo; e no caso de produtos concentrados, diluir na proporção diferenciada daquela indicada pelo fabricante;	2	Por item e por dia
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
13	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço;	1	Por empregado e por dia
14	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	1	Por ocorrência
15	Providenciar treinamento para seus funcionários quando previsto na relação de obrigações da CONTRATADA;	1	Por ocorrência
16	Entregar os uniformes e/ou acessórios aos funcionários no prazo previsto nesse Termo;	1	Por funcionário e por dia
17	Fornecer EPIs (Equipamento de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
18	Manter a documentação de habilitação atualizada;	1	Por item e por ocorrência
19	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO;	1	Por ocorrência
20	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO;	2	Por ocorrência
21	Cumprir determinação formal ou instrução complementar de órgão fiscalizador;	2	Por ocorrência
22	Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório no prazo previsto nesse Termo;	2	Por dia
23	Efetuar a reposição de funcionários faltosos no prazo previsto nesse Termo;	2	Por ocorrência
24	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas correspondentes;	2	Por dia e por ocorrência
25	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços.	1	Por ocorrência e por dia
26	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por ocorrência e por dia
27	Providenciar a manutenção para solução de problema que acarrete suspensão de disponibilidade ou de operacionalidade de sistema predial;	4	Por ocorrência
28	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas;	2	Por item e por ocorrência
29	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador.	3	Por item e por ocorrência

22.5. Também será considerada a inexecução parcial ou total se o CONTRATADO restar enquadrado em pelo menos 1 (uma) das situações da **Tabela 3**, conforme segue:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO

Av. Herculano Fernandes de Jesus, 111, Irmãos Fernandes, Barra de São Francisco - ES
27 3756-8850

Tabela 3

GRAU	QUANTIDADE DE INFRAÇÕES	
	INEXECUÇÃO PARCIAL	INEXECUÇÃO TOTAL
1	7 ou mais	12 ou mais
2	6 ou mais	11 ou mais
3	5 ou mais	10 ou mais
4	3 ou mais	4 ou mais
5	2 ou mais	3 ou mais

- 22.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 22.6.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 22.6.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 22.6.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 22.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 22.8.1 Na possibilidade da Contratante determinar, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. Além disso, caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessário à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 22.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO

Av. Herculano Fernandes de Jesus, 111, Irmãos Fernandes, Barra de São Francisco - ES
27 3756-8850

23. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 23.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 23.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 23.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor, dentre outros conforme edital, serão:
- 23.3.1 comprovação de aptidão para a execução do objeto licitado, mediante apresentação de declaração em papel timbrado, firmada por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas, que sendo clientes da licitante, atestem a capacidade da mesma para proceder a execução do objetos licitados; (com identificação e endereço da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário). Os atestados deverão ser apresentados em quantidades e prazos conforme Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017;
- 23.3.2 comprovação da prestação de serviços continuados em quantidades compatíveis com o pleiteado no certame, em prazo mediante comprovação de experiência mínima de 3 (três) anos de execução;
- 23.3.3 comprovação de que mantém sede, filial ou escritório na cidade de Barra de São Francisco-ES ou em outra localizada em um raio de até 260 km de distância desse município, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários. Caso não possua, a empresa deverá apresentar declaração que instalará, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, filial ou escritório na cidade ou região próxima, observada a distância supracitada, a partir da vigência do contrato;(…)
- 23.4. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global.
- 23.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
- 23.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

24. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 24.1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo.
- 24.2. Tal valor foi obtido a partir de pesquisa de preços como dispõe a Instrução Normativa MP/SLTI nº 05/2014.

25. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 25.1. A despesa correrá a conta:

Gestão/Unidade: 26406 / 158886

Fonte: 8100

Programa de Trabalho: 171113

Elemento de Despesa: 339037-02

PI: F20RLP01BSF

João Paulo Andrade Gomes
Siape 3117842

Coordenadoria de Serviços Auxiliares e Transportes
Ifes - *Campus* Barra de São Francisco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO
Av. Herculano Fernandes de Jesus, 111, Irmãos Fernandes, Barra de São Francisco – ES, 29800-000
UASG: 158886

ADENDO I

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES DA CONTRATAÇÃO

PROCESSO: 23543.000033/2020-76

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS DE CONSUMO, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E ADEQUADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO IFES CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO.

COMISSÃO DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 31, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2020.

JOÃO IGNÁCIO BORGÓ VIEIRA
JOÃO PAULO ANDRADE GOMES
JOSÉ MARCOS SOARES



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO
Av. Herculano Fernandes de Jesus, 111, Irmãos Fernandes, Barra de São Francisco – ES, 29800-000
UASG: 158886

INTRODUÇÃO

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias oferecidas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos. (SEGES/MPOG, 2017).

Com o advento da Instrução Normativa 05, de 26 de maio de 2017, a Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão definiu regras na instrução processual para contratações de serviços para a realização de tarefas executivas sob o regime de execução indireta por órgãos da Administração Pública, onde o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Campus Barra de São Francisco encontra-se incluído.

Neste contexto, o presente documento apresenta não apenas os estudos preliminares realizados pela Equipe de Planejamento da Contratação que serve, essencialmente, para assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, com todas as etapas previstas no art. 24, §1º, mas também traz o estudo de gerenciamento de riscos, materializado no mapa de riscos, conforme art. 26 da referida instrução, observados os demais parágrafos.

A Equipe de Planejamento foi designada em 05 de fevereiro de 2020 pelo Diretor-Geral do Ifes Campus Barra de São Francisco por meio da Portaria nº 31, constante aos autos do processo supramencionado.

1. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

Legislação de regência (lista não exaustiva):

- IN SLTI/MPOG nº 05, de 26 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;
- Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- Lei 9.632/1998, que dispõe sobre a extinção de cargos no âmbito da Administração Pública Federal direta;
- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;
- Decreto nº 10.024, de 31 de maio de 2005, que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO
Av. Herculano Fernandes de Jesus, 111, Irmãos Fernandes, Barra de São Francisco – ES, 29800-000
UASG: 158886

- Portaria nº 1.4787, de 27 de novembro de 2014 - MEC, que define todos os serviços considerados de natureza contínua que cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, no âmbito deste Ministério;
- Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997, que dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;
- Portaria nº 213, de 25 de setembro de 2017, que dispõe sobre os valores limites para contratação de serviços de vigilância e de limpeza e conservação pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais (Sisg);
- Lei complementar nº 123/2006, que dispõe sobre as participações de ME/EPP em licitações;
- Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943 – Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e alterações;
- Convenção Coletiva de Trabalho Sindilimpe - ES 2020/2020;
- IN nº 1/2010 - SLTI/MPOG, que Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;
- IN nº 05/2014 - SLTI/MPOG e suas alterações dispõem sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de manter permanentemente o serviço de limpeza, buscando desta forma propiciar maior bem-estar daqueles que se utilizam das dependências do Campus Barra de São Francisco, dando-lhes a devida noção de referência quanto aos aspectos de zelo e organização do bem público, bem como a necessidade de realização de atividades cujos cargos e ou atividades mencionadas inexistem ou encontram-se extintos no âmbito do IFES, justifica-se a presente contratação.

Conforme verificado no documento de formalização da demanda, o setor requerente apontou a necessidade de contratação de 4 (quatro) postos de trabalho, porém, a necessidade da contratação foi definida de acordo com a produtividade prevista na planilha de custos e formação de preços. O serviço a ser contratado compreenderá a limpeza e conservação das instalações prediais e pátios, incluindo o fornecimento de mão-de-obra, EPIs, uniformes, equipamentos e materiais necessários e adequados à execução dos serviços nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Campus Barra de São Francisco, conforme especificação demonstrada no Termo de Referência.

O Campus Barra de São Francisco não dispõe, em seu quadro de servidores, dos perfis profissionais de que necessita para suprir os serviços de limpeza e conservação, assim como necessita de profissionais qualificados e habilitados para realizar os serviços mencionados. Assim, a prestação do serviço terceirizado de limpeza e conservação sedia sua importância na realização de atividades de apoio (accessórias) ao cumprimento da missão institucional desta Autarquia, em conformidade ao especificado no Decreto nº. 9.507/2018, de 21 de setembro de 2018, combinado com o disposto no Art. 1º, inciso XIV, da Portaria nº. 443/MPDG, de 27 de setembro de 2018.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO
Av. Herculano Fernandes de Jesus, 111, Irmãos Fernandes, Barra de São Francisco – ES, 29800-000
UASG: 158886

Além disso, a Instrução Normativa SEGES/MPOG nº 05/2017 autoriza a Administração a terceirizar alguns tipos de serviços:

Art. 7º Nos termos da legislação, serão objeto de execução indireta as atividades previstas em Decreto que regulamenta a matéria.

§ 1º A Administração poderá contratar, mediante terceirização, as atividades dos cargos extintos ou em extinção, tais como os elencados na Lei nº 9.632, de 7 de maio de 1998.

§ 2º As funções elencadas nas contratações de prestação de serviços deverão observar a nomenclatura estabelecida na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), do Ministério do Trabalho, ou outra que vier a substituí-la.

Art. 7º Nos termos da legislação, serão objeto de execução indireta as atividades previstas em Decreto que regulamenta a matéria.

§ 1º A Administração poderá contratar, mediante terceirização, as atividades dos cargos extintos ou em extinção, tais como os elencados na Lei nº 9.632, de 7 de maio de 1998.

§ 2º As funções elencadas nas contratações de prestação de serviços deverão observar a nomenclatura estabelecida na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), do Ministério do Trabalho, ou outra que vier a substituí-la.

Art. 8º Poderá ser admitida a contratação de serviço de apoio administrativo, considerando o disposto no inciso IV do art. 9º desta Instrução Normativa, com a descrição no contrato de prestação de serviços para cada função específica das tarefas principais e essenciais a serem executadas, admitindo-se pela Administração, em relação à pessoa encarregada da função, a notificação direta para a execução das tarefas.

Trata-se, ainda, de serviços essenciais para propiciar um ambiente salubre para os servidores e usuários, sendo também necessário conservar os mobiliários e as áreas externas e internas dos prédios ocupados pela instituição. A contratação pretendida tem consonância com o planejamento estratégico desta instituição, uma vez que consta na sua programação orçamentária e financeira anual.

Ademais, cabe frisar que a atual Contratação de nº 05/19, caráter emergencial, se encerrará em 02/04/2020 o que acarreta na necessidade de contratação do referido serviço, a fim de não prejudicar as atividades finalísticas do Ifes - Campus Barra de São Francisco, principalmente o cumprimento do calendário acadêmico da instituição.

3. ANÁLISE DAS CONTRATAÇÕES ANTERIORES

De forma motivada em detrimento do contrato anterior, atualmente, consta em vigência uma contratação emergencial (Contrato nº 05/2019) de serviço continuado de limpeza e conservação com 02 (dois) postos de trabalho, 44 horas semanais cada posto, com vigência até o dia 02/04/2020. Considerando as características da contratação emergencial, se faz necessário a continuação do presente processo de contratação. E, tendo em vista o aumento da demanda (Usuário x Espaço), o presente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO
Av. Herculano Fernandes de Jesus, 111, Irmãos Fernandes, Barra de São Francisco – ES, 29800-000
UASG: 158886

processo visa a contratação do quantitativo necessário de postos tendo como base a área a ser limpa, conforme pode-se ver no decorrer deste Estudo Técnico Preliminar.

4. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

A contratação de serviço de Limpeza e Conservação para o Campus Barra de São Francisco está amparada pelo planejamento estratégico do Instituto Federal do Espírito Santo, constando no Plano Anual de Contratações do órgão, do corrente ano.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços de limpeza e conservação, objeto do presente estudo, dar-se-á por meio de contrato administrativo, a ser celebrado com a empresa vencedora do certame licitatório.

O procedimento deverá ser realizado em consonância com os dispositivos legais elencados no tópico 1 deste estudo, sem prejuízo da utilização de normas equivalentes e/ou complementares, em especial a observância da Instrução Normativa nº 05/2017, a legislação trabalhista vigente e a legislação própria da categoria empresarial, além da inscrição e situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

A referida IN dispõe sobre a observância de alguns requisitos para a contratação dos serviços terceirizados, senão vejamos:

[...]

Art. 1º *As contratações de serviços para a realização de tarefas executivas sob o regime de execução indireta, por órgãos ou entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, observarão, no que couber:*

I - as fases de Planejamento da Contratação, Seleção do Fornecedor e Gestão do Contrato;

II - os critérios e práticas de sustentabilidade; e

III - o alinhamento com o Planejamento Estratégico do órgão ou entidade, quando houver.

[...] Art. 3º *O objeto da licitação será definido como prestação de serviços, sendo vedada a caracterização exclusiva do objeto como fornecimento de mão de obra.*

Art. 4º *A prestação de serviços de que trata esta Instrução Normativa não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.*

Art. 5º *É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da contratada, a exemplo de:*

I - possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados da contratada;

II - exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever a notificação direta para a execução das tarefas previamente descritas no contrato de prestação de serviços para a função específica, tais como nos serviços de recepção, apoio administrativo ou ao usuário;

III - direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

IV - promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO
Av. Herculano Fernandes de Jesus, 111, Irmãos Fernandes, Barra de São Francisco – ES, 29800-000
UASG: 158886

da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

V - considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

VI - definir o valor da remuneração dos trabalhadores da empresa contratada para prestar os serviços, salvo nos casos específicos em que se necessitam de profissionais com habilitação/experiência superior a daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, desde que justificadamente; e

VII - conceder aos trabalhadores da contratada direitos típicos de servidores públicos, tais como recesso, ponto facultativo, dentre outros.

Art. 6º *A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.*

Parágrafo único. É vedado ao órgão e entidade vincular-se às disposições previstas nos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

Art. 7º *Nos termos da legislação, serão objeto de execução indireta as atividades previstas em Decreto que regulamenta a matéria.*

§ 1º A Administração poderá contratar, mediante terceirização, as atividades dos cargos extintos ou em extinção, tais como os elencados na Lei nº 9.632, de 7 de maio de 1998.

§ 2º As funções elencadas nas contratações de prestação de serviços deverão observar a nomenclatura estabelecida na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), do Ministério do Trabalho, ou outra que vier a substituí-la.

[...]Art. 47. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

I - os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI - a satisfação do público usuário. [...]"

No caso dos serviços de limpeza e conservação, considerando a sua imprescindibilidade e essencialidade, faz-se necessária a dedicação exclusiva da mão-de-obra contratada. Neste sentido, a IN 05/2017, esclarece:

"[...]"

Art. 17. *Os serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra são aqueles em que o modelo de execução contratual exija, dentre outros requisitos, que:*

I - os empregados da contratada fiquem à disposição nas dependências da contratante para a prestação dos serviços;

II - a contratada não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos; e

III - a contratada possibilite a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO
Av. Herculano Fernandes de Jesus, 111, Irmãos Fernandes, Barra de São Francisco – ES, 29800-000
UASG: 158886

*Parágrafo único. Os serviços de que trata o **caput** poderão ser prestados fora das dependências do órgão ou entidade, desde que não seja nas dependências da contratada e presentes os requisitos dos incisos II e III. ”*

Depreende-se da supracitada norma, que a contratada deverá disponibilizar sua mão-de-obra no Ifes Campus Barra de São Francisco, conforme especificações apontadas no Termo de Referência e na Instrução Normativa 05/2017.

a) Requisitos das empresas de limpeza e conservação:

A fim de celebrar contratos com a Administração Pública, a licitante vencedora deverá comprovar as regularidades jurídica, fiscal e trabalhista, entre outras.

b) Requisitos do profissional dos serviços de limpeza e conservação:

b.1) Dos requisitos do posto de **Auxiliar de Serviços Gerais** durante a prestação dos serviços à CONTRATANTE:

Exigência mínima de qualificação para o posto é de Ensino Fundamental completo ou experiência mínima comprovada de 6 (seis) meses na função ou em áreas correlatas.

c) Dos serviços de natureza continuada:

Os serviços requeridos enquadram-se nas atividades meio da administração, sendo de extrema importância às atividades finalísticas do Ifes Campus Barra de São Francisco e, portanto, caracteriza-se como serviço continuado. Sobre este tema, a Instrução Normativa nº 05/2017, apresenta a seguinte definição:

[...]
I – SERVIÇOS CONTINUADOS são aqueles cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente. [...]

Segue o mesmo raciocínio o conceito atribuído pelo Tribunal de Contas da União:

[...] Voto do Ministro Relator [...]
28. Sem pretender reabrir a discussão das conclusões obtidas naqueles casos concretos, chamo a atenção para o fato de que a natureza contínua de um serviço não pode ser definida de forma genérica. Deve-se, isso sim, atentar para as peculiaridades de cada situação examinada.
29. Na realidade, o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional. [...]
(TCU. Acórdão nº 132/2008 – Segunda Câmara. Relator: Ministro Aroldo Cedraz. Data do julgamento: 12/02/2008.) (grifo nosso)

Conclui-se, por fim, que os serviços de limpeza e conservação devem ser considerados contínuos, pois a sua cessação colocaria em risco a integridade pessoal e patrimonial do ente administrativo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO
Av. Herculano Fernandes de Jesus, 111, Irmãos Fernandes, Barra de São Francisco – ES, 29800-000
UASG: 158886

d) Da duração inicial do contrato:

O Contrato de prestação do serviço terá duração inicial de **12 (doze) meses**, admitindo-se a prorrogação por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, conforme disposto no Art. 57 da lei 8.666/93.

e) Dos critérios e práticas de sustentabilidade:

As práticas sustentáveis devem ser incluídas na contratação desses serviços. Para tanto, os dirigentes e a equipe que prestará os serviços deverão ser instruídos sobre a importância das políticas de sustentabilidade, tanto nos aspectos que regulem a interação do homem com a natureza em atividades cotidianas, visto que os recursos naturais são finitos, quanto na questão social, com atenção especial aos direitos trabalhistas e à proteção aos direitos humanos.

A Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, destaca aspectos relevantes a serem incluídos nos editais de contratação dos serviços:

“[...]

Art. 6º Os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

I – use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II – adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

III – Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV – forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

VII – respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

VIII – preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede que os órgãos ou entidades contratantes estabeleçam, nos editais e contratos, a exigência de observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental, desde que justificadamente.[...]”

Todas as normas que tratam desse assunto são meramente exemplificativas, portanto não impedem que os órgãos ou entidades contratantes estabeleçam, nos editais e contratos, a exigência de observância de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO
Av. Herculano Fernandes de Jesus, 111, Irmãos Fernandes, Barra de São Francisco – ES, 29800-000
UASG: 158886

outras práticas de sustentabilidade ambiental, desde que justificadamente ou que julguem pertinentes para a prestação dos serviços.

Neste sentido, caberá à contratada as seguintes responsabilidades mínimas:

- ☒ É de responsabilidade da contratada na prestação dos serviços contratados, cumprir a legislação ambiental, para a gestão sustentável dos serviços, observando os Acordos de Nível de Serviços (ANS), nos termos do art. 17 da Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008.
- ☒ É obrigação da contratada disponibilizar equipe técnica qualificada, devidamente registrada, para a prestação dos serviços, materiais de limpeza, bem como os demais materiais e equipamentos necessários à execução das atividades de limpeza dos ambientes relativos à contratação.
- ☒ A contratada deverá observar a legislação trabalhista relativa à jornada de trabalho, às normas coletivas da categoria profissional e as normas internas de segurança e saúde do trabalho.
- ☒ É obrigação da contratada treinar e capacitar periodicamente seus empregados no atendimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como prevenção de incêndio, práticas de redução do consumo de água, energia e redução da geração de resíduos para implementação das lições aprendidas durante a prestação dos serviços.
- ☒ É de responsabilidade da contratada o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) em bom estado de utilização aos seus funcionários, prezando pela saúde e segurança durante a execução da prestação dos serviços.
- ☒ A contratada deve manter equipamentos e demais materiais necessários à prestação dos serviços em bom estado de funcionamento evitando danos às pessoas e ao estado das instalações hidrossanitárias e elétricas.
- ☒ A contratada deverá observar às recomendações técnicas e legais para o fornecimento dos saneantes domissanitários, sacos de lixo, papel higiênico, produtos químicos, etc.
- ☒ É obrigação da contratada adotar medidas para evitar o desperdício da água potável, com verificação da normalização de equipamentos quanto ao seu funcionamento (se estão regulados, quebrados ou com defeitos), bem com práticas de racionalização.
- ☒ A contratada deverá racionalizar o consumo de energia elétrica com a utilização de equipamentos mais eficientes, que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), conforme regulamentações, para os casos possíveis.
- ☒ Só será admitida a utilização de equipamentos de limpeza que possuam o Selo Ruído, indicando o nível de potência sonora, conforme a Resolução específica do CONAMA e observações do INMETRO, que possam reduzir o risco à saúde física e mental dos trabalhadores, bem como os demais usuários expostos às condições adversas de ruídos que caracterizem poluição sonora no ambiente de trabalho.
- ☒ A contratada deverá adotar práticas de redução de geração de resíduos sólidos, realizando a separação dos resíduos recicláveis descartados pelo órgão ou entidade, na fonte geradora, e a coleta seletiva conforme legislação específica.
- ☒ É obrigação da contratada respeitar as Normas Brasileiras (NBRs) sobre resíduos sólidos, bem como a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- ☒ A contratada deverá utilizar apenas embalagens recicláveis na prestação do serviço, incentivando sua utilização ou substituição por fontes renováveis.
- ☒ As pilhas e baterias utilizadas na execução dos serviços, em equipamentos ou outros materiais de responsabilidade da contratada, deverão possuir composição que respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio, conforme Resolução CONAMA nº 401/2008.
- ☒ A contratada deverá recolher as lâmpadas fluorescentes e os pneus de veículos utilizados para prestação dos serviços, para descartá-los junto ao sistema de coleta do fabricante, distribuidor,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO
Av. Herculano Fernandes de Jesus, 111, Irmãos Fernandes, Barra de São Francisco – ES, 29800-000
UASG: 158886

importador, comerciante ou revendedor conforme sistema de Logística Reversa previsto em legislação específica.

☒ É obrigação da Contratada a apresentação da composição química dos produtos utilizados na prestação do serviço, quando solicitado da contratante.

☒ É proibida a utilização de saneantes domissanitários de Risco I listados no art. 5º da Resolução nº 336/1999 na prestação dos serviços, conforme Resolução ANVISA RE nº 913, de 25 de junho de 2001.

☒ É permitido o uso de saneantes domissanitários produzidos com substâncias biodegradáveis, estabelecidas na Resolução ANVISA RDC nº 180, de 3 de outubro de 2006, bem como de produtos desinfetantes domissanitários, previsto na Resolução ANVISA RDC nº 34, de 16 de agosto 2010.

☒ É de responsabilidade da contratada a verificação da não utilização de produtos de limpeza que observem a utilização de Substâncias Perigosas, Biodegradabilidade dos Tensoativos, Toxicidade Aquática e Teor de Fósforo acima dos limites estabelecidos por regulamentos ou legislação apropriada.

☒ É obrigação da contratada a utilização de produtos de limpeza, preferencialmente, de origem animal e que sejam biodegradáveis;

☒ É proibida a utilização de produtos de limpeza e conservação oriundos e/ou derivados de Organismos Geneticamente Modificados (OGM) ou de plantas em risco de extinção.

☒ É permitida a utilização de produtos que, comprovadamente, sejam derivados de matérias-primas totalmente naturais.

☒ É permitido o uso de sabonetes que não contenham agentes antimicrobianos, exceto para locais que sejam exigidos por normas afetas à saúde e outras regulamentações.

☒ O fornecimento de produtos e serviços deve ser acompanhado de Acordos de Níveis de Serviços (ANS) que assegurem a qualidade, disponibilidade, tempo de atendimento e correção de defeitos dentro de parâmetros compatíveis com as atividades de sustentabilidade previstas, utilizando os seguintes indicadores:

1. Utilização de produtos de limpeza nas especificações técnicas previstas no edital, que sejam menos agressivos ao meio ambiente ou de menor impacto ambiental.
2. Ausência de sujidades e manchas nos pisos, tetos, paredes, móveis, persianas e cortinas, vidros, sanitários, lavatórios e chuveiros.
3. Esvaziamento de lixeiras em $\frac{3}{4}$ por turno, obedecendo às características adotadas para a coleta seletiva e reciclagem de resíduos.
4. Disponibilização de Equipamentos de Proteção Individual, por empregado.
5. Utilização de uniformes em condições apresentáveis e nas especificações determinadas.
6. Ausência de defeito em torneiras e válvulas de descarga que economizem água.
7. Reuso da água de limpeza para ambientes externos.
8. Uso de equipamentos mais eficientes para a limpeza e que consumam menos energia elétrica.
9. Uso de equipamentos de limpeza que emitam menos ruídos e sejam menos prejudiciais à saúde e à qualidade de vida do empregado e dos usuários.
10. Ausência de resíduos nos ambientes de trabalho ou nos locais nos quais se presta o serviço.
11. Número de ocorrência necessária para a manutenção de equipamentos decorrente do mau funcionamento e/ou limpeza necessária para esses objetos (bens ou materiais).

f) Da transição contratual e do repasse de conhecimento

O servidor ou comissão designada para fiscalizar a execução contratual deverá reunir-se com a contratada antes do início da prestação dos serviços, visando o alinhamento dos objetivos dos envolvidos na celebração do acordo. Para tanto, poderá haver o repasse de informações necessárias e o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO
Av. Herculano Fernandes de Jesus, 111, Irmãos Fernandes, Barra de São Francisco – ES, 29800-000
UASG: 158886

envolvimento da comissão de fiscalização do contrato atual com a equipe que fiscalizará o novo ajuste, independente da coincidência ou não de membros.

Conforme a demanda formalizada e constante neste processo, o serviço de limpeza e conservação dos ambientes e estruturas do Ifes Campus Barra de São Francisco terá suas atividades exercidas na av. Herculano Fernandes de Jesus, nº 111, Irmãos Fernandes, Barra de São Francisco/ES.

O horário de funcionamento dos serviços de manutenção predial será definido pela Administração, no momento da assinatura do contrato, podendo ser acordado com o preposto da empresa, em ocasiões específicas, horários flexíveis, incluído atividades aos sábados, conforme as necessidades da contratante, desde que não ultrapasse 44 (quarenta e quatro) horas semanais cada posto.

Durante o horário definido para a prestação dos serviços, deverão ser observados os intervalos para repouso e alimentação dos funcionários da contratada. Os locais e horários dos postos de serviços poderão ser alterados de acordo com as necessidades da Administração, comunicando-se à futura contratada com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

Comprovação de aptidão para a execução do(s) objeto(s) licitado(s), mediante apresentação de declarações em papel timbrado, firmadas por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas, que sendo clientes da licitante, atestem a capacidade da mesma para proceder a execução do(s) objetos licitados; (com identificação e endereço da pessoa jurídica/física emitente, nome e cargo do signatário).

O licitante também deverá comprovar a prestação de serviços continuados em quantidades compatíveis com o pleiteado no certame. Será aceito o somatório de atestados, a fim de comprovar a quantidade mínima de postos exigida.

Comprovante de que mantém sede, filial ou escritório na cidade onde se encontra o Contratante ou em outra localizada em um raio de até 260 Km de distância deste município, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários ou declaração de que a Contratada instalará, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, filial ou escritório na cidade ou região próxima, observada a distância supracitada.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Como uma das formas de estimar a quantidade de postos demandada, foi realizado um estudo das áreas a serem limpas relacionando com os níveis de produtividade estabelecidos na Instrução Normativa 05/2017 MPOG e no Caderno Técnico para os serviços de limpeza e conservação do estado do Espírito Santo – 2019, disponível no Portal Compras Governamentais.

Portanto, o entendimento desta comissão é de que o quantitativo mínimo para atender as necessidades de manutenção e conservação predial do campus é o exposto na tabela abaixo, sendo inviável qualquer diminuição nesses quantitativos, sob pena de colocar em risco a integridade do patrimônio e das pessoas que circulam no local:

Categoria (Diurno – 44h: CBO 5143-20)	Unidade	Adicional de Insalubridade	Quantidade
Auxiliar de Serviços Gerais – Banherista	Posto	40%	2
Auxiliar de Serviços Gerais	Posto	20%	1
TOTAL DE POSTOS:			3



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO
Av. Herculano Fernandes de Jesus, 111, Irmãos Fernandes, Barra de São Francisco – ES, 29800-000
UASG: 158886

Considerou-se também as áreas internas e externa totais, bem como a produtividade estabelecida para cada área determinada por meio da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, conforme consta na Planilha de Cálculo das Áreas e Produtividade (Anexo VI do Termo de Referência).

Descrição	Área interna (m²)					Área Externa
	Laboratórios (m²)	Almoxarifados/Galpões	Áreas com espaços livres	Pisos frios	Área interna – banheiro (m²)	Pátios e áreas verdes
Subsolo	-	25,11	-	283,25	-	-
Térreo	96,76	16,10	-	386,05	34,06	-
1º Pavimento	63,70	-	-	683,52	35,96	-
2º Pavimento	-	600,00	-	-	-	-
Saguão, hall e salão	-	-	331,83	-	-	-
Estacionamento, Pátio (Entrada)	-	-	-	-	-	540,00
Frequência	Diário	Semanal	Diário	Diário	Diário (3x)	Diário
Fator de Frequência	1,00	0,20	1,00	1,00	3,00	1,00
Total	160,46	128,24	331,83	1.352,82	210,06	540,00
Produtividade por ASG (m²)	360,00	2500,00	1000,00	800,00	300,00	2700,00
Quantitativo de ASG	0,45	0,05	0,33	1,69	0,70	0,20
TOTAL DE ASG:						3,42

Categoria	Quantidade
ASG	3
Encarregado	-

Ressalte-se que, foi levado em consideração o momento delicado da economia do país e conseqüentemente as restrições orçamentárias que o campus tem sofrido, inclusive foi observado o Decreto nº 8540/2015, que estabelece medidas de racionalização no gasto público.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos públicos, bem como as contratações realizadas pelo próprio Instituto Federal do Espírito Santo, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, e as que foram identificadas foram incorporadas na contratação em análise.

Para a contratação dos serviços em comento, tanto as empresas como os tomadores de serviços, e em especial os órgãos públicos, efetivam a contratação de forma semelhante à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais, normativas e editalícias.

Na contratação em análise não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem acarretar a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos serviços serem considerados comuns.



8. ESTIMATIVAS DE PREÇOS

A estimativa de preços baseou-se nas instruções contidas na Instrução Normativa nº 05/2017, na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria (Sindilimpe - ES 2020/2020), no Caderno Técnico dos serviços de limpeza e conservação do Estado do Espírito Santo - 2019, além da pesquisa de preços praticados, conforme preconiza a IN/MPOG nº 05/2014, para fins de estimativa de custos variáveis (lucro, custos indiretos, materiais e equipamentos etc). Para o cálculo de tais custos, foram utilizadas informações referentes a contratações similares realizadas por outros órgãos públicos no ano de 2019/2020, tendo sido utilizado o critério da média para obtenção dos preços de referência, conforme detalhado na planilha de custos e formação de preços (Anexo IV).

Desta forma, obteve-se o preço estimado para a contratação do serviço de limpeza e conservação o valor de **R\$ 14.195,36 (Quatorze mil, cento e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos)** mensais, correspondendo ao valor de **R\$ 170.344,37 (Cento e setenta mil, trezentos e quarenta e quatro reais e trinta e sete centavos)** anuais.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

a) Definição do objeto

A contratação tem como objeto a prestação de serviço de limpeza e conservação com utilização de mão de obra, com dedicação exclusiva, para desempenho das atividades de no campus Barra de São Francisco, para desempenho das atividades previstas para o cargo, conforme CBO 5143-20.

Considera-se prestação de Serviços de limpeza, asseio e conservação predial, as atividades que visam a obter as condições adequadas de salubridade e higiene, com o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos em conformidade com os requisitos e condições previamente estabelecidos no Termo de Referência e/ou Projeto Básico.

b) Descrição dos serviços

Os serviços serão contratados com base na Área Física a ser limpa, estabelecendo-se uma estimativa do custo por metro quadrado, observadas a peculiaridade, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e das condições do local, objeto da contratação.

A metodologia de referência para a contratação de serviço de limpeza e conservação, compatíveis com a produtividade de referência estabelecida na Instrução Normativa nº 5/2017, pode ser adaptada às especificidades da demanda de cada órgão ou entidade contratante.

A descrição dos serviços, rotinas e procedimentos das atividades de limpeza e conservação obedece ao disposto nas Convenções Coletivas das respectivas categorias profissionais, no Código Brasileiro de Ocupações e demais legislações afins.

A contratada deve atender as Normas Regulamentadoras NR-01 (disposições gerais), NR-05 (Cipa), NR-06 (EPI), NR-07 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), NR-09 (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), NR-12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos), NR-15 (Atividades e Operações Insalubres), NR-17 (Ergonomia), NR-23 (Proteção Contra Incêndios), NR-24 (Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho), NR-26 (Sinalização de Segurança), NR-35 (Trabalho em Altura), e ao Capítulo V (Da Segurança e da Medicina do Trabalho) das Consolidações das Leis do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO
Av. Herculano Fernandes de Jesus, 111, Irmãos Fernandes, Barra de São Francisco – ES, 29800-000
UASG: 158886

Trabalho (CLT), e demais Leis, Decretos, Portarias e Normativas, com relação a Saúde e Segurança no Trabalho.

c) Descrição dos profissionais

Os serviços serão realizados pelos profissionais da categoria de Auxiliar de Serviços Gerais nas quantidades determinadas no Termo de Referência.

1) Auxiliar de Serviços Gerais – (Predial/Banheirista): Em conformidade com a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) do Ministério do Trabalho e Emprego, esse profissional trabalha seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente e tem como atividades específicas:

- Lavar fachadas;
- Limpar Vidros;
- Remover resíduos dos vidros;
- Limpar móveis e equipamentos;
- Limpar superfícies (paredes, pisos, etc.);
- Aspirar pó;
- Lavar pisos;
- Encerar pisos;
- Remover sujeira;
- Varrer pisos;
- Secar pisos;
- Passar pano;
- Limpar cortinas e persiana;
- Recolher lixo;
- Operar equipamentos;
- Preparar produtos;
- Avaliar tipo de superfície a ser trabalhada;
- Avaliar tipo de sujeira;

d) Áreas Físicas

As áreas físicas compreendem áreas internas e externas. Para cada tipo de área física deverá ser apresentado pelas proponentes o respectivo preço mensal unitário por metro quadrado, calculado com base na Planilha de Custo e Formação de preços.

1. ÁREAS INTERNAS

Consideram-se áreas internas aquelas áreas edificadas integrantes do imóvel. Compreendem as áreas internas as áreas de pisos (acarpetados, frios), laboratórios, almoxarifados/galpões e áreas com espaços livres (saguão, hall e salão).

1.1. TIPOS DE ÁREAS INTERNAS

i. Áreas internas – Pisos frios

Características – aquelas constituídas/revestidas de paviflex, cerâmica, mármore, marmorite, porcelanato, plurigoma, madeira, inclusive sanitários.

Produtividade de referência – 800 m² a 1200 m²;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO
Av. Herculano Fernandes de Jesus, 111, Irmãos Fernandes, Barra de São Francisco – ES, 29800-000
UASG: 158886

ii. Áreas internas – Laboratórios

Características – aquelas destinadas exclusivamente para atividades de pesquisa e/ou análises laboratoriais.

Produtividade de referência – 360 m² a 450 m²;

iii. Áreas internas – Almojarifados/galpões

Características – aquelas utilizadas para depósitos/estoque/guarda de materiais diversos.

Produtividade de referência – 1500 m² a 2500 m²;

iv. Áreas internas – Áreas com espaços livres

Características – compreendem as áreas como saguão, hall e salão, revestidos com pisos ou acarpetados.

Produtividade de referência – 1000 m² a 1500 m²;

v. Banheiros

Produtividade de referência: 200 m² a 300 m²

ÁREAS INTERNAS - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS – METODOLOGIA DE REFERÊNCIA

Os serviços de limpeza e conservação serão executados pelo contratado, nas áreas internas, na seguinte frequência:

DIARIAMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO.

- Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;
- Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
- Aspirar o pó em todo o piso acarpetado;
- Proceder à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, duas vezes ao dia;
- Varrer, remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira;
- Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- Varrer os pisos de cimento;
- Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia;
- Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;
- Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;
- Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições;
- Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de tamanho variados, removendo-os para local indicado pela Administração;
- Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE no 6 de 3 de novembro de 1995;
- Limpar os Corrimãos
- Suprir os bebedouros com garrações de água mineral, adquiridos pela Administração;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

SEMANALMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO
Av. Herculano Fernandes de Jesus, 111, Irmãos Fernandes, Barra de São Francisco – ES, 29800-000
UASG: 158886

- Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
- Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;
- Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
- Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;
- Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;
- Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;
- Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;
- Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

MENSALMENTE, UMA VEZ.

- Limpar todas as luminárias;
- Limpar forros, paredes e rodapés;
- Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;
- Limpar persianas com produtos adequados;
- Remover manchas de paredes;
- Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.);
- Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

ANUALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO.

- Efetuar lavagem das áreas previstas em contrato;
- Aspirar o pó e limpar calhas e luminárias;
- Lavar pelo menos duas vezes por ano, as caixas d'água dos prédios, remover a lama depositada e desinfetá-las.

2. ÁREAS EXTERNAS

Consideram-se áreas externas a aquelas áreas não edificadas, mas integrantes do imóvel. Compreendem as áreas externas os pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações, as áreas de passeios e arruamentos, pátios e áreas verdes classificados de acordo com a frequência.

2.1. TIPOS DE ÁREAS EXTERNAS

i. Áreas externas – Varrição de passeios e arruamentos

Características – aquelas destinadas a estacionamentos (inclusive garagens cobertas), passeios, alamedas, arruamento e demais áreas circunscritas nas dependências do contratante.

Produtividade de referência – 6.000 m² a 9000 m²

ii. Áreas externas – pátios e áreas verdes – alta frequência

Características – áreas externas nas dependências do contratante que necessitam de limpeza semanal. Considera-se alta frequência aquela em que a limpeza ocorrerá uma vez por semana.

Produtividade de referência – 1800 m² a 2700 m²



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO
Av. Herculano Fernandes de Jesus, 111, Irmãos Fernandes, Barra de São Francisco – ES, 29800-000
UASG: 158886

iii. Áreas externas – pátios e áreas verdes – média frequência

Características – áreas externas nas dependências do contratante que necessitam de limpeza quinzenal. Considera-se média frequência aquela em que a limpeza ocorrerá uma vez por quinzena. Produtividade de referência – 1800 m² a 2700 m²

iv. Áreas externas – pátios e áreas verdes – baixa frequência

Características – áreas externas nas dependências do contratante que necessitam de limpeza mensal. Considera-se média frequência aquela em que a limpeza ocorrerá uma vez por mês. Produtividade de referência – 1800 m² a 2700 m²

ÁREAS EXTERNAS – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS – METODOLOGIA DE REFERÊNCIA

Nas áreas externas, os serviços serão executados pela contratada na seguinte frequência:

DIARIAMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO.

- 9.1.3 Varrer as áreas pavimentadas e colher detritos;
- 9.1.4 Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de tamanho diversos, removendo-os para local indicado pela Administração;
- 9.1.5 Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN MARE nº 6 de 3 de novembro de 1995;
- 9.1.6 Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

SEMANALMENTE, UMA VEZ.

- 9.2.1 Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.);
- 9.2.3 Retirar papéis e detritos;
- 9.2.4 Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

MENSALMENTE, UMA VEZ.

- 9.3.1 Lavar as áreas cobertas destinadas à garagem/ao estacionamento;
- 9.3.2 Proceder a capina e a roçada, retirar de toda área externa, plantas desnecessárias, cortar grama e podar árvores que estejam impedindo a passagem de pessoas.

e) Das responsabilidades a cargo da contratada

A contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, dos saneantes domissanitários, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza dos prédios e demais atividades correlatas, obriga-se a:

- Assumir responsabilidade integral pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas CTPS.
- Manter a disciplina nos locais dos serviços, retirando, no prazo máximo de vinte e quatro horas após a notificação, qualquer empregado cuja conduta seja tida como inconveniente pela Administração;
- Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO
Av. Herculano Fernandes de Jesus, 111, Irmãos Fernandes, Barra de São Francisco – ES, 29800-000
UASG: 158886

- Manter sediados junto à Administração, durante os turnos de trabalho, elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso e substituir os danificados em até vinte e quatro horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
- Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas, entre outros, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração;
- Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços;
- Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, os quais devem permanecer no local do trabalho, em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;
- Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, distrital ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
- Registrar e controlar, juntamente ao preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;
- Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, em qualidade e com tecnologia adequadas, com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- Adotar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- Executar os serviços em horários que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento da Administração;
- Adotar boas práticas de sustentabilidade baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como:
 - ☒ Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;
 - ☒ Substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
 - ☒ Uso de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
 - ☒ Racionalização do consumo de energia elétrica e de água;
 - ☒ Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;
 - ☒ Utilização, na lavagem de pisos, sempre que possível, de água de reuso ou outras fontes (águas de chuva e poços), desde que certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO
Av. Herculano Fernandes de Jesus, 111, Irmãos Fernandes, Barra de São Francisco – ES, 29800-000
UASG: 158886

- ☒ Treinamento periódico dos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; e
- ☒ Observação da Resolução CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- ☒ Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, em estabelecimentos que as comercializam ou na rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores, conforme disposto na legislação vigente;
- ☒ Conferir o tratamento previsto no item anterior a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;
- ☒ Encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente aos fabricantes, para destinação final, ambientalmente adequada.
- ☒ Observar, quando da execução dos serviços, as práticas de sustentabilidade previstas na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no que couber.

10. DEFINIÇÃO E JUSTIFICATIVAS DA NATUREZA CONTINUADA DO SERVIÇO

O serviço objeto do presente estudo são de natureza continuada, pois, pela sua essencialidade, visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público e funcionamento das atividades finalísticas do Ifes Campus Barra de São Francisco, de modo que sua interrupção pode comprometer a prestação do atendimento ao público e o cumprimento da missão institucional.

O serviço de limpeza e conservação é definido como de natureza continuada no âmbito do Ifes Campus Barra de São Francisco.

Além disso, os serviços devem ser prestados com utilização de mão de obra com dedicação exclusiva.

11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

No caso concreto, a divisão ou parcelamento da solução não traria benefícios a esta unidade administrativa pois não se mostra tecnicamente viável. Por se tratar da contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, não é prudente que seja feita a divisão do objeto, considerando a quantidade de postos a ser contratada e a localidade una da prestação dos serviços.

Não seria técnica e economicamente viável, assim, dividir-se o objeto e realizar a contratação com mais de uma empresa, aumentando o esforço administrativo necessário para gerenciamento dos contratos e ainda emergindo a necessidade de coordenar a ação de mais de um prestador de serviços para o mesmo objeto.

Ainda quanto à divisão, observa-se que possivelmente qualquer ação nesse sentido tenderia a gerar perda de escala devido à fragmentação do objeto que, ainda que uno, já não representa elevada monta. Ante o exposto, não há vislumbre de melhor aproveitamento de mercado ou ampliação da competitividade com a divisão da solução, ao contrário, o provável efeito seria de redução da economia de escala e criação de elevada complexidade no gerenciamento dos contratos, sem contrapartida positiva para a unidade administrativa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO
Av. Herculano Fernandes de Jesus, 111, Irmãos Fernandes, Barra de São Francisco – ES, 29800-000
UASG: 158886

Considere-se ainda o que aduz o Acórdão 1.214/2013-TCU-Plenário:

“[...] 9.1.16 deve ser evitado o parcelamento de serviços não especializados, a exemplo de limpeza, copeiragem, garçom, sendo objeto de parcelamento os serviços em que reste comprovado que as empresas atuam no mercado de forma segmentada por especialização, a exemplo de manutenção predial, ar condicionado, telefonia, serviços de engenharia em geral, áudio e vídeo, informática;[...]” (grifo nosso)

A concepção é no sentido do parcelamento de serviços especializados e do não parcelamento de serviços não especializados, evitando que haja, por exemplo, a contratação de soluções conjuntas, que por existirem no mercado de forma segmentada, seriam preferencialmente objeto de parcelamento.

Conclui-se que tal situação não se aplica na contratação atual, não havendo que se falar em divisão ou parcelamento, por se tratar de serviço único e não especializado, não dependente de outra contratação, e de divisibilidade técnica e economicamente inviável conforme exposição acima.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- A Resguardar a incolumidade do patrimônio público e das pessoas no âmbito desta administração;
- Garantir condições de segurança, estabilidade e consistência para o bom funcionamento das atividades finalísticas do órgão;
- Garantir adequada aplicação dos recursos públicos por meio da contratação de empresa especializada na atividade de limpeza e conservação (atividade meio), visando atender o interesse público, por meio da consecução da missão do órgão, com eficiência e eficácia;
- Atender ao disposto no § 1º, do art. 1º, do decreto 2.271, de 07 de julho de 1997, quanto à preferência pelo modo de execução indireta deste objeto, considerando que a administração não possui em seus quadros funcionais mão-de-obra adequada à função;
- Tornar os procedimentos internos mais eficientes e céleres, com aproveitamento de recursos humanos e de mão-de-obra, apoiando e permitindo a concentração dos esforços dos servidores efetivos nas atividades finalísticas do campus, as quais consistem em promover educação profissional e tecnológica de excelência, visando o cumprimento da missão institucional do órgão.

13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADES E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Destaque-se que inexistem quadros funcionais típicos no Ifes Campus Barra de São Francisco para a execução do serviço em análise, o que impede o aproveitamento de recursos humanos existentes; Não serão disponibilizados recursos materiais ou financeiros para a execução dos serviços, exceto os valores referentes ao pagamento da fatura mensal;

Com a utilização do serviço de mão de obra terceirizada de limpeza e conservação, pretende-se assegurar ao público que utiliza as dependências do campus Barra de São Francisco, as condições mínimas para desempenho de suas atividades.



14. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE

Considerando a existência de contrato vigente de serviço de limpeza e conservação e de que a presente contratação visa a continuidade dos serviços já prestados, não há que se falar em adequações do ambiente.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Considerando a natureza do objeto, a forma de contratação e a estrutura atual da unidade administrativa, o presente ajuste não se encontra correlacionado ou interdependente de outro, sendo um serviço não especializado, contínuo e, perante a ótica do planejamento desta contratação, independente.

16. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PERÍODO DE VIGÊNCIA

A execução dos serviços deverá ser iniciada na data solicitada pelo órgão contratante, na forma que segue:

- a) O período de vigência do contrato resultante da licitação será de 12 (doze) meses.
- b) O contrato poderá ser prorrogado, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no art. 57, II, da Lei 8.666/93 e observadas as disposições do art. 51 da IN SLTI/MPDG nº 05/2017.
- c) Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.
- d) Em atendimento a orientação do Acórdão 1186/2017 – TCU Plenário, o Aviso Prévio Trabalhado (APT) será no percentual máximo de 1,94%, no primeiro ano, nos termos dos acórdãos 1904/2017-TCU Plenário e 3006/2010-TCU Plenário e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194%, a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato conforme ditames da Lei 12.506/2011.

17. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em comento é **VIÁVEL** e extremamente necessária, conforme estudo preliminar apresentado. Trata-se de serviço contínuo, de realização de atividades essenciais para o órgão, justificando-se pela própria natureza dos serviços contratados, que visam propiciar as condições mínimas de atendimento aos cidadãos usuários e de trabalho aos servidores em suas atividades.

A Equipe de Planejamento abaixo foi designada pela Portaria DG nº 31, de 05/02/2020.

RESPONSÁVEIS

João Paulo Andrade Gomes
Siape 3117842

João Ignácio Borgo Vieira
Siape 3132718

José Marcos Soares
Siape 2228244

RELAÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, EPI'S E UNIFORMES

1. Material de Consumo Diário – item 9.2. do Termo de Referência

MATERIAIS DE CONSUMO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DETALHADA	UNID.	QUANT. mensal
1	Água sanitária, com teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5%. Na embalagem, deverá constar o número do registro do produto no Ministério da Saúde, ou a informação de que ele é isento desse registro, nos termos da Resolução MS – 336/99.	Frasco 5 litros	3
2	Álcool 46º INPM líquido.	Frasco 1litro	6
3	Álcool Etílico 70% líquido inflamável 70 GL - Acondicionado em frasco de 1 litro, contendo em seu rótulo, nº de registro no Ministério da Saúde, dados do fabricante, nome do responsável técnico, nº do lote, nº de lote e validade do produto.	Frasco 500 ml	12
4	Álcool em gel - Produto neutro utilizado para higienização das mãos. Com grande capacidade de limpeza, higieniza e evita o ressecamento das mãos sem o uso de água, à base de álcool anidro 99%.	Bombona 5 litros	1
5	Desinfetante perfumado floral, para limpeza de pisos frios, azulejos etc.	Bombona 5 litros	3
6	Desodorizador de ar aerosol, contendo cloreto de alquil dimetil benzil amônio e cloreto de alquil dimetil etil benzil amônio 0,07%, fragrâncias sortidas <i>Aqua Marine, Flores, Lavanda</i> .	Frasco 400 ml	9
7	Desengraxante alcalino biodegradável à base de água HT-15	Bombona 5 litros	3
8	Detergente líquido neutro, biodegradável. Na embalagem,	Frasco	4

	deverá constar o número do registro do produto no Ministério da Saúde, ou a informação de que ele é isento desse registro, nos termos da Resolução MS – 336/99	500 ml	
9	Esponja para lavar louças, dupla face	Pacote	4
10	Fibra para limpeza pesada, abrasiva, para limpeza de sujidades incrustadas ou fortemente aderidas em superfícies e utensílios. Dimensões aprox: 102x260 mm. Padrão de qualidade: 3M ou de qualidade superior	Unidade	1
11	Flanela branca em algodão para limpeza, medindo no mínimo 40 x 60cm.	Unidade	6
12	Inseticida doméstico aerosol, eficaz contra insetos rasteiros e voadores. Ingredientes Ativos: Imiprotrina 0,02%, Permetrina 0,05%, Esbiotrina 0,10%. Composição: Ingredientes Ativos, Solventes, Antioxidante, Emulsificante E Propelentes. 300 ml	Frasco 300 ml	1
13	Limpador multiúso, composição mínima: tensoativo, aniônico e água, reg MS.	Frasco 500 ml	6
14	Luvas de segurança, fabricadas em látex natural, forradas internamente com flocos de algodão, com acabamento antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos e lisa na face dorsal e punho. C.A 13.959. Tamanhos variados (P, M e G)	Embal. com 01 par	4
15	Luva em látex natural sem forro cano longo (até o cotovelo), prende-se ao antebraço e palma antiderrapante. Clorinada para fácil colocação. Possui resistência mecânica e química. Tamanho M (médio)	Embal. com 1 par	4
16	Papel higiênico branco, 1ª linha, neutro, 100% celulose virgem ou 100% fibra celulósica.	Rolo de 60 m	200
17	Pedra sanitária para desodorizar sanitários, incluso o prendedor/suporte para sanitário. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número do registro no Ministério da Saude.	Unidade	30

18	Sabão em barra glicerinado. Barra com 05 unidades de 200 gramas cada.	Pacote com 05 unidades	1
19	Sabão em pó à base de alquil benzeno e sulfonato de sódio. Na embalagem, deverá constar o número do registro do produto no Ministério da Saúde, ou a informação de que ele é isento desse registro, nos Termos da Resolução MS - 336/99.	Embalagem 1000 g	1
20	Sabonete líquido <u>perolado</u> , com composição mínima: tensoativo aniônico, conservante, corante, água, essência de erva doce, ou lavanda, ou flores. Na embalagem, deverá constar o número do registro do produto no Ministério da Saúde, ou a informação de que ele é isento desse registro, nos Termos da Resolução MS – 336/99.	Bombona 5 litros	2
21	Saco de algodão para limpeza, alvejado, alta absorção, 100% algodão, qualidade superior, trama fechada, medindo, no mínimo, 50 x 70cm , pesando no mínimo 130g.	Unidade	9
22	Saco plástico para lixo, 100 litros, resistência média, pacote 100 unidades, para coleta seletiva - nas cores azul, vermelho, marrom, cinza e preto.	Pacote	2
23	Saco plástico para lixo, 60 litros, resistência média, pacote 100 unidades, para coleta seletiva - nas cores azul, vermelho, marrom, cinza e preto.	Pacote	2
24	Saco plástico para lixo, 30 litros, resistência média, pacote 100 unidades, para coleta seletiva - nas cores azul, vermelho, marrom, cinza e preto.	Pacote	3
25	Tela neutralizadora de odores para mictório.	Unidade	5
26	Toalha de papel macio, crepado e resistente, cor branca , folhas intercaladas e dobradas em 2 (duas) faces, 100% celulose ou 100% fibra celulósica, formatos: 22,5cm x 21,0cm; 22,5 x 20,0cm ou 23,0 x 21,0cm, acondicionada em fardos com 05 pacotes de 1000 folhas cada.	Fardo com 05 pacotes com 1000 unidades	37

--	--	--	--

2. Equipamento a serem mantidos no campus – item 9.2.2 do Termo de Referência

Materiais e Equipamentos (a ser mantido em uso no Campus)			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Aspirador de pó e água, potência mínima de 1400 W, recipiente de 20litros, 110 Volts	Unidade	1
2	Balde plástico, 12 litros	Unidade	5
3	Carrinho de mão com pneu e câmara 3.25 X 8 - 50 Litros. Chapa 26 (0.45 Mm), Caçamba Metálica Arredondada, Capacidade da Caçamba 50 Litros, Modelo Pneu E Câmara 3.25 X 8	Unidade	3
4	Carrinho funcional para limpeza, em polipropileno, com tampa e bolsa com zíper, dimensões aproximadas 118 x 100 x 54 cm	Unidade	1
5	Carrinho para varrição, 120 litros (PEAD) com rodas de aro 200 mm em PEAD e bandagem de borracha maciça, dimensões aproximadas 930x480x550 mm, capacidade de até 48 quilos, resistente ao alto impacto, raios UV, variações climáticas, intempéries e repetidas lavagens, com pedal. Cor: Cinza e branco	Unidade	2
6	Conjunto lixeira coleta seletiva, material polietileno, quantidades lixeiras 4 unidades (papel, plástico, vidro e metal), capacidade 50 litros, altura total 74 cm, altura corpo 65 cm, altura tampa 9 cm, largura 34 cm, espessura parede 3 mm, cor azul, vermelha, verde e amarela, características adicionais: suporte metálico galvanizado com tratamento anticorrosão, estrutura metálica com tratamento anticorrosão pintado à pó em epóxi, vem com suporte metálico para fixação em postes ou paredes.	Peça	1
7	Conjunto lixeira coleta seletiva, retangular, material polietileno, quantidades lixeiras 4 unidades (papel, plástico, vidro e metal), capacidade mínima 25 litros, cores azul, vermelha, verde e amarela, características adicionais suporte metálico para 4 lixeiras.	Peça	1
8	Desentupidor de borracha para pia	Unidade	2

9	Desentupidor de borracha para vaso sanitário	Unidade	1
10	Enxada de 2.1/2 libras (ou 180mmX150mm) com cabo de madeira	Unidade	1
11	Enxadão estreito com cabo de madeira	Unidade	1
12	Enxadão largo com cabo de madeira	Unidade	1
13	Escada de alumínio de abrir e fechar, 08 degraus	Unidade	1
14	Escada telescópica: confeccionada em alumínio de alta resistência; retrátil de fácil manuseio; extensão máxima de 3,60 metros de altura; suporta até 120Kg; travas de segurança; garantia mínima de 1 ano.	Unidade	1
15	Foice de bico fino, ou tipo ronca lua, com cabo de madeira	Unidade	1
16	Lima tipo faca, bastarda, 8" de comprimento, com cabo	Unidade	1
17	Machadinha com unha, com cabo	Unidade	1
18	Machado lenhador, aço forjado, 3,5 libras, com cabo de madeira 1 metro de comprimento	Unidade	6
19	Mangueira para água, superflexível, para jardim, alta resistência, 3/4", peça com 50 m	Unidade	2
20	Roçadeira costal a gasolina de fácil manuseio, consumo reduzido de combustível e baixo nível de ruído e vibração, motor de quatro tempos trabalha em qualquer posição (360º). Para ser utilizado para conservação de jardinagem. Motor 4 Tempos, menos poluente;	Unidade	1
21	Pá de bico nº 04, espessura da lâmina 1,2 mm, com cabo de	Unidade	1

	madeira 75 cm		
22	Pá pequena para lixo em chapa galvanizada com cabo de madeira	Unidade	3
23	Rastelo (ou ancinho) em PVC, aprox. 40 cm de largura, com cabo de madeira	Unidade	3
24	Regador de plantas, 10 litros	Unidade	2
25	Sacho manual, em metal, duas pontas. Com olho de 29 mm. Cabo de madeira de 43 cm.	Unidade	1
26	Tesoura para grama em aço forjado, 12"X300mm	Unidade	1
27	Tesoura para poda em aço forjada com tratamento térmico, Acabamento polido. Cabo anatômico em vinil. Capacidade de corte de 1,8 cm. Trava de segurança para manter a tesoura fechada	Unidade	1
28	Vassoura Gari, de piaçaba, plataforma com 60 cm	Unidade	3
29	Lavadora alta pressão, pressão 1.740 lb, vazão 498 l/h, tensão 220 v, potência consumida 2,2 kw/h, peso 5 kg, características adicionais gatilhos auto- desligável/misturador, bico triplo, tipo monofásico	Unidade	1
30	Rodo, material cabo alumínio, material suporte alumínio, quantidade borracha 2 un, características adicionais 65 cm, com manola, altura mínima 1,50 m	Unidade	1
31	Rodo com borracha dupla, com base de pvc de 60 cm de largura e cabo madeira fixado ao corpo por processo de rosca, encapado com material plástico, medindo 1,20 metro de comprimento.	Unidade	6

32	Cone Zebrado com cores reflexíveis preto e amarelo 75 cm de altura	Unidade	4
33	Saboneteira para Sabonete Líquido – Refil até 800 ml, Possui fechadura e acompanha chave em plástico ABS, bem como um kit para fixação na parede contendo buchas e parafusos. Dimensões aprox: 29 cm (altura) X 12 cm (largura) X 11 cm (profundidade)	Unidade	6
34	Suporte para Papel Toalha de 2 ou 3 dobras. Interfolha: 2 ou 3 Dobras. Tipo de Material: Styron. Frente Plástico PS alto impacto com PS Cristal	Unidade	5
35	Pneu Roda Com Câmara Bucha 3.5/3.00-8 Parra Carro De Mão	Unidade	1
36	Placa Sinalizadora com aviso " Cuidado Piso Molhado"	Unidade	4
37	Espanador antieletrostático	Unidade	3
38	Vassoura limpa teto (vasculho)	Unidade	2
39	Escova para limpeza de vaso sanitário	Unidade	7
40	Luva de algodão pigmentada: com pvc antiderrapante na palma, com punho com elástico, tricotada 4 fios	Par	4
41	Vassoura, materiais cerdas piaçava, material cabo madeira, material cepa madeira, comprimento cepa 60 cm, tipo institucional, tipo cabo comprido, largura cepa 7,5 cm, altura cepa 05 cm, aplicação limpeza em geral	Unidade	4
42	Cavadeira reta (cavador) com cabo de madeira. aplicação: agricultura, jardinagem e construção civil; corpo em aço temperado. Lâmina (fio de corte) de 9 a 10 cm. cabo cilíndrico em madeira, com comprimento entre 140 e 150 centímetros.	Unidade	1

43	Cavadeira dupla, articulada boca de lobo com cabo de madeira	Unidade	1
44	Tôrques 12" em aço, tipo alicate	Unidade	1
45	Kit de segurança para operador de roçadeira. deve ser composto por no mínimo: - um protetor auditivo para aproximadamente 13 db. - um óculos anrisco transparente ou protetor facial. - um avental de pvc forrado com tiras soldadas, ou raspa de couro ou co uro sintético, para devida proteção do usuário. - um par de luvas vaqueta. - um par de perneira em couro sintético. confirmar o ta manho com a contratante, antes da entrega. (p,m,g ou gg).	Unidade	1
46	Escova para lavar roupas, em material plástico.	Unidade	4
47	Rodo com cabo e suporte de alumínio com 50 cm de largura.	Unidade	3
48	Vassoura Para Grama Arame Fixa Com Cabo	Unidade	1
49	Conjunto lixeira coleta seletiva, material polietileno, quantidades lixeiras 5 unidades (papel, plástico, vidro e metal), capacidade 50 litros, altura total 74 cm, altura corpo 65 cm, altura tampa (tampa não basculante) 9 cm, largura 34 cm, espessura parede 3 mm, cor azul, vermelha, verde e amarela, características adicionais: suporte metálico galvanizado com tratamento anticorrosão, estrutura metálica com tratamento anticorrosão pintado à pó em epóxi, vem com suporte metálico para fixação em postes ou paredes.	Unidade	2

3. Relação de EPI's fornecidos anualmente - item 9.2.3 do Termo de Referência

Relação de EPI's fornecidos anualmente			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT. Anual
1	Capa de chuva, com revestimento interno, reforçado, com capuz e mangas longa	Unidade	3

2	Óculos de segurança com hastes flexíveis e lente escura que proteja contra raios UV	Unidade	3
3	Chapéu masculino - chapéu profissional, Características técnicas mínimas: Confeccionado em tecido 100% algodão, Tipo: australiano com aba traseira para proteger o pescoço e nuca contra o sol e insetos, barbicacho confeccionado em poliéster com regulador plástico para melhor ajuste à cabeça e botão de pressão nas laterais, Tamanho; único, (Apenas para os ASG's responsáveis pela limpeza da área externa)	Unidade	3
4	Bloqueador Solar UVA/UVB FPS 30; protetor solar para auxiliar no bloqueio dos raios ultravioletas dos tipos UVA e UVB emitidas pelas radiações solares com fator de proteção 30; O produto deverá ser registrado na ANVISA como "Uso Profissional"; Bisnaga de 120 g/120ml.	Unidade	2
5	Botas de borracha cano longo	Par	2

4. Uniforme Básico - item 11 do Termo de Referência

Relação de Uniformes - Anual			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT./FUNCIONÁRIO
1	Camisa/camiseta, manga longa ou curta, com a logomarca da empresa	Unidade	6
2	Calça comprida com elástico e cordão, em gabardine	Unidade	4
3	Meia em algodão, tipo soquete	Par	6
4	Calçado fechado com solado baixo de borracha ou material sintético antiderrapante com palmilha antibacteriana	Par	2



ADENDO III MAPA DE RISCOS

ETAPA: FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

- Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
 Gestão do Contrato

RISCO: Subdimensionar a quantidade de profissionais necessários à execução das atividades diárias.

PROBABILIDADE:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
DANO:	Contratação e execução deficiente do objeto.
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando unidade de medida, quantidade e prazo de início e conclusão.
RESPONSÁVEL:	Coordenadoria de Serviços Auxiliares e Transporte - CAT
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Complementação das informações.
RESPONSÁVEL:	Coordenadoria de Serviços Auxiliares e Transporte - CAT

ETAPA: CRIAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

- Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
 Gestão do Contrato

RISCO: Ausência de ato designatório da equipe de Planejamento de Contratação.

PROBABILIDADE:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
DANO:	Descumprimento de formalidade legal.
AÇÃO PREVENTIVA:	Adotar checklist dos procedimentos a serem adotados para o planejamento de contratação.
RESPONSÁVEL:	Diretoria de Administração.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Providenciar o ato de designação formal da equipe de planejamento.
RESPONSÁVEL:	Diretoria de Administração.

ETAPA: ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS PRELIMINARES

- Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
 Gestão do Contrato

RISCO: Estudos preliminares deficientes.

PROBABILIDADE:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
DANO:	Licitação fracassada, deserta ou contratação deficiente, gastos com processo licitatório ineficiente.
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar checklist que contemple, no que couber, os requisitos previstos no §1º, art. 24, da IN/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017.
RESPONSÁVEL:	Equipe de Planejamento.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares.
RESPONSÁVEL:	Equipe de Planejamento.



ETAPA: ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

Gestão do Contrato

RISCO: Falha na elaboração do termo de referência.

PROBABILIDADE:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
DANO:	Licitação fracassada, deserta ou contratação deficiente, gastos com processo licitatório ineficiente.
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar checklist que identifique, no que couber, os requisitos previstos no art. 30, da IN/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017.
RESPONSÁVEL:	Equipe de Planejamento.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Revisão do termo de referência com inclusão das instruções ausentes.
RESPONSÁVEL:	Equipe de Planejamento.

ETAPA: APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

Gestão do Contrato

RISCO: Ausência de aprovação do termo de referência.

PROBABILIDADE:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
DANO:	Atraso na contratação do objeto.
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de checklist com item de aprovação do TR pela autoridade competente.
RESPONSÁVEL:	Equipe de Planejamento.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Encaminhar à autoridade competente o processo para aprovação do Termo de Referência.
RESPONSÁVEL:	Gabinete do Diretor-Geral

ETAPA: FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

Gestão do Contrato

RISCO: Não assinatura do contrato.

PROBABILIDADE:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
DANO:	Atraso na contratação dos serviços. Custos para a Administração.
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificação na fase de habilitação do certame que o fornecedor reúne todos os requisitos habilitatórios exigidos em edital.
RESPONSÁVEL:	Comissão de Licitação / Pregoeiro.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Reabertura do certame e volta de fases na licitação para convocação do fornecedor mais bem classificado.
RESPONSÁVEL:	Comissão de Licitação / Pregoeiro.



ETAPA: PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

- Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
 Gestão do Contrato

RISCO: Falta de publicidade do ato administrativo

PROBABILIDADE:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
DANO:	Descumprimento de formalidade legal.
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de checklist contemplando o item "publicação do contrato".
RESPONSÁVEL:	Coordenadoria de Gestão de Contratos.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Publicar o contrato tão logo seja detectado a ausência de publicidade.
RESPONSÁVEL:	Coordenadoria de Gestão de Contratos.

ETAPA: DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
 Gestão do Contrato

RISCO: Designação de servidor sem capacidade técnica para desempenho da atividade.

PROBABILIDADE:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
DANO:	Comprometimento dos resultados esperados. Falhas na fiscalização do contrato.
AÇÃO PREVENTIVA:	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato. Promover capacitação dos fiscais/gestor do contrato.
RESPONSÁVEL:	Diretoria de Administração.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Substituir fiscal não capacitado para a fiscalização do objeto contratado.
RESPONSÁVEL:	Diretoria de Administração.

ETAPA: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
 Gestão do Contrato

RISCO: Execução em desacordo com o contrato.

PROBABILIDADE:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
DANO:	Prejuízo ao erário, responsabilização subsidiária da Administração.
AÇÃO PREVENTIVA:	Notificar e solicitar a resolução imediata.
RESPONSÁVEL:	Comissão de Fiscalização.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Aplicar sanções previstas no contrato.
RESPONSÁVEL:	Coord. Gestão de Contratos / Diretoria de Administração e Planejamento.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO

Av. Herculano Fernandes de Jesus, 111, Irmãos Fernandes, Barra de São Francisco – ES, 29800-000

UASG: 158886**RISCO: Não pagamento de salários e benefícios correspondentes à CCT.**

PROBABILIDADE:	() Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa () Média (X) Alta
DANO:	Prejuízo ao erário, responsabilização subsidiária da Administração.
AÇÃO PREVENTIVA:	Realizar verificação mensal de comprovação de quitação de salários e benefícios.
RESPONSÁVEL:	Comissão de Fiscalização.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Reter créditos, em valores correspondentes à inadimplência e efetivar pagamento diretamente ao beneficiário e, demonstrada a incapacidade, assunção do contrato. Coordenadoria de Gestão de Contratos / Diretoria de Administração e Planejamento.
RESPONSÁVEL:	Coord. Gestão de Contratos / Diretoria de Administração e Planejamento.

RISCO: Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS.

PROBABILIDADE:	() Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa () Média (X) Alta
DANO:	Prejuízo ao erário, responsabilização subsidiária da Administração.
AÇÃO PREVENTIVA:	Realizar verificação mensal de comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e sociais.
RESPONSÁVEL:	Comissão de Fiscalização.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Reter créditos, em valores correspondentes à inadimplência e efetivar pagamento diretamente ao beneficiário e, demonstrada a incapacidade, assunção do contrato. Coord. Gestão de Contratos / Diretoria de Administração e Planejamento.
RESPONSÁVEL:	Coord. Gestão de Contratos / Diretoria de Administração e Planejamento.

RISCO: Não reposição de mão de obra ausente.

PROBABILIDADE:	() Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa () Média (X) Alta
DANO:	Prejuízo ao erário.
AÇÃO PREVENTIVA:	Notificar imediatamente a contratada para reposição.
RESPONSÁVEL:	Comissão de Fiscalização.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Promover a glosa do valor na nota fiscal.
RESPONSÁVEL:	Coordenadoria de Gestão de Contratos.

ETAPA: ALTERAÇÕES DO CONTRATO

() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

(X) Gestão do Contrato

RISCO: Desequilíbrio do contrato; percentuais superiores aos fixados na norma, jogo de planilha.

PROBABILIDADE:	() Baixa () Média (X) Alta
IMPACTO:	() Baixa () Média (X) Alta
DANO:	Prejuízo ao erário.
AÇÃO PREVENTIVA:	Atentar para os requisitos legais sobre acréscimos e supressões de quantidades. Adotar controles adicionais como: sistemas, planilhas, etc.
RESPONSÁVEL:	Coordenadoria de Gestão de Contratos.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Realizar os ajustes necessários e, adotar medidas de ressarcimento.
RESPONSÁVEL:	Coordenadoria de Gestão de Contratos.



ETAPA: REACTUAÇÕES / REAJUSTES DO CONTRATO

- Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
 Gestão do Contrato

RISCO: Desequilíbrio do contrato; Uso de índices distintos dos fixados no contrato; Análise inadequada das planilhas; Jogo de planilha.

PROBABILIDADE:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
DANO:	Prejuízo ao erário.
AÇÃO PREVENTIVA:	Indicar, no contrato, critérios distintos para ajuste dos preços de mão-de-obra (CCT) e materiais (índices). Contar com apoio profissional da área na análise das planilhas. Realizar pesquisa de mercado, com vista a constatar a permanência da vantajosidade do contrato.
RESPONSÁVEL:	Coordenadoria de Gestão de Contratos.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Ajustar os preços conforme o contrato; reter os valores pagos a maior. Negociar preços mais vantajosos.
RESPONSÁVEL:	Coordenadoria de Gestão de Contratos.

ETAPA: GARANTIAS DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
 Gestão do Contrato

RISCO: Não apresentação de garantias ou apresentação de garantias que não cobrem inadimplência com obrigações trabalhistas e previdenciárias.

PROBABILIDADE:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
DANO:	Prejuízo ao erário.
AÇÃO PREVENTIVA:	Exigir, como condição para início dos serviços, garantias de execução contratual para cobertura de despesa pelo inadimplemento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e prejuízos a terceiros.
RESPONSÁVEL:	Coordenadoria de Gestão de Contratos.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Retenção de valores correspondentes a garantia até sua efetivação. Execução da apólice de seguro.
RESPONSÁVEL:	Coordenadoria de Gestão de Contratos.

ETAPA: PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

- Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
 Gestão do Contrato

RISCO: Não retenção dos valores dos impostos, encargos patronais e da conta vinculada.

PROBABILIDADE:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
DANO:	Responsabilização subsidiária e substituição tributário.
AÇÃO PREVENTIVA:	Certificar-se dos percentuais e valores que deverão ser retidos, de acordo com o Código Tributário do local da prestação dos serviços, bem como dos encargos sociais.
RESPONSÁVEL:	Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Reter e enviar os valores para seus respectivos destinos.
RESPONSÁVEL:	Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira.



ETAPA: SANÇÕES

- Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
 Gestão do Contrato

RISCO: Rito processual inadequado ou que não oferece garantias do contraditório e ampla defesa.

PROBABILIDADE:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
DANO:	Impossibilidade de reparação dos prejuízos ocorridos.
AÇÃO PREVENTIVA:	Estabelecer, mediante normativo interno, os ritos do processo administrativo disciplinar.
RESPONSÁVEL:	Coordenadoria de Gestão de Contratos.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Oferecer as garantias constitucionais à empresa acusada.
RESPONSÁVEL:	Coordenadoria de Gestão de Contratos.

ETAPA: ENCERRAMENTO DO CONTRATO

- Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
 Gestão do Contrato

RISCO: Não observar se requisitos do contrato foram plenamente atendidos.

PROBABILIDADE:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
DANO:	Prejuízo ao erário.
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar a inexistência de processo trabalhista, pendências trabalhistas e ressarcimentos.
RESPONSÁVEL:	Comissão de Fiscalização.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Notificar a contratada para regularizar as pendências, comunicar a seguradora dos inadimplementos, reter valores até o limite do ressarcimento.
RESPONSÁVEL:	Comissão de Fiscalização e Coordenadoria de Gestão de Contratos e Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira.

RESPONSÁVEIS

JOÃO IGNÁCIO BORGÓ VIEIRA
JOÃO PAULO ANDRADE GOMES
JOSÉ MARCOS SOARES



ADENDO IV

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR

1. DO OBJETO

1.1 Este documento apresenta os critérios de avaliação da qualidade dos serviços, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.

1.2 Este adendo é parte indissociável do Contrato **XX/2020** firmado a partir do Edital do Pregão nº **XX/2020** e de seus demais anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Os serviços e produtos da CONTRATADA serão avaliados por meio de seis indicadores de qualidade: uso dos EPI's e uniformes; entrega dos materiais e utensílios de limpeza previstos em contrato; tempo de resposta às solicitações da contratante; atraso no pagamento de salários e outros benefícios; qualidade dos serviços prestados; e recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigida;

2.2 Aos indicadores serão atribuídos pontos de qualidade, conforme critérios apresentados nas tabelas constantes neste IMR.

2.2.1 Cada indicador contribui com uma quantidade diferenciada de pontos de qualidade. Essa diferença está relacionada à essencialidade do indicador para a qualidade dos serviços.

2.2.2 A pontuação final de qualidade dos serviços pode resultar em valores entre 0 (zero) e 100 (cem), correspondentes, respectivamente, às situações de serviço desprovido de qualidade e serviço com qualidade elevada.

2.3 As tabelas seguintes apresentam os indicadores, as metas, os critérios e os mecanismos de cálculo da pontuação de qualidade.

Nº 01 – Uso dos uniformes e EPI's.	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Mensurar o atendimento às exigências contratuais relacionadas a fornecimento e uso de uniformes e EPI's.
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês.
Instrumento de Medição	Constatação formal de ocorrências mediante fiscalização e anotação no livro de ocorrências.
Forma de Acompanhamento	Pessoal, pelo fiscal do contrato.
Periodicidade	Diária, com aferição mensal do resultado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO

Av. Herculano Fernandes de Jesus, 111, Irmãos Fernandes, Barra de São Francisco - ES
27 3756-8850

Mecanismo de Cálculo	O uso de uniformes e EPI's será observado, sendo que o nº de ocorrências será por funcionário sem, ou portando de forma inadequada, uniforme e EPI e por dia.
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço.
Faixas de Ajuste no Pagamento	0 a 5 ocorrências = 10 Pontos 6 a 10 ocorrências = 8 Pontos 11 a 15 ocorrências = 6 Pontos 16 a 20 ocorrências = 4 Pontos 21 ou mais ocorrências = 0 Pontos
Sanções	Conforme Termo de Referência.

Nº 02 – Entrega dos materiais e utensílios de limpeza necessários à adequada execução dos serviços

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a entrega da quantidade de materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços.
Meta a Cumprir	Entrega, no início da execução do contrato, e nos meses subsequentes, da quantidade de materiais e utensílios estimados na contratação.
Instrumento de Medição	Recebimento dos materiais, pela equipe de fiscalização do contrato, através de documento formal de recebimento.
Forma de Acompanhamento	Pessoal, pelo fiscal do contrato.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de Cálculo	A falta de cada material e/ou utensílio específico (detergente, desinfetante, esponja, vassoura etc.) será considerada ocorrência individual, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço.
Faixas de Ajuste no Pagamento	0 a 1 ocorrência = 20 Pontos 2 a 3 ocorrências = 15 Pontos 4 a 5 ocorrências = 10 Pontos 6 ou mais ocorrências = 0 Pontos
Sanções	Conforme Termo de Referência.

Nº 3 – Tempo de resposta às solicitações da contratante

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Mensurar a agilidade no atendimento das solicitações efetuadas pela administração.
Meta a Cumprir	Até o 5º dia útil posterior à solicitação, salvo disposições contrárias no contrato.
Instrumento de Medição	Constatação formal de ocorrências mediante fiscalização e anotação no livro de ocorrências.
Forma de acompanhamento	Pessoal, pelo fiscal do contrato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO

Av. Herculano Fernandes de Jesus, 111, Irmãos Fernandes, Barra de São Francisco - ES
27 3756-8850

Periodicidade	Por evento/solicitação à contratada, com aferição mensal.
Mecanismo de Cálculo	Cada solicitação será verificada e valorada individualmente sendo: nº de dias úteis para atendimento/5= X. Havendo mais de uma solicitação no período apurado, considera-se X a média dos resultados.
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço.
Faixas de Ajuste no Pagamento	X até 1,2 = 10 Pontos X maior do que 1,2 e menor ou igual a 1,6 = 8 Pontos X maior do que 1,6 e menor ou igual a 2 = 5 Pontos X maior a 2 = 0 Pontos
Sanções	Conforme Termo de Referência.

Nº 4 – Assiduidade no pagamento de salários, auxílio-transporte, alimentação e outros benefícios, FGTS e INSS	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Mitigar ocorrências de atrasos de pagamento de salários, auxílio-transporte, alimentação e outros benefícios, FGTS e INSS.
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês.
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências mediante fiscalização da documentação apresentada pela empresa.
Forma de acompanhamento	Pessoal, pelo fiscal do contrato.
Periodicidade	Mensal, nos termos do Art. 459, § 1º, do Decreto-Lei 5452/43, ou data base fornecida por convenção coletiva da categoria.
Mecanismo de Cálculo	Identificação de, pelo menos, uma ocorrência de atraso em salário ou outro benefício no mês de referência.
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço.
Faixas de ajuste no pagamento	Sem ocorrências = 20 Pontos Uma ou mais ocorrências = 0 Pontos
Sanções	Conforme Termo de Referência.

Nº 5 – Qualidade dos serviços prestados	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o nível de qualidade global na prestação do serviço.
Meta a Cumprir	Nível máximo de qualidade.
Instrumento de Medição	Constatação formal de ocorrências mediante fiscalização e preenchimento da planilha de avaliação e pesquisa de satisfação do usuário.
Forma de acompanhamento	Pessoal, pelo fiscal do contrato e pelos usuários.
Periodicidade	De acordo com a rotina de trabalho.
Mecanismo de Cálculo	Descrita na Planilha de Avaliação da Qualidade dos Serviços.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO

Av. Herculano Fernandes de Jesus, 111, Irmãos Fernandes, Barra de São Francisco - ES
 27 3756-8850

Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço.
Faixas de ajuste no pagamento	Qualidade máxima = 20 pontos.
Sanções	Conforme Termo de Referência.
Observações	Quesitos avaliados na pesquisa encontram-se no formulário abaixo

PLANILHA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO					
Órgão/Unidade:					
Nº Contrato:					
Gestor/Responsável:					
Contratada:			Mês referência:		
Legenda do Grau de Satisfação: 5 = Ótimo 4 = Bom 3 = Regular 1 = Insatisfatório 0 = Péssimo					
Descrição	Serviços/Procedimentos/Especificações				
	5	4	3	1	0
Comunicação imediata à Administração de qualquer anormalidade verificada nas instalações do campus.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Utilização correta e de forma racional dos materiais de limpeza disponíveis.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Zelo com os materiais e equipamentos.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Execução dos serviços com eficiência e qualidade.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Execução em tempo compatível com a natureza do serviço.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Observância do cronograma de execução dos serviços.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Conhecimento sobre o serviço a ser executado.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Atendimento exclusivo de demandas a partir de orientações do setor responsável.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Atendimento às orientações e procedimentos determinados pela Administração.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Participação nas decisões sobre formas de execução dos serviços.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Funcionários devidamente uniformizados.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Observância das normas de segurança no trabalho e uso correto dos EPI's.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Respeito, cortesia e cordialidade ao lidar com alunos, servidores, visitantes e demais membros da equipe de trabalho.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Abstenção de uso inadequado de qualquer meio eletrônico durante o expediente.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Pontuação:					
Número de quesitos avaliados (QA):					
Soma total da pontuação dos quesitos avaliados (SQ):					
Total = (SQ/QA)* 4					



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO

Av. Herculano Fernandes de Jesus, 111, Irmãos Fernandes, Barra de São Francisco - ES
 27 3756-8850

Nº 6 – Disponibilidade de recursos humanos	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a quantidade de recurso humano estimada na contratação.
Meta a Cumprir	Empregar diariamente a quantidade de funcionários estimada na contratação.
Instrumento de Medição	Constatação formal de ocorrências mediante fiscalização da assiduidade dos funcionários.
Forma de Acompanhamento	Pessoal, pelo fiscal do contrato.
Periodicidade	Diária.
Mecanismo de Cálculo	Cada ocorrência refere-se à falta de um funcionário por dia de trabalho.
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço.
Faixas de Ajuste no Pagamento	0 a 1 ocorrência = 20 pontos 2 a 3 ocorrências = 10 pontos 4 ou mais ocorrências = 0 Pontos
Sanções	Conforme Termo de Referência.

3. FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO

3.1 As pontuações de qualidade devem ser totalizadas para o mês de referência, conforme métodos apresentados nas tabelas acima.

3.1.1 A aplicação dos critérios de averiguação da qualidade resultará em uma pontuação final no intervalo de 0 a 100 pontos, correspondente à soma das pontuações obtidas para cada indicador, conforme fórmula abaixo:

Pontuação total do serviço (X) =	Pontos “Indicador 1” + Pontos “Indicador 2” + Pontos “Indicador 3” + Pontos “Indicador 4” + Pontos “Indicador 5” + Pontos “Indicador 6”
----------------------------------	---

3.2. Os pagamentos devidos, relativos a cada mês de referência, devem ser ajustados pela pontuação total do serviço, conforme tabela e fórmula apresentadas abaixo:

Faixas de pontuação de qualidade da ordem de serviço	Pagamento devido	Fator de Ajuste de nível de serviço
X ≥ 85 pontos	100% do valor previsto	1,00
75 ≤ X < 85 pontos	97% do valor previsto	0,97
65 ≤ X < 75 pontos	95% do valor previsto	0,95
55 ≤ X < 65 pontos	93% do valor previsto	0,93
X < 55 pontos	90% do valor previsto	0,90
Valor devido mensal =	[(Valor mensal previsto) x (Fator de ajuste de nível de serviço)]	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO
Av. Herculano Fernandes de Jesus, 111, Irmãos Fernandes, Barra de São Francisco – ES, 29800-000

ADENDO V
TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

CONTRATO Nº: XX

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais e equipamentos, para atender às necessidades do Instituto Federal do Espírito Santo – Campus Barra de São Francisco.

Por meio deste instrumento, a _____ nomeia e constitui seu (sua) preposto(a), o(a) Sr.(a) _____, carteira de identidade nº _____, expedida pela _____, inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº _____, com endereço _____ para representá-la formalmente, junto ao Instituto Federal do Espírito Santo – Campus Barra de São Francisco, durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato, com poderes para receber ofícios, representar a contratada em reuniões e assinar respectivas atas – obrigando a contratada nos termos constantes, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham, ou não, abertura de processo administrativo ou prazo para a contratada responder ou tomar providências, e para representá-la em todos os atos que se relacionarem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato acima especificado.

Meios de contato:

Endereço:

Telefones (fixo e Celular):

Email:

_____, _____ de _____ de _____

Representante legal da empresa

Nome:

CPF:

Preposto

Nome:

CPF:

ÁREA – PRODUTIVIDADE

**ADENDO VI
PLANILHA DO CÁLCULO DAS ÁREAS E PRODUTIVIDADE**

ÁREAS: INTERNA	[m²]
Área: Auditório	
SUBSOLO	
Mini Auditório	83,43
Auditório	199,82
Total:	283,25
Área: Laboratório	
TÉRREO	
Lab. de Química	48,38
Incubadora	48,38
Sub-Total:	96,76
1º PAVIMENTO	
Lab. de Informática	63,70
Total:	160,46
Área: Biblioteca	
TÉRREO	
Coord. de Biblioteca	60,18
Total:	60,18
Área para Serviços de Apoio	
1º PAVIMENTO	
Sala de Serviços Gerais	20,87
Total:	20,87
Área: administrativo	
TÉRREO	
DG – Diretoria Geral	15,86
DAP - Diretoria de Administração e Planejamento	91,08
CGGP - Coord. Geral de Gestão de Pessoas	32,28
DPPGEx - Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão	63,70
CRA – Coordenadoria de Registro Acadêmico	53,69
Sub-Total:	256,61
1º PAVIMENTO	
DE - Diretoria de Ensino	104,84
Total:	361,45

Área: Banheiros	
TÉRREO	
Banheiro – Administrativo	2,66
Banheiro – Masculino	16,00
Banheiro – Feminino	15,40
Sub-Total:	34,06
1º PAVIMENTO	
Banheiro – Administrativo (Masculino)	2,38
Banheiro – Administrativo (Feminino)	2,38
Banheiro – Masculino	15,99
Banheiro – Feminino	15,21
Sub-Total:	35,96
Total:	70,02
Área: Salas de Aula/Professor	
TÉRREO	
Sala de Estudos	48,38
1º PAVIMENTO	
Sala 1	54,28
Sala 2	47,79
Sala 3	53,69
Sala 4	47,79
Sala 5	55,51
Sala 6	47,79
Sala 7	47,79
Jovem Aprendiz	53,69
E.A.D	53,69
Sala dos Professores	48,00
Sub-Total:	510,02
Total:	558,40
Área: Almojarifado	
SUBSOLO	
Almojarifado 1	25,11
TÉRREO	
Almojarifado 2	16,10
Total:	41,21
Área: Espaços livres (Hall)	
Hall	331,83
Total:	331,83
Outras Áreas	
TÉRREO	
Cantina	20,88

1º PAVIMENTO	
Refeitório	47,79
2º PAVIMENTO	
Almoxarifado/Galpão	600,00
Total:	668,67
TOTAL GERAL DA ÁREA INTERNA:	2.556,34

ÁREA EXTERNA (semanal)

Áreas calçadas	ÁREA (m2)
Pátio	540
Total:	540,00
TOTAL GERAL DA ÁREA EXTERNA:	540,00

Medidas das áreas do Ifes *Campus Barra de São Francisco*

Descrição	Área interna (m²)					Área Externa
	Laboratórios (m²)	Almoxarifados/Galpões	Áreas com espaços livres	Pisos frios	Área interna – banheiro (m²)	Pátios e áreas verdes
Subsolo	-	25,11	-	283,25	-	-
Térreo	96,76	16,10	-	386,05	34,06	-
1º Pavimento	63,70	-	-	683,52	35,96	-
2º Pavimento	-	600,00	-	-	-	-
Saguão, hall e salão	-	-	331,83	-	-	-
Estacionamento, Pátio (Entrada)	-	-	-	-	-	540,00
Frequência	Diário	Semanal	Diário	Diário	Diário (3x)	Diário
Fator de Frequência	1,00	0,20	1,00	1,00	3,00	1,00
Total	160,46	128,24	331,83	1.352,82	210,06	540,00
Produtividade por ASG (m²)	360,00	2500,00	1000,00	800,00	300,00	2700,00
Quantitativo de ASG	0,45	0,05	0,33	1,69	0,70	0,20
TOTAL DE ASG:						3,42

Categoria	Quantidade
ASG	3
Encarregado	-

Conversão dos valores de referência à produtividade da contratação

Unidade da Federação	ÁREA INTERNA Produtividade 800 m ² a 1200m ²		ÁREA EXTERNA Produtividade 1800 m ² a 2.700 m ²	
	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
ES 28/08/2019	4,71	5,67	1,40	1,68
Produtividade estabelecida na contratação	800,00		2700,00	
Valores de referência	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
	R\$ 4,71	R\$ 5,67	R\$ 1,40	R\$ 1,68

Valor Mínimo e Máximo da Contratação

	ÁREA INTERNA Produtividade 800 m ²		ÁREA EXTERNA Produtividade 2.700 m ²	
	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
Valores de referência	4,71	5,67	1,40	1,68
Area total:	2.556,34	2.556,34	540,00	540,00
	R\$ 12.040,36	R\$ 14.494,45	R\$ 756,00	R\$ 907,20
Valor Mínimo:	R\$ 12.796,36			
Valor Máximo:	R\$ 15.401,65			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO
Av. Herculano Fernandes de Jesus, 111, Irmãos Fernandes, Barra de São Francisco – ES, 29800-000
UASG 158886

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO
SANTO, CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXX.

A União, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, criado pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, com sede na Avenida Herculano Fernandes de Jesus, 111, Irmãos Fernandes, CEP 29.800-000, na cidade de Barra de São Francisco/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 10.838.653/0021-41, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº, dede.....de 20..., publicada noDOUdede.....de....., inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a)inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, emdoravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e nº 9.450, de 24 de julho de 2018 e das Instruções Normativas SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 3, de 23 de abril de 2018, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº XX/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de conservação e limpeza com fornecimento de materiais e equipamentos, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, nas dependências do Ifes - Campus Barra de São Francisco, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é conforme fixado no Edital, com início na data de/...../.....e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO
Av. Herculano Fernandes de Jesus, 111, Irmãos Fernandes, Barra de São Francisco – ES, 29800-000
UASG 158886

por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos: Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.1. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.3. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.4. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.5. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total anual de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26406/158886

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 171113

Elemento de Despesa: 33.90.37.02

PI: F2ORLP01BSF

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO
Av. Herculano Fernandes de Jesus, 111, Irmãos Fernandes, Barra de São Francisco – ES, 29800-000
UASG 158886

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

5.2. Conforme Acórdão 1186/2017-Plenário, a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1.94% no primeiro ano e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do Termo Aditivo, nos termos da Lei n. 12.506/2011.

6. CLÁUSULA SEXTA – RE Pactuação

6.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto n° 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPDG n° 5, de 2017.

6.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

6.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

6.3.2. Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

6.3.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do Edital.

6.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

6.5. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO
Av. Herculano Fernandes de Jesus, 111, Irmãos Fernandes, Barra de São Francisco – ES, 29800-000
UASG 158886

custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

6.6. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

6.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

6.7.1. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

6.7.2. do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

6.7.3. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

6.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

6.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

6.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

6.11. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

6.12. Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

6.13. Quando a repactuação se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), a CONTRATADA demonstrará o respectivo aumento por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, considerando-se a aplicação do índice de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO
Av. Herculano Fernandes de Jesus, 111, Irmãos Fernandes, Barra de São Francisco – ES, 29800-000
UASG 158886

reajustamento IPCA, mediante a aplicação da seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = \frac{V(I-I^{\circ})}{I^{\circ}}, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual do serviço a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

6.13.1. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.13.2. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.13.3. Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.13.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

6.14. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

6.14.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

6.14.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

6.14.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

6.15. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.16. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO
Av. Herculano Fernandes de Jesus, 111, Irmãos Fernandes, Barra de São Francisco – ES, 29800-000
UASG 158886

6.17. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

6.18. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

6.19. O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, no valor de R\$, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

7.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

7.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

7.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

7.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

7.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

7.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

7.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

7.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

7.4.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO
Av. Herculano Fernandes de Jesus, 111, Irmãos Fernandes, Barra de São Francisco – ES, 29800-000
UASG 158886

7.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

7.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

7.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

7.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

7.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

7.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

7.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

7.12. Será considerada extinta a garantia:

7.12.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

7.12.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

7.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

7.14. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste documento.

7.15. A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, observada a legislação que rege a matéria.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO
Av. Herculano Fernandes de Jesus, 111, Irmãos Fernandes, Barra de São Francisco – ES, 29800-000
UASG 158886

7.15.1. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

7.16. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO
Av. Herculano Fernandes de Jesus, 111, Irmãos Fernandes, Barra de São Francisco – ES, 29800-000
UASG 158886

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO
Av. Herculano Fernandes de Jesus, 111, Irmãos Fernandes, Barra de São Francisco – ES, 29800-000
UASG 158886

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Espírito Santo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

....., de..... de 2020.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO
Av. Herculano Fernandes de Jesus, 111, Irmãos Fernandes, Barra de São Francisco – ES, 29800-000
UASG 158886

AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO N° XXXX

_____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____ (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, **AUTORIZA** o(a) (Nome do Órgão ou Entidade promotora da licitação), para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão nº XX/2020:

1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa (indicar o nome da empresa) junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da(o) (Nome do Órgão ou Entidade promotora da licitação), que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.

3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

..... de..... de 2020.

(assinatura do representante legal do licitante)

ANEXO III

TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E A UNIÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 10ª Região, Dr. Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso, e a UNIÃO, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antonio da Silva Machado, pela Sub Procuradora Regional da União - 1ª Região, Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro;

CONSIDERANDO que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a legislação consolidada em seu art. 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

CONSIDERANDO que as sociedades cooperativas, segundo a Lei n. 5.764, de 16.12.1971, art. 4º, “(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados”.

CONSIDERANDO que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (art. 86, da Lei n. 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra terceirizada;

CONSIDERANDO que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do merchandage é vedada pelo art. 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (En. 331);

CONSIDERANDO que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão-de-obra, que prestam serviços de natureza subordinada à UNIÃO embora laborem em situação fática idêntica a dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendo-lhes sonogada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas destinadas a tutelar a segurança e higidez do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5º, caput e 1º, III e IV da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão-de-obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar a presença dos requisitos do art. 3º, da CLT na atividade de intermediação de mão-de-obra patrocinada por falsas cooperativas;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas nos sentido de: “8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento das lei do trabalho ou usadas para estabelecer relações de emprego disfarçados, e combater pseudocooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas.”

RESOLVEM

Celebrar CONCILIAÇÃO nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos:

Cláusula Primeira - A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria

natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

- a) – Serviços de limpeza;
- b) – Serviços de conservação;
- c) – Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- d) – Serviços de recepção;
- e) – Serviços de copeiragem;
- f) – Serviços de reprografia;
- g) – Serviços de telefonia;
- h) – Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- i) – Serviços de secretariado e secretariado executivo;
- j) – Serviços de auxiliar de escritório;
- k) – Serviços de auxiliar administrativo;
- l) – Serviços de office boy (contínuo);
- m) – Serviços de digitação;
- n) – Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
- o) – Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
- p) – Serviços de ascensorista;
- q) – Serviços de enfermagem; e
- r) – Serviços de agentes comunitários de saúde.

Parágrafo Primeiro – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

Parágrafo Segundo – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no caput.

Cláusula Segunda - Considera-se cooperativa de mão-de-obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

Cláusula Terceira - A UNIÃO obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

Parágrafo Primeiro - É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo – Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

Parágrafo Terceiro - Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Cláusula Quarta – A UNIÃO obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Parágrafo Primeiro – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a UNIÃO, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

Cláusula Quinta – A UNIÃO se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.

DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE

Cláusula Sexta – - As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juízo da MM. Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

Cláusula Sétima - Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.

Parágrafo único – Os contratos em vigor entre a UNIÃO e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

Cláusula Oitava -A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à UNIÃO, prosseguindo o feito quanto aos demais réus.

Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, caput, da CLT.

Brasília, 05 de junho de 2003.

GUILHERME MASTRICHI BASSO
Procurador-Geral do Trabalho

GUIOMAR RECHIA GOMES
Vice-Procuradora-Geral do Trabalho

BRASILINO SANTOS RAMOS
Procurador-Chefe/PRT 10ª Região

FÁBIO LEAL CARDOSO
Procurador do Trabalho

MOACIR ANTONIO DA SILVA MACHADO
Procurador-Geral da União

HELIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO
Sub-Procuradora-Regional da União –1ª Região

MÁRIO LUIZ GUERREIRO
Advogado da União

Testemunhas:

GRIJALBO FERNANDES COUTINHO
Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho – ANAMATRA

PAULO SÉRGIO DOMINGUES
Presidente da Associação dos Juízes Federais do Brasil – AJUFE

REGINA BUTRUS
Presidente da Associação Nacional dos Procuradores



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Campus Barra de São Francisco

ANEXO IV
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº Processo:		23543.000033/2020-76
Licitação Nº:		xx/2020
Dia xx/xx/2020 às xx horas.		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTE À CONTRATAÇÃO)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	xx/xx/2020
B	Município/UF:	Barra de São Francisco – ES
C	Ano, Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo:	CCT 2020/2020 – ES000634/2019 (Sindilimpe - ES)
D	Nº de meses de execução contratual:	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade (total) a contratar (em função da unidade de medida)
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA PREDIAL	POSTO - 44 HORAS	1

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas):	CONSERVAÇÃO E LIMPEZA
2	Classificação Brasileira de Ocupações:	5143-20
3	Salário Normativo da categoria profissional	R\$ 0,00
3.1	Base de Cálculo da insalubridade	R\$ 1.060,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual):	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA PREDIAL
5	Data base da categoria (dia/mês/ano):	01/01/2020

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	Composição da Remuneração			Valor (R\$)
A	Salário Base:			0,00

B	Adicional de Periculosidade:			
C	Adicional de insalubridade: (20%)	Base de cálculo	R\$ 1.060,00	212,00
D	Adicional Noturno:			
E	Hora noturna adicional			
F	Adicional de Hora Extra			
G	Outros (especificar): Risco de vida			
Total				212,00

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º Salário:	8,33% 17,67
B	Férias: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável. (Incluído pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)	8,33% 17,67
C	Adicional de Férias (Terço Constitucional de Férias):	2,78% 5,89
Total		19,44% 41,23

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de Férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS - empregador:	20,00%	50,65
B	Salário-Educação:	2,50%	6,33
C	SAT-GIL/RAT:	0,00%	0,00
D	SESC ou SESI	1,50%	3,80
E	SENAI – SENAC	1,00%	2,53
F	SEBRAE	0,60%	1,52
G	INCRA	0,20%	0,51
H	FGTS	8,00%	20,26
Total		33,80%	85,60

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave. (Valor Limite: 3 RAT x 2 FAP)

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte: (Ausência de definição de transporte público coletivo circular na cidade)	-
B	Auxílio Refeição/Alimentação	0,00
C	Auxílio creche	0,00
D	Seguro de vida, invalidez e funeral	0,00
E	Benefício Social / IDESBRE	0,00
Total		0,00

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa 05/2017.

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	41,23
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	85,60
2.3	Benefícios Mensais e Diários	0,00
Total		126,83

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado:		4,22
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	8,00%	0,14
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado:		3,39
D	Aviso Prévio Trabalhado:		4,11
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	33,80%	1,39
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado:		3,39
TOTAL			16,64

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE – CRPA

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	1,72
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	1,32
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,10
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	1,07
K	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,27
L	Substituto na cobertura de Outras Ausências (especificar):	
Total:		4,49

Submódulo 4.2 – Substituto na Intra jornada

4.2	Substituto na Intra jornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação	0,00
Total		0,00

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	4,49
4.2	Intervalo	0,00
Total		4,49

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes:	0,00
B	Materiais	0,00
C	Equipamentos	0,00
D	EPI	0,00
Total		0,00

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - CITL

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (CI)	0,00%	0,00
B	Lucro (L)	0,00%	0,00
C	Tributos (T)	0,00%	0,00
C.1	Tributos Federais (especificar)		
	PIS	0,00%	0,00
	COFINS	0,00%	0,00
C.2	Tributos Estaduais (especificar)		
C.3	Tributos Municipais (especificar)		
	ISS do Município da Contratante (4% na cidade de Barra de São Francisco)	0,00%	0,00
C.4	Outros Tributos (especificar)		
Total			0,00

Nota 1: Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	212,00
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS	126,83
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	16,64
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE - CRPA	4,49
E	MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS	0,00
	Subtotal (A+B+C+D+E)	359,96
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - CITL	0,00
Valor Total por empregado:		359,96



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Campus Barra de São Francisco

ANEXO IV
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº Processo:	23543.000033/2020-76
Licitação Nº:	xx/2020
Dia xx/xx/2020 às xx horas.	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTE À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	xx/xx/2020
B	Município/UF:	Barra de São Francisco – ES
C	Ano, Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo:	CCT 2020/2020 – ES000634/2019 (Sindilimpe - ES)
D	Nº de meses de execução contratual:	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade (total) a contratar (em função da unidade de medida)
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA PREDIAL – BANHEIRISTA	POSTO - 44 HORAS	2

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas):	CONSERVAÇÃO E LIMPEZA
2	Classificação Brasileira de Ocupações:	5143-20
3	Salário Normativo da categoria profissional	R\$ 0,00
3.1	Base de Cálculo da insalubridade	R\$ 1.060,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual):	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA PREDIAL – BANHEIRISTA
5	Data base da categoria (dia/mês/ano):	01/01/2020

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração			Valor (R\$)
A	Salário Base:			0,00
B	Adicional de Periculosidade:			
C	Adicional de insalubridade: (40%)	Base de cálculo	R\$ 1.060,00	424,00
D	Adicional Noturno:			
E	Hora noturna adicional			
F	Adicional de Hora Extra			
G	Outros (especificar): Risco de vida			
Total				424,00

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS**Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			Valor (R\$)
A	13º Salário:	8,33%		35,33
B	Férias: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável. (Incluído pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)	8,33%		35,33
C	Adicional de Férias (Terço Constitucional de Férias):	2,78%		11,78
Total		19,44%		82,44

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de Férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS - empregador:	20,00%	101,29
B	Salário-Educação:	2,50%	12,66
C	SAT-GIL/RAT:	0,00%	0,00
D	SESC ou SESI	1,50%	7,60
E	SENAI – SENAC	1,00%	5,06
F	SEBRAE	0,60%	3,04

G	INCRA	0,20%	1,01
H	FGTS	8,00%	40,52
Total		33,80%	171,18

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave. (Valor Limite: 3 RAT x 2 FAP)

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte: (Ausência de definição de transporte público coletivo circular na cidade)	-
B	Auxílio Refeição/Alimentação	0,00
C	Auxílio creche	0,00
D	Seguro de vida, invalidez e funeral	0,00
E	Benefício Social / IDESBRE	0,00
Total		0,00

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa 05/2017.

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	82,44
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	171,18
2.3	Benefícios Mensais e Diários	0,00
Total		253,62

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado:	8,44
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	8,00%
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado:	6,78
D	Aviso Prévio Trabalhado:	8,23
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	33,80%
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado:	6,78
TOTAL		33,29

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE - CRPA

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	3,45
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	2,64
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,20
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	2,14
K	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,54
L	Substituto na cobertura de Outras Ausências (especificar):	
Total:		8,97

Submódulo 4.2 – Substituto na Intra jornada

4.2	Substituto na Intra jornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação	0,00
Total		0,00

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	8,97
4.2	Intervalo	0,00
Total		8,97

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes:	0,00
B	Materiais	0,00
C	Equipamentos	0,00
D	EPI	0,00
Total		0,00

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - CITL

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (CI)	0,00%	0,00
B	Lucro (L)	0,00%	0,00
C	Tributos (T)	0,00%	0,00
C.1	Tributos Federais (especificar)		
	PIS	0,00%	0,00
	COFINS	0,00%	0,00
C.2	Tributos Estaduais (especificar)		

C.3	Tributos Municipais (especificar)		
	ISS do Município da Contratante (4% na cidade de Barra de São Francisco)	0,00%	0,00
C.4	Outros Tributos (especificar)		
Total			0,00

Nota 1: Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	424,00
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	253,62
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	33,29
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE – CRPA	8,97
E	MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS	0,00
	Subtotal (A+B+C+D+E)	719,88
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO – CITL	0,00
	Valor Total por empregado:	719,88

PLANILHA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

2020

MATERIAIS DE LIMPEZA (MENSAL)

Item	Descrição detalhada	Unid.	Quant	Preço Unit.	Preço Total
1	Água sanitária, com teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5%. Na embalagem, deverá constar o número do registro do produto no Ministério da Saúde, ou a informação de que ele é isento desse registro, nos termos da Resolução MS – 336/99.	Frasco 5 litros	3	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	Álcool 46° INPM líquido.	Frasco 1litro	6	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	Álcool Etilico 70% líquido inflamável 70 GL - Acondicionado em frasco de 1 litro, contendo em seu rótulo, nº de registro no Ministério da Saúde, dados do fabricante, nome do responsável técnico, nº do lote, nº de lote e validade do produto.	Frasco 500 ml	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	Álcool em gel - Produto neutro utilizado para higienização das mãos. Com grande capacidade de limpeza, higieniza e evita o ressecamento das mãos sem o uso de água, à base de álcool anidro 99%.	Bombona 5 litros	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	Desinfetante perfumado floral, para limpeza de pisos frios, azulejos etc.	Bombona 5 litros	3	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6	Desodorizador de ar aerosol, contendo cloreto de alquil dimetil benzil amônio e cloreto de alquil dimetil etil benzil amônio 0,07%, fragrâncias sortidas <i>Aqua Marine, Flores, Lavanda</i>	Frasco 400 ml	9	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7	Desengraxante alcalino biodegradável à base de água HT-15	Bombona 05 litros	3	R\$ 0,00	R\$ 0,00
8	Detergente líquido neutro, biodegradável. Na embalagem, deverá constar o número do registro do produto no Ministério da Saúde, ou a informação de que ele é isento desse registro, nos termos da Resolução MS – 336/99.	Frasco 500ml	4	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9	Esponja para lavar louças, dupla face	Pacote	4	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10	Fibra para limpeza pesada, abrasiva, para limpeza de sujidades incrustadas ou fortemente aderidas em superfícies e utensílios. Dimensões aprox: 102x260 mm. Padrão de qualidade: 3M ou de qualidade superior	unidade	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
11	Flanela em algodão para limpeza, medindo no mínimo 40 x 60cm, cor branca.	Unidade	6	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12	Inseticida doméstico aerosol, eficaz contra insetos rasteiros e voadores. Ingredientes Ativos: Imiprotrina 0,02%, Permetrina 0,05%, Esbiotrina 0,10%. Composição: Ingredientes Ativos, Solventes, Antioxidante, Emulsificante E Propelentes. 300 ml	Tubo	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13	Limpador líquido multiuso limpeza geral/pesada	Frasco 500ml	6	R\$ 0,00	R\$ 0,00
14	Luvas de segurança, fabricadas em látex natural, forradas internamente com flocos de algodão, com acabamento antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos e lisa na face dorsal e punho . C.A 13.959. Tamanhos variados (P, M e G)	Embal. com 01 par	4	R\$ 0,00	R\$ 0,00

15	Luva em látex natural sem forro cano longo (até o cotovelo), prende-se ao antebraço e palma antiderrapante. Clorinada para fácil colocação. Possui resistência mecânica e química. Tamanho M (médio)	Embal. Com 01 par	4	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16	Papel higiênico branco, 1ª linha, neutro, 100% celulose virgem ou 100% fibra celulósica.	Rolo de 60m	200	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Pedra sanitária com refil.	Unidades	30	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18	Sabão em barra glicerinado. Barra com 05 unidades de 200 gramas cada.	Barra com 05 unidades	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19	Sabão em pó à base de alquil benzeno e sulfonato de sódio. Na embalagem, deverá constar o número do registro do produto no Ministério da Saúde, ou a informação de que ele é isento desse registro, nos Termos da Resolução MS - 336/99.	Embal. 1000 g	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
20	Sabonete líquido <u>perolado</u> , com composição mínima: tensoativo aniônico, conservante, corante, água, essência de erva doce, ou lavanda, ou flores. Na embalagem, deverá constar o número do registro do produto no Ministério da Saúde, ou a informação de que ele é isento desse registro, nos Termos da Resolução MS – 336/99.	Bombona 5 litros	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00
21	Saco de algodão para limpeza, alvejado, alta absorção, 100% algodão, qualidade superior, trama fechada, medindo, no mínimo, 50 x 70cm , pesando no mínimo 130g.	Unidade	9	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22	Saco plástico para lixo, 100 litros, resistência média, pacote 100 unidades, para coleta seletiva - nas cores azul, vermelho, marrom, cinza e preto.	Pacote	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23	Saco plástico para lixo, 60 litros, resistência média, pacote 100 unidades, para coleta seletiva - nas cores azul, vermelho, marrom, cinza e preto.	Pacote	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24	Saco plástico para lixo, 30 litros, resistência média, pacote 100 unidades, para coleta seletiva - nas cores azul, vermelho, marrom, cinza e preto.	Pacote	3	R\$ 0,00	R\$ 0,00
25	Tela neutralizadora de odores para mictório.	Unidade	5	R\$ 0,00	R\$ 0,00
26	Toalha de papel macio, crepado e resistente, cor branca , folhas intercaladas e dobradas em 2 (duas) faces, 100% celulose ou 100% fibra celulósica, formatos: 22,5cm x 21,0cm; 22,5 x 20,0cm ou 23,0 x 21,0cm, acondicionada em fardos com 05 pacotes de 1000 folhas cada.	Fardo com 05 pacotes de 1000 folhas	37	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DA COTAÇÃO - R\$					R\$ 0,00
Total Por Funcionário (3 funcionários)					R\$ 0,00

Relação de Materiais, Máquinas e Ferramentas contratadas, estoque mínimo a ser mantido no Ifes Campus Barra de São Francisco

2020

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Tempo de Vida Útil em anos	Valor Unit.	Valor total do item	Valor Total Anual
1	Aspirador de pó e água, potência mínima de 1400W, recipiente de 20litros, 110V	Um	1	3	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	Balde s/ pegador, com alça plástica, Capacidade mínima de 12 L, Cor: Preto	Pç	5	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	Carrinho de mão com pneu e câmara 3.25 X 8 - 50 Litros. Chapa 26 (0.45 Mm), Caçamba Metálica Arredondada, Capacidade da Caçamba 50 Litros, Modelo Pneu E Câmara 3.25 X 8	Pç	1	3	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	Carrinho funcional para limpeza, em polipropileno, com tampa e bolsa com zíper, dimensões aproximadas 118 x 100 x 54 cm	Pç	3	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	Carrinho para varrição, 120 litros (PEAD) com rodas de aro 200 mm em PEAD e bandagem de borracha maciça, dimensões aproximadas 930x480x550 mm, capacidade de até 48 quilos, resistente ao alto impacto, raios UV, variações climáticas, intempéries e repetidas lavagens, com pedal. Cor: Cinza e branco	Pç	1	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6	Conjunto lixeira coleta seletiva, material polietileno, quantidade lixeiras 4 unidades (papel, plástico, vidro e metal), capacidade 50 litros, altura total 74 cm, altura corpo 65 cm, altura tampa 9 cm, largura 34 cm, espessura parede 3 mm, cor azul, vermelha, verde e amarela, características adicionais: suporte metálico galvanizado com tratamento anti-corrosão, estrutura metálica com tratamento anti-corrosão pintado à pó em epóxi, vem com suporte metálico para fixação em postes ou paredes.	Pç	1	3	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7	Conjunto lixeira coleta seletiva, retangular, material polietileno, quantidade lixeiras 4 unidades (papel, plástico, vidro e metal), capacidade mínima 25 litros, cores azul, vermelha, verde e amarela, características adicionais suporte metálico para 4 lixeiras.	Pc	1	3	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
8	Desentupidor de borracha para pia	Pç	2	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9	Desentupidor de borracha para vaso sanitário	Pç	1	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10	Enxada de 2.1/2 libras (ou 180mmX150mm) com cabo de madeira	Pç	1	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
11	Enxadão estreito com cabo de madeira	Pç	1	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12	Enxadão largo com cabo de madeira	Pç	1	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13	Escada de alumínio de abrir e fechar, 08 degraus	Pç	1	3	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

14	Escada telescópica: confeccionada em alumínio de alta resistência; retrátil de fácil manuseio; extensão máxima de 3,60 metros de altura; suporta até 120Kg; travas de segurança; garantia mínima de 1 ano.	Pç	1	3	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	Foice de bico fino, ou tipo ronca lua, com cabo de madeira	Pç	1	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16	Lima tipo faca, bastarda, 8" de comprimento, com cabo	Pç	1	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Machadinha com unha, com cabo	Pç	1	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18	Machado lenhador, aço forjado, 3,5 libras, com cabo de madeira 1 metro de comprimento	Pç	1	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19	Mangueira para água, super flexível, para jardim, alta resistência, 3/4", peça com 50m	Pç	2	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
20	Roçadeira costal a gasolina de fácil manuseio, consumo reduzido de combustível e baixo nível de ruído e vibração, motor de quatro tempos trabalha em qualquer posição (360°). Para ser utilizado para conservação de jardinagem. Motor 4 Tempos, menos poluente;	Un	1	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
21	Pá de bico nº 04, espessura da lâmina 1,2 mm, com cabo de madeira 75 cm	Pç	1	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22	Pá pequena para lixo em chapa galvanizada com cabo de madeira	Pç	3	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23	Rastelo (ou ancinho) em PVC, aprox. 40cm de largura, com cabo de madeira	Pç	3	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24	Regador de plantas, 10 litros	Pç	2	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
25	Sacho manual, em metal, duas pontas. Com olho de 29 mm. Cabo de madeira de 43 cm.	Pç	1	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
26	Tesoura para grama em aço forjado, 12"X300mm	Pç	1	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
27	Tesoura para poda em aço forjada com tratamento térmico, Acabamento polido. Cabo anatômico em vinil. Capacidade de corte de 1,8cm. Trava de segurança para manter a tesoura fechada	Pç	1	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
28	Vassoura Gari, de piaçaba, plataforma com 60cm	Pç	3	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29	Lavadora alta pressão, pressão 1.740 lb, vazão 498 l/h, tensão 220 v, potência consumida 2,2 kw/h, peso 5 kg, características adicionais gatilho auto- desligável/misturador, bico triplo,, tipo monofásico	Unidade	1	3	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

30	Rodo, material cabo alumínio, material suporte alumínio, quantidade borrachas 2 un, características adicionais 65 cm, com manola, altura mínima 1,50 m	Pç	1	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
31	Rodo com borracha dupla, com base de pvc de 60 cm de largura e cabo madeira fixado ao corpo por processo de rosca, encapado com material plástico, medindo 1,20 metros de comprimento.	Unidade	6	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
32	Cone Zebrado com cores reflexíveis preto e amarelo 75cm de altura	unidade	4	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
33	Saboneteira para Sabonete Líquido – Refil até 800 ml, Possui fechadura e acompanha chave em plástico ABS, bem como um kit para fixação na parede contendo buchas e parafusos. Dimensões aprox: 29cm (altura) X 12cm (largura) X 11cm (profundidade)	unidade	6	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
34	Suporte para Papel Toalha de 2 ou 3 dobras. Interfolha: 2 ou 3 Dobras. Tipo de Material: Styron. Frente Plastico PS alto impacto com PS Cristal	unidade	5	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
35	Pneu Roda Com Câmara Bucha 3.5/3.00-8 Parra Carro De Mão	unidade	1	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
36	Placa Sinalizadora com aviso " Cuidado Piso Molhado"	unidade	4	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
37	Espanador antieletrostático	Unidade	3	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
38	Vassoura limpa-teto (vasculho)	Unidade	2	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
39	Escova para limpeza de vaso sanitário	Unidade	7	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
40	Luva de algodão pigmentada: com pvc antiderrapante na palma, com punho com elástico, tricotada 4 fios	par	4	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
41	Vassoura, material cerdas piaçava, material cabo madeira, material cepa madeira, comprimento cepa 60 cm, tipo institucional, tipo cabo comprido, largura cepa 7,5 cm, altura cepa 05 cm, aplicação limpeza em geral	Unidade	4	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
42	Cavadeira reta (cavador) com cabo de madeira. aplicação: agricultura, jardinagem e construção civil; corpo em aço temperado. Lâmina (fio de corte) de 9 a 10 cm. cabo cilíndrico em madeira, com comprimento entre 140 e 150 centímetros.	Unidade	1	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
43	Cavadeira dupla, articulada boca de lobo com cabo de madeira	Unidade	1	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
44	Tôrques 12" em aço, tipo alicate	Unidade	1	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

45	Kit de segurança para operador de roçadeira. deve ser composto por no mínimo: - um protetor auditivo para aproximadamente 13 db. - um óculos anti-risco transparente ou protetor facial. - um avental de pvc forrado com tiras soldadas, ou raspa de couro ou co uro sintético, para devida proteção do usuário. - um par de luvas vaqueta. - um par de perneira em couro sintético. confirmar o ta manho com a contratante, antes da entrega. (p,m,g ou gg).	Unidade	1	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
46	Escova para lavar roupas, em material plástico.	Unidade	4	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
47	Rodo com cabo e suporte de alumínio com 50 cm de largura.	Unidade	3	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
48	Vassoura Para Grama Arame Fixa Com Cabo	unidade	1	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
49	Conjunto lixeira coleta seletiva, material polietileno, quantidade lixeiras 5 unidades (papel, plástico, vidro e metal), capacidade 50 litros, altura total 74 cm, altura corpo 65 cm, altura tampa (tampa não basculante) 9 cm, largura 34 cm, espessura parede 3 mm, cor azul, vermelha, verde e amarela, características adicionais: suporte metálico galvanizado com tratamento anti-corrosão, estrutura metálica com tratamento anti-corrosão pintado à pó em epóxi, vem com suporte metálico para fixação em postes ou paredes.	Unidade	2	3	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Total Por Ano								R\$ 0,00
Total Por mês								R\$ 0,00
Total Por Funcionário (3 funcionários)								R\$ 0,00

OBS.: conforme § 4º do artigo 30-A da IN nº 02 de 30/04/2008 e suas alterações, quando da prorrogação contratual, deverá a Administração realizar negociação contratual para a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação, sob pena de não renovação do contrato. Neste caso, a amortização se dará em 12 meses.

Relação de Uniformes – Anual

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUAN T	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Camisa/camiseta, manga longa ou curta, com a logomarca da empresa;	Unidade	6	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	Calça comprida com elástico e cordão, em gabardine;	Unidade	4	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	Meia em algodão, tipo soquete;	Par	6	R\$ 0,00	R\$ 0,00

4	Calçado fechado (par) com solado baixo de borracha ou material sintético antiderrapante com palmilha antibacteriana;	Par	2	R\$ 0,00		R\$ 0,00
TOTAL ANUAL						R\$ 0,00
TOTAL MENSAL (POR FUNCIONÁRIO)						R\$ 0,00

Relação de EPI's – Anual

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Capa de chuva, com revestimento interno, reforçado, com capuz e mangas longas	Unidade	3	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	Óculos de segurança com hastes flexíveis e lente escura que proteja contra raios UV	Unidade	3	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	CHAPÉU MASCULINO - CHAPÉU PROFISSIONAL, Característica técnicas mínimas: Confeccionado em tecido 100% algodão, Tipo: australiano com aba traseira para proteger o pescoço e nuca contra o sol e insetos, barbicacho confeccionado em poliéster com regulador plástico para melhor ajuste à cabeça e botão de pressão nas laterais, Tamanho; único, (Apenas para os ASG's responsáveis pela limpeza da área externa)	Unidade	3	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	Bloqueador Solar UVA/UVB FPS 30; protetor solar para auxiliar no bloqueio dos raios ultravioletas dos tipos UVA e UVB emitidas pelas radiações solares com fator de proteção 30; O produto deverá ser registrado na ANVISA como "Uso Profissional"; Bisnaga de 120g/120ml. SEMESTRAL (1 unidade a cada 6 meses).	Unidade	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	Botas de borracha cano longo	Par	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL ANUAL					R\$ 0,00
TOTAL MENSAL					R\$ 0,00

PLANILHA DETALHADA DO PRÉDIO

Descrição	Área interna (m²)					Área Externa
	Laboratórios (m²)	Almoxarifados/Galpões	Áreas com espaços livres	Pisos frios	Área interna – banheiro (m²)	Pátios e áreas verdes
Subsolo	-	25,11	-	283,25	-	-
Térreo	96,76	16,10	-	386,05	34,06	-
1º Pavimento	63,70	-	-	683,52	35,96	-
2º Pavimento	-	600,00	-	-	-	-
Saguão, hall e salão	-	-	331,83	-	-	-
Pátio	-	-	-	-	-	540,00
Frequência	Diário	Semanal	Diário	Diário	Diário (3x)	Diário
Fator de Frequência	1,00	0,20	1,00	1,00	3,00	1,00
Total	160,46	128,24	331,83	1.352,82	210,06	540,00
Produtividade por ASG (m²)	360,00	2500,00	1000,00	800,00	300,00	2700,00
Quantitativo de ASG	0,45	0,05	0,33	1,69	0,70	0,20
TOTAL DE ASG:						3,42
Categoria	Quantidade					
ASG	3					
Encarregado	-					

PRODUTIVIDADE

Nº Processo: 23543.000033/2020-76

Licitação Nº: XX/2020

Dia XX/XX/2020 às XX:XX horas.

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTE À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF:	BARRA DE SÃO FRANCISCO – ES
C	Ano, Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo:	Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2020
D	Nº de meses de execução contratual:	12

ÁREA INTERNA – PISOS FRIOS (1/800)

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/800 m²)	(2) PREÇO HOMEM MÊS (R\$)	SUB TOTAL (R\$)
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0,00125	R\$ 359,96	R\$ 0,45
TOTAL			R\$ 0,45

ÁREA INTERNA – ÁREAS COM ESPAÇOS LIVRES (1/1000)

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/1000 m²)	(2) PREÇO HOMEM MÊS (R\$)	SUB TOTAL (R\$)
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0,001	R\$ 359,96	R\$ 0,36
TOTAL			R\$ 0,36

ÁREA INTERNA – BANHEIRO (1/300)

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/300 m²)	(2) PREÇO HOMEM MÊS (R\$)	SUB TOTAL (R\$)
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS BANHEIRISTA	0,003333333	R\$ 719,88	R\$ 2,40
TOTAL			R\$ 2,40

ÁREA INTERNA – LABORATÓRIOS (1/360)

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/360 m²)	(2) PREÇO HOMEM MÊS (R\$)	SUB TOTAL (R\$)
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0,002777778	R\$ 359,96	R\$ 1,00
TOTAL			R\$ 1,00

ÁREA INTERNA – ALMOXARIFADO (1/2500)			
MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/2500 m²)	(2) PREÇO HOMEM MÊS (R\$)	SUB TOTAL (R\$)
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0,000400000	R\$ 359,96	R\$ 0,14
TOTAL			R\$ 0,14
ÁREA EXTERNA – PÁTIOS E ÁREAS VERDES (1/2700)			
MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/2700 m²)	(2) PREÇO HOMEM MÊS (R\$)	SUB TOTAL (R\$)
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0,000370370	R\$ 359,96	R\$ 0,13
TOTAL			R\$ 0,13
TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/M²)	ÁREA (M²)	SUBTOTAL (R\$)
ÁREA INTERNA – PISOS FRIOS (1/800)	R\$ 0,45	1352,82	R\$ 608,70
ÁREA INTERNA – ÁREAS COM ESPAÇOS LIVRES (1/1000)	R\$ 0,36	331,83	R\$ 119,45
ÁREA INTERNA – BANHEIRO (1/300)	R\$ 2,40	70,02	R\$ 168,02
ÁREA INTERNA – LABORATÓRIOS (1/360)	R\$ 1,00	160,46	R\$ 160,44
ÁREA INTERNA – ALMOXARIFADO (1/2500)	R\$ 0,14	641,21	R\$ 92,32
ÁREA EXTERNA – PÁTIOS E ÁREAS VERDES (1/2700)	R\$ 0,13	540,00	R\$ 71,99
TOTAL MENSAL			1.220,93
TOTAL ANUAL (Valor mensal x 12)			14.651,10

QUADRO – RESUMO**CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO**

Item	Categoria	Valor proposto por empregado	Qtde de empregado
I	Auxiliar de Serviços Gerais – Predial (20%)	R\$ 359,96	1
II	Auxiliar de Serviços Gerais – Banherista (40%)	R\$ 719,88	2

QUADRO DEMONSTRATIVO – VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (Produtividade/m²)**CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO**

	Descrição	Valor (R\$)
A	Valor mensal do serviço	1.220,93
B	Valor global da proposta (valor mensal x n° meses do contrato)	R\$ 14.651,10

Observação: emitir em papel que identifique a licitante

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2020
Ao Instituto Federal do Espírito Santo – *campus* Barra de São Francisco

_____ (nome empresarial da
licitante) inscrita no CNPJ nº: _____ com sede na
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF/MF nº
_____, para fins do disposto no Edital, em cumprimento ao disposto no item
10.6, alínea a, do Anexo VII-A da IN SLTI/MPDG nº 5/2017, DECLARA que instalará escritório no
município de Barra de São Francisco/ES ou em cidade localizada em um raio de até **260Km** de
distância deste, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da vigência
do contrato, dispondo esse de uma estrutura mínima que garanta a boa execução contratual e com
pessoal qualificado e em quantidade suficiente para gerir o contrato.

_____, _____ de _____ de 2020.

(Assinatura do representante legal)

(Nome)

(R.G.)

(Cargo)

Observação: Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a manutenção, no mínimo, de um escritório.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO

Avenida Herculano Fernandes de Jesus – 29800-000 – Barra de São Francisco – ES
27 3576-8850

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e conservação nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo - Campus Barra de São Francisco, situado à Av. Herculano Fernandes de Jesus, 111, Irmãos Fernandes, Barra de São Francisco - ES, CEP 29.800-000, que serão prestadas nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Na forma estabelecida no **item 9.10.3.**, do Edital da licitação em referência, declaramos que a empresa: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada pelo Senhor _____, compareceu à **VISTORIA**, oportunidade em que o representante exibiu documento comprobatório de estar credenciado pela empresa licitante.

Barra de São Francisco/ES, ____ de _____ de 2020.

Carimbo e assinatura de responsável pelo Ifes Campus Barra de São Francisco

DECLARO que, por intermédio do profissional acima, devidamente credenciado por esta empresa, foi realizada a **VISTORIA**, tendo na ocasião, tomado conhecimento das condições locais, bem como de todas as informações para o pleno cumprimento das obrigações previstas nesta licitação, necessárias à formulação da Proposta de Preços.

Barra de São Francisco, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal ou procurador do licitante

CPF: _____

Observação: emitir em papel que identifique a licitante

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE NÃO USUFRUTO DE VISTORIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2020**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, nº _____, na cidade de _____, visando a elaboração de proposta relativa ao **Pregão Eletrônico nº XX/2020**, que objetiva a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e conservação, nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo campus Barra de São Francisco, por intermédio do(a) sr(a). _____, **declara** que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com o Ifes campus Barra de São Francisco.

_____, ____/____/2020.

(Assinatura do responsável pela empresa)

(Nome)

(R.G.)

(Cargo)

Observações: emitir preferencialmente em papel timbrado que identifique a licitante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO
Avenida Herculano Fernandes de Jesus – 29800-000 – Barra de São Francisco – ES
27 3576-8850

ANEXO VIII

**MODELO DE RELAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS COM A INICIATIVA
PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato*
Valor total dos Contratos R\$:		

OBSERVAÇÃO: O valor total dos contratos é de R\$ xxxx e a Receita Bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) é de R\$ xxx. ; uma divergência de xx%.

() Não Há divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta declarada na DRE.

() Há divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta declarada na DRE.

Justificativa: _____

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

Nota 2: *Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

ANEXO IX - MODELO DE PROPOSTA

Edital de Pregão Eletrônico Nº XX/2020

Ao Instituto Federal do Espírito Santo - Campus Barra de São Francisco

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta de preços referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e conservação, nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo - Campus Barra de São Francisco, conforme valores e quantitativos relacionados nas Planilhas de Custos e Formação de Preços em anexo, nos termos do Edital e Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Und	QTDE	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
01	Prestação de serviços de limpeza e conservação, nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo Campus Barra de São Francisco, situado à Avenida Herculano Fernandes de Jesus, 111, Irmãos Fernandes – Campus Barra de São Francisco ES, CEP 29.800-000, que serão prestadas nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.	Serviço	01		
VALOR ANUAL (R\$)					

INDICAÇÃO DOS SINDICATOS, ACORDOS, CONVENÇÕES OU DISSÍDIOS COLETIVOS DE TRABALHO

QUANTIDADE DE PESSOAL		
FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados já estão inclusos todos os impostos, taxas, seguros, transporte, uniformes, fiscalização, relógio de ponto, EPI e EPC, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e

previdenciárias, taxa de administração, lucro, bem como, todos os outros cursos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto desta contratação.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Dados da Empresa:	Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:
Razão Social:	Nome:
CNPJ/MF:	Endereço:
Endereço:	CEP:
Cidade/UF:	Cidade/UF:
CEP:	CPF/MF:
Tel./Fax:	RG/Órgão Expedidor:
E-mail:	Cargo/Função:
Banco:	Naturalidade:
Agência:	Nacionalidade:
Conta:	Estado Civil:
	E-mail:

(Assinatura do responsável pela empresa)

(Nome)

(R.G.)

(Cargo)

Observações: emitir preferencialmente em papel timbrado que identifique a licitante

Observação: emitir em papel que identifique a licitante

**ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

Pregão Eletrônico N° XX/2020

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Fone/Fax: ()

Declaro sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº XX/2020**, instaurado pelo Ifes Campus Barra de São Francisco, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA, com alterações realizadas pela IN IBAMA 06/2013.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Barra de São Francisco, _____ de _____ de 2020.

Observação: emitir em papel que identifique a licitante

ANEXO XI

**AUTORIZAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA VINCULADA
EM NOME DA EMPRESA**

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2020

Ifes – Campus Barra de São Francisco

Ao Instituto Federal do Espírito Santo – Campus Barra de São Francisco

_____ (*identificação do licitante*)
inscrita no CNPJ nº: _____ com sede na _____
_____ por intermédio de seu representante
legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº
_____, para fins do disposto no Edital, **AUTORIZA** a União,
representada pelo Instituto Federal do Espírito Santo – Campus Barra de São Francisco, a
solicitar junto a Instituição Bancária (Banco -----, agência -----), a abertura de conta-
corrente vinculada, bloqueada para movimentação, exceto quando autorizada pelo Ifes –
Campus Barra de São Francisco, em nome desta empresa, com a finalidade de depositar
mensalmente os valores correspondentes as provisões previstas no Edital do Pregão
Eletrônico XX/2020.

_____, _____ de _____ de 2020.

(assinatura do representante legal)